

FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES

BARBARA ROMYNNA BICCAS TRIGO NASCIMENTO



RELIGIOSIDADE NO MÉTODO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA  
AOS CONDENADOS (APAC):  
ANÁLISE DA INFLUÊNCIA NA VIDA DAS INTERNAS DE GOVERNADOR  
VALADARES-MG

BARBARA ROMYNNA BICCAS TRIGO NASCIMENTO

RELIGIOSIDADE NO MÉTODO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA  
AOS CONDENADOS (APAC):  
ANÁLISE DA INFLUÊNCIA NA VIDA DAS INTERNAS DE GOVERNADOR  
VALADARES-MG

Certificado pelo Programa de Pós-Graduação Profissional da Faculdade Unida de Vitória – 04/03/2022.



Trabalho de Conclusão de Curso na forma de Dissertação de Mestrado Profissional como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Ciências das Religiões. Faculdade Unida de Vitória. Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões. Área de Concentração: Religião e Sociedade. Linha de Atuação: Religião e Espaço Público.

Orientador: Kenner Roger Cazotto Terra

VITÓRIA-ES

2021

Nascimento, Barbara Romynna Biccas Trigo

Religiosidade no método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) / análise da influência na vida das internas de Governador Valadares-MG / Barbara Romynna Biccas Trigo Nascimento. -- Vitória: UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2021.

viii, 92 f. ; 31 cm.

Orientador: Kenner Roger Cazotto Terra

Dissertação (mestrado) – UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2021.

Referências bibliográficas: f. 84-92

1. Ciência da religião. 2. Religião e espaço público. 3. Ressocialização. 4. Conversão moral. 5. APAC. - Tese. I. Barbara Romynna Biccas Trigo Nascimento. II. Faculdade Unida de Vitória, 2021. III. Título.

BARBARA ROMYNNA BICCAS TRIGO NASCIMENTO

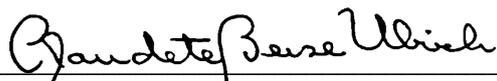
RELIGIOSIDADE NO MÉTODO APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E  
ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS):  
ANÁLISE DA INFLUÊNCIA NA VIDA DAS INTERNAS DE GOVERNADOR  
VALADARES - MG

Trabalho de Conclusão de Curso na forma de  
Dissertação de Mestrado Profissional como  
requisito parcial para obtenção do grau de  
Mestre em Ciências das Religiões. Faculdade  
Unida de Vitória. Programa de Pós-Graduação  
em Ciências das Religiões. Área de  
Concentração: Religião e Sociedade. Linha de  
Atuação: Religião e Espaço Público.

Data: 04 mar. 2022.



Kenner Roger Cazotto Terra, Doutor em Ciências da Religião, UNIDA (presidente).



Claudete Beise Ulrich, Doutora em Teologia, UNIDA.



José do Nascimento Lira Júnior, Doutor em Teologia, FABRA.

## RESUMO

O presente estudo é um trabalho bibliográfico com objetivo de analisar a influência da religiosidade da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) na vida das internas de Governador Valadares (MG). A questão-problema indagou como a presença da religiosidade no método Associação de Proteção e Assistência aos condenados (APAC) influencia a vida das internas no seu processo de recuperação e ressocialização? Foi possível observar que a essência da APAC é religiosa. Dessa forma, a instituição se constitui um estabelecimento de cumprimento de pena que prega a religião cristã. Assim, considerando que a religião tem poder de persuadir a conduta humana, a APAC lança suas atenções para incorporar as referências e valores religiosos cristãos no universo de cumprimento da pena, atingindo, dessa maneira, os propósitos de ressocialização. Neste sentido, a proclamação do Evangelho no meio prisional não se limita a pregações, doutrinações e leitura de textos sagrados, mas desdobra-se ao tratamento da saúde, educação, profissionalização, assistência jurídica às recuperandas e suas respectivas famílias. A religião tem desempenhado papel fundamental de modo a legitimar a ordem da APAC; contribuindo para a criação de um ambiente benéfico para a ressocialização. Além disso, a literatura aponta que a transformação moral por meio da religião que é proclamada pela APAC tem apresentado elevados índices de ressocialização em comparação ao regime penitenciário comum. Nesse sentido, a atitude religiosa concebe um eixo significativo no jeito de ser no mundo das recuperandas, propiciando maior sensação de valor na vida. Dessa maneira, é importante que se realize cada vez mais estudos novos de modo a trazer uma compreensão mais adequada acerca do papel fundamental da religiosidade na vida das mulheres contemporâneas, especialmente no que toca à valorização humana, o bem-estar emocional, psicológico, bem como sua função no processo de recuperação das internas da APAC.

Palavras-chave: APAC. Ressocialização. Conversão Moral. Conversão Religiosa. Ciência das Religiões.

## ABSTRACT

*The present study is a bibliographic work with the objective of analyzing the influence of the religiosity of the Association for the Protection and Assistance to Convicts (APAC) in the life of the inmates of Governador Valadares (MG). The problem question asked how the presence of religiosity in the Association of Protection and Assistance to Convicts (APAC) method influences the lives of inmates in their recovery and resocialization process? It was possible to observe that the essence of APAC is religious. In this way, the institution constitutes an establishment for serving a sentence that preaches the Christian religion. Thus, considering that religion has the power to persuade human conduct, APAC focuses on incorporating Christian religious references and values into the universe of serving the sentence, thus achieving the purposes of resocialization. In this sense, the proclamation of the Gospel in the prison environment is not limited to preaching, indoctrination and reading of sacred texts, but it unfolds in the treatment of health, education, professionalization, legal assistance to the inmates and their respective families. Religion has played a key role in legitimizing the APAC order; contributing to the creation of a beneficial environment for resocialization. In addition, the literature points out that the moral transformation through religion that is proclaimed by APAC has shown high rates of resocialization compared to the common penitentiary regime. In this sense, the religious attitude conceives a significant axis in the way of being in the world of women under recovery, providing a greater sense of value in life. In this way, it is important to carry out more and more new studies in order to bring a more adequate understanding of the fundamental role of religiosity in the lives of contemporary women, especially with regard to human valorization, emotional, psychological and well-being. as its role in the recovery process of APAC inmates.*

**Keywords:** APAC. Resocialization. Moral Conversion. Religious Conversion.

## SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS .....	7
LISTA DE FIGURAS .....	8
INTRODUÇÃO.....	9
1 EXPERIÊNCIA RELIGIOSA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO .....	13
1.1 Discurso religioso.....	14
1.2 Um caminho para a ressocialização.....	21
1.3 A igreja como mediadora .....	29
1.4 Resumo .....	31
2 METODOLOGIA APAQUEANA.....	33
2.1 APAC: do experimento ao mérito da recuperação .....	34
2.2 Desafios e perspectivas.....	39
2.3 A utilização da religião ao método APAC na ressocialização da recuperanda.....	47
2.4 Resumo .....	53
3 ANÁLISE DO PAPEL DA RELIGIÃO DAS RECUPERANDAS DA APAC DE GOVERNADOR VALADARES.....	55
3.1 APAC de Governador Valadares (MG).....	55
3.2 Construção de sentidos da religião para as recuperandas.....	67
3.3 Eventos direcionados a valorização humana e a conversão moral.....	71
3.4 Resumo .....	80
CONCLUSÃO.....	82
REFERÊNCIAS .....	84

## LISTA DE SIGLAS

APAC	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.
CC	Código Civil.
CNPCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.
CP	Código Penal.
CSS	Conselho de Sinceridade e Solidariedade.
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos.
FADIVALE	Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce.
FBAC	Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados.
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
LEP	Lei de Execução Penal.
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil.
ONU	Organização das Nações Unidas.
PFI	Prison Fellowship International.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Frase em uma parede na APAC de Teófilo Otoni.....	48
Figura 2. Religiosidade expressa nas APACs através de imagens.....	49
Figura 3. Padre Gregório Valencia.....	56
Figura 4. Juiz Néelson Missias de Moraes e as Caravanas a Itaúna.....	56
Figura 6. Seminário de estudos sobre o Método APAC, realizado em Governador Valadares e Assembleia geral da oficialização da APAC em Governador Valadares.....	59
Figura 7. Primeiras recuperandas.....	60
Figura 8. CENISA.....	61
Figura 9. Recuperanda que chegou grávida e pôde ficar com seu filho para amamentar até o terceiro mês.....	63
Figura 10. APAC após reforma do prédio CENISA.....	64
Figura 11. Portões sem cadeados.....	65
Figura 12. Imagens atuais da instituição.....	66
Figura 13. Imagens da aplicação do curso <i>A Viagem do Prisioneiro</i> na APAC de Governador Valadares (MG).....	72
Figura 14. Imagens da Jornada da Esperança na APAC de Governador Valadares (MG).....	74
Figura 15. Imagens da Jornada da Esperança na APAC de Governador Valadares (MG).....	76
Figura 16. Imagem de palestra <i>on-line</i> sobre a vida de Franz de Castro.....	77
Figura 17. Imagens das celebrações durante a Semana Santa.....	78
Figura 18. Imagens do momento lava pés nas celebrações durante a Semana Santa.....	78
Figura 19. Imagens café da manhã dia das mães.....	79
Figura 20. Imagens de comemoração da semana da mulher.....	79
Figura 21. Imagem de recuperandas após conclusão de curso fornecido pelo Senac para assistente administrativo.....	79

## INTRODUÇÃO

O presente estudo é um trabalho bibliográfico acrescido de uma análise de caso, com objetivo de analisar a influência da religiosidade da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) na vida das internas de Governador Valadares (MG). Ao apresentar a importância da religiosidade no método APAC para que o processo de ressocialização das internas seja cada vez mais efetivo, pode-se também entender a relevância desta pesquisa diante do atual e elevado índice de criminalidade acrescido da reconhecida falência do Sistema Prisional Brasileiro, em que os resultados dos métodos utilizados são insuficientes – portanto, insatisfatórios –, tendo em vista o alto índice de reincidência e superlotação de presídios no território brasileiro.

Entre os objetivos específicos, buscou: desenvolver pesquisa de caráter bibliográfico voltada a explicar a experiência religiosa no sistema penitenciário brasileiro; apresentar pesquisa de caráter descritivo, por meio da qual se descreve a metodologia apaqueana; e, por último, pesquisa de caráter prático, visando expor e analisar o papel da religião das recuperandas da APAC de Governador Valadares (MG).

No caso específico das mulheres, e que é o foco do presente trabalho, a ausência de uma política adequada de ressocialização é cada vez mais urgente, tendo em vista o já comum desprezo e preconceito que estas sofrem perante a sociedade. E nesse sentido, a religião apresenta-se como um suporte no plano moral e espiritual apto a auxiliar nesse processo de preparo da mulher para seu retorno à liberdade integral e sem objetivos de retorno à vida do crime. Diante disso, a questão-problema, a ser respondida ao final da presente dissertação de Mestrado, é: como a presença da religiosidade no método Associação de Proteção e Assistência aos condenados (APAC) influencia a vida das internas no seu processo de recuperação e ressocialização?

O tema sofre delimitações, posto que se aplica somente ao caso das mulheres que cumprem condenações em instituições penais onde a APAC atua, cabendo ainda destacar que, na parte de caso optou-se por analisar tão somente o caso das recuperandas da APAC de Governador Valadares (MG). Entre as principais justificativas para a realização da presente dissertação de Mestrado encontra-se, primeiro, a vontade desta pesquisadora em dar sua contribuição para o debate acerca das condições das mulheres apenadas brasileiras. Uma segunda razão que justifica a elaboração deste estudo diz respeito à necessidade de se conhecer melhor a influência da religião na recuperação de mulheres que cumprem condenações penais, com privação de liberdade. Por último, em um plano mais abrangente, espera-se dar alguma

mínima contribuição para o aprimoramento da sociedade brasileira, tomando os ideais cristãos como *bússolas* para essas mudanças.

A hipótese que se levanta nesta dissertação de Mestrado é que, quando orientadas e motivadas por ideais religiosos, as mulheres apenas conseguem suportar melhor as dificuldades da vida carcerária, visto que seu cotidiano ganha maior humanização.

Quanto ao referencial teórico que serviu como fio condutor da presente análise, na verdade, vários autores contribuíram ao longo da pesquisa. O presente estudo traçou uma revisão de literatura no tocante às imbricações entre experiência religiosa e sistema penitenciário, apresentando autores que vão do estudo do discurso religioso e das características das APACs, até a criminologia crítica. Parte-se da suposição de que há déficit no processo de ressocialização das mulheres, especialmente no que diz respeito ao amparo moral e espiritual.

O marco teórico norteador desta dissertação de Mestrado é o livro *Dos Delitos e das Penas*, de autoria de Cesare Beccaria.<sup>1</sup> A gênese do pensamento de Beccaria remonta ao debate da época que antecedeu a Revolução Francesa sobre a lei natural e sobre o direito positivo e sobre a relação existente entre os dois: a primeira é virtualmente imutável; o segundo é continuamente modificável para torná-lo o mais adequado possível às exigências da dinâmica social. A doutrina pactual do Estado baseia-se no pressuposto de que o indivíduo prefere à plena, mas virtual liberdade natural, a liberdade política, que é aquela parte da liberdade natural garantida pelo consenso de todos os membros. Assim, Beccaria, passou a se interessar principalmente pelo estudo dos fenômenos sociais enquanto efeito de um sistema participativo baseado na legitimidade e, portanto, na responsabilidade individual e coletiva.

Beccaria reconhece que a origem da transgressão está na desproporção econômica entre as classes e os grupos que concorrem para dar uma aparência operativa à unidade institucional. Beccaria envereda por inúmeros temas de Direito, tendo o Direito Penal como base, na medida que, como objetivo principal, busca estabelecer uma relação de equidade entre o delito e a pena aplicada a seu/sua praticante.

Para Beccaria, a ordenação pactual habilita cada cidadão a desempenhar o papel de ator político e lhe confere direitos e deveres que podem ser continuamente negociados – isto é, legitimados – por meio de debate ideológico e de consenso. Beccaria instiga a consultar a história para que analisem as leis – que são ou deveriam ser pactos entre pessoas livres –, não passam, geralmente, de instrumentos das paixões de poucos/as, ou nasceram da necessidade fortuita e passageira. Beccaria afirma também que poucas pessoas examinaram e combateram

---

<sup>1</sup> BECCARIA, Cesare Bonesana. *Dos Delitos e das Penas*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

a crueldade das penas e as irregularidades dos procedimentos criminais. As leis são condições sob as quais seres humanos independentes e isolados se uniram em sociedade, cansados de viver em contínuo estado de guerra e de gozar de uma liberdade inútil pela incerteza de sua conservação. Por outro lado, todo ato de autoridade de pessoa para pessoa que não derive da necessidade absoluta é tirânico.

Na opinião de Beccaria, a verdadeira medida dos delitos é o dano causado à sociedade e, nesse sentido, tudo que ultrapassar os limites dessa relação constitui-se injustiça. Beccaria dá mostras da atualidade de seu pensamento que, retomando o pensamento socrático, em que todo erro provém da ignorância, e conduzindo sua obra, assim, a um desfecho que retrata sua fé no poder da educação das massas. Na visão de Beccaria, é melhor prevenir os delitos que apenas os punir. É este o escopo principal de toda boa legislação, que é a arte de conduzir os seres humanos ao máximo de felicidade ou ao mínimo de infelicidade possível, conforme todos os cálculos dos bens e dos males da vida.

Nesse sentido, tomando-se por fase a ideia de Beccaria, que destaca a humanização das penas, defende-se também a relevância da religião nesse caminho de recuperação das apenadas. O primeiro capítulo aborda a experiência religiosa no sistema penitenciário, expondo a forma como o discurso religioso pode influenciar na vida do ser humano. O capítulo apresenta conceitos sociológicos da religião como elementos integrantes de uma concepção comunitária benéfica ao comportamento individual e, por conseguinte, coletivo. Como forma de controle, a religião possui meios de recompensar aqueles/as que acreditam e seguem seus ensinamentos, bem como meios corretivos e sanções para aqueles/as que transgridam os preceitos ditados.

Dessa maneira, busca-se descrever os movimentos, símbolos e abordagens religiosas e da recepção desse discurso pelas recuperandas. Há também, ainda que brevemente, a apresentação da história e definição de pena, ressocialização, olhar sociológico do sistema prisional e do não cumprimento da função a que se destina por meio da ineficácia estatal, impossibilitando a reinserção na sociedade. E, ao final, descrever-se-á sobre as técnicas de sobrevivência no contexto prisional como as pastorais carcerárias, a bíblia como um escudo e os benefícios concedidos aos seguidores do discurso religioso demonstrado.

O segundo capítulo expõe considerações acerca da metodologia apaqueana a qual tem se dedicado a ressocialização de indivíduos que cometeram delitos e tiveram o direito de liberdade retirado. A APAC se apresenta como entidade civil de direito privado, não possui finalidade lucrativa e propõe um método diferente para o cumprimento de pena do sistema comum. Dentre algumas das distinções com o sistema penitenciário comum, a APAC objetiva

conceder significado à vida da recuperanda e, para tal, optou pela religião cristã como maneira de alcançar a meta proposta.

O termo APAC possui duas significações, uma religiosa que se autodeclara cristã, dedicando-se a custódia de recuperandas, tratando-os para a ressocialização, fundamentando a ideologia da metodologia que é Amando ao Próximo Amarás a Cristo, e a outra significação que justifica a atribuição jurídica da organização como Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. Para alcançar esses propósitos à metodologia apaqueana aposta em doze passos imprescindíveis que a recuperanda deverá cumprir imperativamente para alcançar a ressocialização e retornar para o convívio na sociedade, qual seja, recuperanda ajudando recuperanda, trabalho, a religião e a importância de se fazer a experiência com Deus, assistência jurídica, assistência à saúde, valorização humana, família, o voluntário e o curso para sua formação, Centro de Reintegração Social, mérito e a Jornada de Libertação com Cristo.

O terceiro e último capítulo é voltado ao estudo da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Governador Valadares (MG), que se dedica a ressocialização de mulheres. Ao final foi analisado sobre o ambiente da APAC, visando compreender a construção de sentidos religiosos, símbolos religiosos e a influência da religiosidade na vida das recuperandas.

Frente ao exposto até então, e tendo sido aqui apresentada as diretrizes gerais desta dissertação de Mestrado, passa-se agora, no primeiro capítulo, a debater a experiência religiosa no sistema penitenciário.

## 1 EXPERIÊNCIA RELIGIOSA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Neste capítulo debate-se o discurso religioso, descrevendo sobre movimentos, símbolos e abordagens religiosas e da recepção desse discurso pelas recuperandas.<sup>2</sup> Em seguida, será descrito sobre a história e definição de pena, ressocialização, olhar sociológico do sistema prisional e do não cumprimento da função a que se destina por meio da ineficácia estatal, impossibilitando a reinserção na sociedade. E, por fim, será exposto sobre mecanismos de sobrevivência no contexto prisional como as pastorais carcerárias, a bíblia como um escudo e as vantagens apresentadas aos adeptos do discurso religioso apresentado.

O termo religião é polissêmico, sendo compreendido de forma diversificada na história do pensamento ocidental, especialmente a partir do iluminismo em que se encontram várias propostas de conceituação do que é religião.<sup>3</sup>

Em uma linha crítica é entendida como alienação da consciência (Feuerbach)<sup>4</sup> ou discurso que legitima relações sociais desiguais (Marx)<sup>5</sup> ou ilusão (Freud)<sup>6</sup>. Outra tendência aponta que religião se define a partir do papel desempenhado na sociedade, sendo que ela interessa enquanto conjunto de mito, rito, prática, símbolo, entre outros, importando a compreensão dos impactos que pode causar na sociedade. Em outra tendência, religião é apontada como dimensão de sentido, não sendo apenas fatos históricos, sociais, psicológicos, linguísticos, mas também, o estabelecimento de relação com o sagrado, vinculada aos sonhos e desejos humanos, revelando-se como uma maneira de constituição de sentido.<sup>7</sup>

O pluralismo religioso exige um esforço concentrado para ser compreendido.<sup>8</sup> Para Kant o fato religioso na escala da humanidade nunca se apresentou de modo uniforme. Existem tantas religiões quanto línguas, dessa maneira, esse dado ontológico e epistemológico apoia o argumento em favor da liberdade de religião e de seus desdobramentos.<sup>9</sup>

---

<sup>2</sup> Embora não haja, ainda, uma definição expressa em dicionários, o termo *recuperandas* se referem às mulheres que cumprem penas de privação de liberdade em instituição prisionais, as quais são orientadas de forma a fazer com que tenham um cotidiano mais humanizado.

<sup>3</sup> PIEPER, Frederico. Sobre o conceito de religião. In: NOGUEIRA, Paulo Augusto de Souza (Org.). *Religião e linguagem: abordagens teóricas e interdisciplinares*. São Paulo: Paulus, 2015. p. 375-376.

<sup>4</sup> FEUERBACH, Ludwig. *A essência do cristianismo*. Campinas: Papyrus, 1988. p. 55.

<sup>5</sup> MARX, Karl. Critique of Political Economy. In: MARX, K.; ENGELS, F. *Factories* (MEGA). Berlin: Dietz, 1983. p. 13.

<sup>6</sup> FREUD, Sigmund. *O futuro de uma ilusão*. Rio de Janeiro: Imago, 1927. p. 15-61.

<sup>7</sup> PIEPER, 2015, p. 375-376.

<sup>8</sup> BITTENCOURT FILHO, José. *Matriz religiosa brasileira: religiosidade e mudança social*. 2. ed. Vitória: UNIDA, 2019.

<sup>9</sup> BRASIL. *Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Cidadania, 2018. p. 18.

## 1.1 Discurso religioso

Historiadores e antropólogos salientam que em todos os períodos e lugares conhecidos, nunca se encontrou uma sociedade que não manifestasse qualquer crença em algum ser superior.<sup>10</sup> A Bíblia, em seus conjuntos mitológicos, apresenta uma narrativa de homicídio – de Abel –, na qual Caim, o primeiro homicida, entregou a Deus o encargo do conhecimento do fato criminoso, o julgamento, a aplicação da pena e a execução. Sumariamente, Deus promoveu um julgamento, precedido de breve interrogatório do acusado, aplicando-lhe a pena de banimento do convívio da única família existente.<sup>11</sup>

A manifestação religiosa procura transcender as instâncias da vivência material. Esta transcendência da natureza se realiza em muito pela imaginação; e, a manifestação religiosa tem procedência nas criações fantásticas, no amor, entre outros sentimentos.<sup>12</sup> Analisando essa perspectiva, percebe-se que a religião não está limitada à categoria social, configurando-se também como grupamento simbólico à volta das experiências da consciência. Todos os componentes que caracterizam o sagrado procedem de grupamento e, por essa razão, apresentam significados compartilhados e sentidos múltiplos que transportam a uma única definição, ou seja, ao campo sagrado.<sup>13</sup>

Um dos aspectos da vivência humana é a limitação que se procura superar recorrendo-se ao sagrado. Nesta busca de superação religiosa, entra em campo o sagrado.<sup>14</sup> Assim, nos dizeres de Croatto, o *sagrado é essencialmente uma relação entre o sujeito (o ser humano) e um termo (Deus), relação que se visualiza ou se mostra em um âmbito (a natureza, a história, as pessoas) ou em objetos, gestos, palavras, etc., sem essa relação nada é sagrado.*<sup>15</sup>

Culturalmente as sociedades apresentam uma forma característica de manifestar sua religiosidade e essa expressão religiosa percorre pela linguagem lendária, simbólica e ritualística que se edifica por meio da linguagem à comunicação social.<sup>16</sup> As manifestações religiosas mesmo advindas de experiências individuais influenciam as comunidades pelo fato

<sup>10</sup> GALARRAGA, Ana Maria Formoso. A comunicação da experiência religiosa através de símbolos. In: Congresso Internacional da Faculdade EST. *Anais...* São Leopoldo: EST, v. 2, 2014. p. 1279.

<sup>11</sup> CANTO, Dilton Ávila. *Regime inicial de cumprimento de pena reclusiva ao reincidente*. Florianópolis: UFSC, Florianópolis, 2000. p. 4.

<sup>12</sup> SANCHES, Regina Fernandes. *O conceito de religião em Rubens Alves*. 2018. [Online].

<sup>13</sup> MARQUES, Lucinaide Cordeiro de Sales Lima; REIMER, Haroldo. Análise das representações do fenômeno religioso no quilombo Kalunga. In: III Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do UEG. Inovação: inclusão social e direitos. *Anais...* Pirenópolis: 2016. p. 1.

<sup>14</sup> GALARRAGA, 2014, p. 1281.

<sup>15</sup> CROATTO, José Severino. *As linguagens da experiência religiosa: uma introdução à fenomenologia da religião*. São Paulo: Paulinas, 2001. p. 61.

<sup>16</sup> MARQUES, 2016, p. 2.

de as vivências dentro do coletivo, conferir união e diversos significados entre os indivíduos quando são compartilhadas as suas crenças.<sup>17</sup> As experiências individuais ao ter significados para os sujeitos dão início rápido para a constituição de mitos para ratificarem as significações compartilhadas que clarifique uma determinada realidade, estabelecendo ou mantendo a identidade de um determinado grupo.<sup>18</sup>

Os mitos podem ser entendidos como representações de verdades profundas da mente, e as uniões deles em conjunto. Os mitos se apresentam como possível explicação ou interpretação da realidade e dos acontecimentos. Para quem vive o mito, ele é a única história verdadeira, proposta numa linguagem acessível à gênese do mundo, das coisas e do ser humano. Os mitos reproduzem ou repropõem gestos criadores e significativos que permanecem sustentando a realidade constituída.<sup>19</sup>

Compreende-se o mito como indispensável narração da manifestação religiosa. Em razão de serem apontadas como narrações sequenciais que estabelecem designadas sociedades historicamente. Esse mito possibilita manifestar na comunidade a episteme, o pertencimento, a permuta com o sagrado como um conjunto orgânico de formação e de saberes, num modelo que proporciona ao indivíduo atitudes que o localize no tempo e no espaço. O mito alude o símbolo, pois apresenta uma natureza reveladora do símbolo.<sup>20</sup> Corroborando, no entendimento de Croatto:

No mito, o símbolo dá sua contribuição pelo que é [transparência de sacralidade], só que agora para interpretar uma realidade social, um acontecimento, uma instituição de um templo ou a presença de fenômenos naturais. Pode-se perceber que os mitos representam vivências sociais. Eles também possuem dimensão social, mas a partir de experiências individuais, pois são antes de tudo linguagem. O mito tem a característica de representar um acontecimento primordial, que é o modelo de um fato real.<sup>21</sup>

Os mitos demonstram que os seres humanos não aceitam a existência do mundo e de si próprio como *atos brutos*. Não basta existir, é preciso fundamentar a existência, não basta falar que é pobre, é necessária a elaboração de um argumento religioso da pobreza, bem como da riqueza como *estou bem de vida, nesta colocação social, pois fui abençoado* por uma divindade. A pobreza também é remetida às divindades. Dessa maneira, não basta situar-se no mundo, é necessário dar sentido a ele; fazer dele uma casa.<sup>22</sup>

<sup>17</sup> MARQUES, 2016, p. 3

<sup>18</sup> MARQUES, 2016, p. 3.

<sup>19</sup> SELEPRIN, Maiquel José. *O mito na sociedade atual*. Maringá: PUC-PR, 2010. p. 2.

<sup>20</sup> MARQUES, 2016, p. 3.

<sup>21</sup> CROATTO, 2001, p. 239-240.

<sup>22</sup> BOBSIN, Oneide. Fenômeno religioso e suas linguagens: revisitando conceitos elementares. *Protestantismo em Revista*, São Leopoldo, v. 26, n. 1, p. 55-69, 2011.

Dessa maneira, a experiência religiosa não pode ser separada da experiência em geral, ainda que sejam coisas diferentes. Enquanto a experiência religiosa continua humana, seu resultado se restringe à realidade, por isso será objeto de uma busca sem fim.<sup>23</sup> Sendo um recurso para o manejo de situações de estresse, como por exemplo, o encarceramento, a assistência religiosa se apresenta como uma estratégia, sendo considerada por alguns como uma ferramenta de auxílio na intervenção terapêutica dos sujeitos.<sup>24</sup> A assistência religiosa nas unidades prisionais compõe um quadro de assistência assegurada pela legislação que objetiva reabilitar a recuperanda por meio de orientações religiosas, trazendo-o novamente à convivência familiar e ao meio social, auxiliando para uma convivência melhor entre as recuperandas e seus familiares.<sup>25</sup>

Ressalta-se que a Constituição Federal promulgada em 1988,<sup>26</sup> considera juridicamente os vários tipos de religião existentes no Brasil. A alteração no quadro religioso quanto à liberdade de culto e definição da situação do poder ante as organizações religiosas deveu-se principalmente a chegada de imigrantes europeus que vieram tanto morar como também trabalhar no Brasil em substituição à mão de obra escrava. Seguidores de uma diversidade distinta do existente no país, o governo não teve alternativa senão colocar todos no mesmo nível. Foi a Constituição de 1891 que estabeleceu no Brasil o estado laico, ou seja, sem uma religião oficial.<sup>27</sup>

Alguns estudiosos contestam a assistência<sup>28</sup> das religiões no interior do universo prisional, sob a alegação de que o Estado é laico, mas Alexandre de Moraes rebate essa alegação afirmando que o Estado brasileiro, ainda que laico, não é ateu. Assim: *a liberdade de convicção religiosa abrange inclusive o direito de não acreditar ou professar nenhuma fé, devendo o Estado respeito ao ateísmo.*<sup>29</sup>

Sabe-se que os que defendem o Estado laico impõem severas restrições à prática religiosa nas unidades prisionais e, de certa maneira, dificulta a compreensão da validade e

<sup>23</sup> CROATTO, 2001, p. 61.

<sup>24</sup> DUARTE, Flávia Meneses; WANDERLEY, Katiada Silva. Religião e espiritualidade de idosos internados em uma enfermagem geriátrica. *Revista Psicologia: Teoria e Pesquisa*, Brasília, v. 27, n. 1, p. 49-53, 2011.

<sup>25</sup> SOUZA, Pedro Paulo Rodrigues de Souza. *A assistência religiosa e a modificação comportamental do preso: um estudo no Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba – CRRAB*. Belém: Faculdade do Pará, 2013. p. 4.

<sup>26</sup> BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

<sup>27</sup> GARCIA, Maria. A Constituição e o Ensino Religioso nas escolas públicas. In: MAZZUOLI, Valério; SORIANO, Aldir Guedes. (coord.). *Direito à liberdade religiosa: desafios e perspectivas para o século XXI*. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 248.

<sup>28</sup> Na Lei de Execução Penal (LEP) houve uma mudança da terminologia *tratamento* por *assistência*, que sugere prestação de serviços, a atenção e o apoio contínuos aas apenadas. A assistência é definida como dever do Estado – capítulos II e III da LEP (Brasil, 1984) –, que deve garantir às pessoas em privação de liberdade o direito aos serviços sociais que possibilitem sua reintegração social (IPEA, 2015).

<sup>29</sup> MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. 35. ed. São Paulo: Atlas, 2020. p. 123.

eficácia desse instrumento de reeducação. As objeções apresentadas são de cunho histórico, desde o iluminismo, período em que o racionalismo matemático e científico dominou a mente dos mais nobres pensadores, seguida de uma época que exaltou uma filosofia de redução do homem. Nesse aspecto, não havia espaço para a religiosidade humana, que era reservada, aos olhos dos contemporâneos, às pessoas de pouca instrução. Entretanto, essas restrições à prática religiosa não são suficientes para suplantar a importância de religião na vida do homem e de suas relações com o meio em que vive.<sup>30</sup>

Ao contrário do que se pensa a assistência religiosa para indivíduos encarcerados não se trata de um favor ou um ato de caridade possibilitado pelos gestores do sistema prisional. A assistência religiosa é direito extensivamente garantido e regulamentado, devendo ser disponibilizado por representantes religiosos, com ampla independência e autonomia, sendo garantido pelo Estado em toda sua integridade.

A Constituição Federal,<sup>31</sup> em seu artigo 5º, inciso VII descreve sobre os direitos essenciais, assegurando a assistência religiosa no universo prisional.<sup>32</sup> Tal direito constitucionalmente garantido não pode ser alterado ou revogado, pois se trata de cláusula pétrea, vinculando-se à própria inviolabilidade de culto e crença prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e na Convenção Interamericana de Direitos Humanos.<sup>33</sup>

Em 1955 foram editadas as regras mínimas das Nações Unidas para tratamento de reclusos, documento que contou em 2015, com uma atualização, passando a ser conhecidas como *Regras de Mandela* que descreve a continuidade da assistência religiosa regular, destacando que nenhuma pessoa encarcerada poderá ser desacolhida na atenção espiritual.<sup>34</sup> Observando o artigo 24 da Lei de Execuções Penais, transcrito abaixo, verifica-se que este diploma fomenta e regulamenta a inserção da recuperanda em qualquer religião, entendendo a relevância do seu papel na restauração do indivíduo enclausurado:

Art. 24. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se lhes a participação nos serviços organizados no

<sup>30</sup> SILVA, Emerson Mendes da. *A influência da religião na ressocialização do detento no presídio Major Eldo de Sá Corrêa – Rondonópolis*. Pantanal: UNIC/IUNI, 2013. [n.p.].

<sup>31</sup> BRASIL, 1988, p. 9.

<sup>32</sup> *É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.*

<sup>33</sup> Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.

<sup>34</sup> BRASIL. *Resolução 70/175 de 17/12/2015*. Regras mínimas das Nações Unidas para tratamento dos presos. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.

estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa. § 1º No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos religiosos.<sup>35</sup>

Destaca-se ainda, nessa mesma linha de raciocínio a norma disposta pela Resolução n. 8 de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)<sup>36</sup> que serve de baliza e referência mínima para a execução da assistência religiosa nas unidades prisionais do Brasil. A Resolução, em seu artigo 1º,<sup>37</sup> aponta a relevância de legalizar e estimular a assistência religiosa assegurando o direito das recuperandas não somente da liberdade de religião no contexto do universo prisional como também a sua pluralidade. Chamou-se *parceria entre estado e religião*, no qual o grupo religioso passa a ser mais que um mero prestador de serviço, exercendo também um poder político na gestão carcerária.

Antes desta norma, por vezes algumas religiões encontravam dificuldades em atuar dentro das unidades prisionais, como as religiões de matriz africana, nesse sentido, foi regularizado o atendimento individual aos presos em sigilo de conversas.<sup>38</sup> Assim, pode se observar que a legislação não somente estimula a participação nas práticas religiosas, mas também busca proporcionar estrutura física para que as dinâmicas se realizem. Essa ação é decorrente de uma visão humanizada relacionada à execução da pena, que compreende que a religião é extremamente importante na vivência do indivíduo.

A assistência religiosa é de cunho privado, mas normalmente exercida em espaço mantidos pelo Estado. O aumento da atuação de grupos religiosos nas unidades prisionais demonstra geralmente o quanto é equivocada a percepção que concebe o sistema estatal de execução penal como uma estrutura isolada em si mesma e vinculada a propósitos restritos à relação crime e castigo. Especificamente, é essencial a elaboração de uma perspectiva que olhe as unidades prisionais como instituições sociais que não se acabam em sua aparente autonomia, mas que agreguem em seu funcionamento fatores e variáveis externas.<sup>39</sup>

O discurso religioso é o mais frequente pelo qual a recuperanda tem contato nas unidades prisionais, tendo em vista que estes locais são pobres de alternativas discursivas.

<sup>35</sup> BRASIL. *Lei n. 7.210 de 11/07/1984*. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União. Brasília, 1984.

<sup>36</sup> BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. *Resolução CNPCP n. 8 de 09/11/2011*. Dispõe sobre os direitos constitucionais de liberdade de consciência, de crença e de expressão serão garantidos à pessoa presa. Diário Oficial da União. Brasília. p. 1-2.

<sup>37</sup> Art. 1º. Os direitos constitucionais de liberdade de consciência, de crença e de expressão serão garantidos à pessoa presa, observados os seguintes princípios: I – será garantido o direito de profecia de todas as religiões, e o de consciência aos agnósticos e adeptos de filosofias não religiosas; II – será assegurada a atuação de diferentes confissões religiosas em igualdade de condições, majoritárias ou minoritárias, vedado o proselitismo religioso e qualquer forma de discriminação ou estigmatização (CNPCP, 2011).

<sup>38</sup> VIEIRA, José Sant'Ana. *A religião como porta para ressocialização*, 2017. [Online].

<sup>39</sup> GUSMÃO, Eduardo Henrique Araújo de. *Dinâmicas prisionais e religião: uma análise sobre as trajetórias e experiências de detentos em processos de conversão*. Recife: UFPE, 2011. p. 19.

Assim, é importante que a recuperanda tenha a possibilidade de refletir a sua história a partir desses arcações discursivos que problematize a sua existência, sendo que a assistência religiosa a que mais se cumpra dentro dos estabelecimentos prisionais.<sup>40</sup>

Geralmente, tanto sagrado e profano, quanto tudo o que é material e espiritual do céu e da terra opera como alicerce para a edificação da experiência do indivíduo, pois é por meio dos símbolos religiosos que o sujeito se aproxima do outro plano, ou seja, os símbolos intermediam o céu e a terra com a finalidade de reforçar e aprofundar tal experiência.<sup>41</sup> Nesse sentido, não há religião sem símbolos e nem leis religiosas que são contra as leis sociais, portanto, o sujeito que se sente dependente de algum poder moral externo não é, pois, uma vítima de alucinação, mas um sujeito que compõe a sociedade, atendendo a ela, e a religião como parte do indivíduo não agirá fora do mesmo, pois *enquanto existir sociedade, existe também religião, e é ela que sustenta os laços sociais e reprime falha de conduta e contribui para o desenvolvimento da sociedade.*<sup>42</sup>

De certa maneira, a religião pode ser entendida como instituição, por exemplo a Igreja Católica, a Igreja Protestante, o Budismo, o Islamismo quanto como um fenômeno presente na cultura de toda a humanidade, desde os tempos mais remotos até a atualidade. Dessa forma, o discurso religioso se encaixa tanto nessas instituições como também em discurso através do qual se entende o mundo enquanto espaço de diálogo e semiótico de formações discursivas.<sup>43</sup> Nesse sentido, *o contato com a realidade desde sempre acontece na linguagem que se estabelece em sistemas múltiplos que se desenvolvem as relações semióticas.*<sup>44</sup> *O discurso semiótico realiza e materializa ideologias, ou seja, todo discurso representa ou veicula visão do mundo, revela imaginários, ideias e memórias de grupos através dos quais se pensa ou representa a realidade.*<sup>45</sup>

O discurso religioso é aquele que faz ouvir a voz de Deus ou de seus enviados, como por exemplo, profeta, pastor, padre; e, apresenta-se como uma relação natural com o sagrado. Nesse discurso o ouvinte se encontra no plano temporal e Deus no plano espiritual. E os dois planos são totalmente diferenciados para os sujeitos, e essa ordem é tocada por uma hierarquia,

<sup>40</sup> SEGATO, Rita Laura. *Religião, vida carcerária e direitos humanos*. Comunicações do ISER: Religiões e Prisões, n. 61. Rio de Janeiro: Minister, p. 40-45, 2005.

<sup>41</sup> ORDÓNEZ-VARGAS, Laura. *Religiosidade: mecanismos de sobrevivência na Penitenciária Feminina do Distrito Federal*. Comunicações do ISER: Religiões e Prisões, n. 61, p. 30-39, 2005.

<sup>42</sup> CARDOSO, Elaine Cristina de Souza. *A experiência religiosa como alternativa de fuga no mundo da prisão*. Belém: UFPA, 2010.

<sup>43</sup> TERRA, Kenner Roger Cazzotto. Teorias da linguagem e estudos do discurso: apontamentos metodológicos para uma análise do discurso religioso. *Revista Horizonte*, Belo Horizonte, v. 16, n. 51, p. 1085-1106, 2018. p. 1085.

<sup>44</sup> TERRA, 2018, p. 1086.

<sup>45</sup> TERRA, 2018, p. 1093.

por uma desigualdade, por um desnivelamento. Nesse sentido, *Deus, o locutor, é imortal, eterno, onipotente, onipresente, onisciente, em resumo, o todo-poderoso. Os seres humanos, os ouvintes, são mortais, efêmeros e finitos.*<sup>46</sup>

Então, cabe aqui destacar que, *o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual se quer apoderar.*<sup>47</sup> *O poder se apresenta como uma relação complexa na qual se enquadra um grande número de indivíduos.*<sup>48</sup> Além de que, é importante saber até onde é exercido o poder, por meio de revezamentos e até que âmbito, normalmente mínima, de limitação, de vigília, de proibições, de imposições. Onde existe poder, ele é exercido. *Ninguém é, propriamente falando, seu titular; e, no entanto, ele sempre se exerce em determinada direção, com uns de um lado e outros de outro; não se sabe ao certo quem o detém; mas se sabe quem não o possui.*<sup>49</sup> Dessa maneira, o discurso religioso insere-se na sociedade, sendo ao mesmo tempo, *controlado, selecionado, organizado e redistribuído,*<sup>50</sup> segundo os interesses e a quem deve atingir.<sup>51</sup>

Para sua aceitação, o discurso condiciona-se ao seu reconhecimento objetivo com a comunidade a qual é dirigida, devendo dispor de dupla apreciação. Essa dupla apreciação é a de que o líder deve se reconhecer como dirigente diante da comunidade estando consciente do que a comunidade espera dele. De outra forma, a confiabilidade do proferido reivindicará o reconhecimento da comunidade com o discurso e, então, reconhecendo a autoridade de quem o gerou, dando condições ao dirigente de se sobressair e impor sua pregação perante a comunidade.

O pensamento religioso apresenta a habilidade de auxiliar para o reequilíbrio do caráter desajustado, contribuindo na regeneração do vício, depressão, acalentando as dores e o sofrimento do ser humano. Assim, existe a necessidade daqueles que batalham pela ressocialização da recuperanda a compreensão da interferência da religião na conduta humana, compreendendo que a crença religiosa possibilita a transformação para uma vida melhor do homem.

---

<sup>46</sup> ORLANDI, Eni Puccinelli. *A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso*. 4. ed. Campinas: Pontes, 1996. p. 246-247.

<sup>47</sup> FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 1996. p. 10.

<sup>48</sup> FOUCAULT, 1996, p. 75.

<sup>49</sup> FOUCAULT, 1996, p. 75.

<sup>50</sup> FOUCAULT, 1996, p. 9.

<sup>51</sup> COSTA, Flamarion Laba da. *Religiões: algumas questões teóricas*. XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. *Anais...* São Paulo, 2011.

## 1.2 Um caminho para a ressocialização

Crime é definido como o comportamento humano positivo ou negativo, provocando, este, um resultado e que segundo o seu conceito formal, é violação culpável da lei penal.<sup>52</sup> Entretanto, na esfera criminal *crime* é conceituado sob três aspectos, quais sejam o material, o formal e o analítico. No aspecto material se entende por crime toda ação humana que propositalmente ou de maneira descuidada, lesa ou expõe a perigo aqueles bens juridicamente relevantes. No aspecto formal, crime é quando o fato se amolda perfeitamente ao tipo previsto na norma, sendo crime somente o que o legislador considerou como tal, não se considerando a intenção do agente. No aspecto analítico, crime é todo fato típico e ilícito que, primeiramente é verificado a presença do fato descrito na norma para depois verificar se o fato foi ou não ilícito.<sup>53</sup> O artigo 1º da lei de Introdução ao Código Penal (CP) define crime como:

Art. 1º. Considera-se crime a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas: alternativa ou cumulativamente.<sup>54</sup>

Na previsão exposta existe crime quando a lei prevê pena de reclusão ou detenção, podendo ser cumulada ou não com pena de multa. Ademais, o conceito clássico doutrinário de crime abarca quatro elementos estruturais, sendo eles: ação, tipicidade, ilicitude e culpabilidade. Em síntese, trata-se de ação humana prevista na norma penal incriminadora de valoração negativa cuja origem é o dolo ou a culpa.<sup>55</sup> Assim, quando uma ação humana se amolda perfeitamente ao descrito na norma penal, ocorre a subsunção do fato à norma. Portanto, se esta conduta típica for antijurídica e culpável, nasce para o Estado o direito de punir o infrator.<sup>56</sup>

Aponta-se que um dos princípios do Direito Penal é a aplicabilidade de uma punição em resposta a consumação de um delito disposto em lei visando a não configuração da impunidade. Tal asserção aparece como salvaguarda tanto para a sociedade/vítima quanto para a própria recuperanda que deverá ser reeducado e ressocializado.<sup>57</sup> De acordo com Abbagnano:

Pena é a privação ou castigo previsto por uma lei positiva para quem se torne culpado de uma infração, sendo que seu conceito varia conforme as justificativas que lhe forem

<sup>52</sup> SANTOS, Washington dos. *Dicionário jurídico brasileiro*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. p. 62.

<sup>53</sup> RODRIGUES, Daniel Scapellato Pereira. *O papel da religião cristã no processo de ressocialização do indivíduo nas instituições de internação coletiva / A APAC em Teófilo Otoni*. Vitória: FUV, 2016. p. 11.

<sup>54</sup> BRASIL, 1984.

<sup>55</sup> RODRIGUES, 2016, p. 12.

<sup>56</sup> BITENCOURT, César Roberto. *Tratado de Direito Penal: parte geral*. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. p. 92.

<sup>57</sup> ALVES, Verena Holanda de Mendonça. *Função social da pena na atual legislação brasileira: espécies e finalidades*. Brasília: Conteúdo Jurídico, 2013.

dadas, e tais justificações variam segundo o objetivo que se tenha em mente: 1ª ordem da justiça; 2º salvação do réu; 3º defesa dos cidadãos.<sup>58</sup>

Considerada que a pena depende de uma autoridade pública que a imponha, de lei e julgamento, é certo que a pena nesse contexto público dependeu da evolução política da comunidade que passou a se organizar em grupos, cidades e Estado.<sup>59</sup> A introdução histórica da pena encontra-se orientada desde sociedades mais antigas, na qual se evidencia o Código de Hamurabi, um conjunto de leis escritas advindas da Mesopotâmia implantadas na primeira fase da evolução histórica da pena conhecida como vingança privada, considerada a fase mais antiga e identificada pela existência de atos primitivos muito retrógrados, como a pena de Talião, *olho por olho, dente por dente, vida por vida*.<sup>60</sup>

A vingança divina segunda fase da evolução histórica da pena é o direito penal imposto por sacerdotes, essencialmente teocrática, ou seja, direito que se confunde com a religião. O delito era reputado como pecado e cada pecado acertava a determinado deus.<sup>61</sup> A igreja via o cárcere como instrumento espiritual do castigo, sustentando que pelo sofrimento e na solidão a alma do homem se depura e purga o pecado. Para redimir a culpa o delinquente deveria se sujeitar a penitência que o aproximaria de Deus.<sup>62</sup> A terceira fase da evolução histórica da pena conhecida como a vingança pública trata-se de um período no qual a punição passou a ser de responsabilidade do Estado.

O período humanitário surge com as contribuições de Beccaria em 1764.<sup>63</sup> Antes disso, a pena era tratada como castigo ao criminoso com características físicas e aspecto moral bastante retrógrada. No Brasil, a pena de liberdade servia para o controle social, já que é difícil para o Estado obter um equilíbrio em relação a diversos povos com pensamentos tão distintos. Depois da publicação da obra *Dos Delitos e Das Penas* de Cesare Beccaria, ícone da expressão liberal ao cenário desumano das penas correntes anteriormente. Nesse interim, instigado pelo pensamento positivista, decorre o período criminológico que teve como expoente Cesare Lombroso, afirmando a existência de um criminoso nato.<sup>64</sup>

Discípulo dissidente de Lombroso, Henrique Ferri, ressaltou a importância de um trinômio causal do delito: os fatores antropológicos, sociais e físicos. Dividiu os criminosos em

<sup>58</sup> ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998. p. 749.

<sup>59</sup> DOTTI, Rene Ariel. Bases e alternativas para o sistema de penas. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, 1998. p. 31.

<sup>60</sup> MONTEIRO, Brenda Camila de Souza. A lei de execução penal e o seu caráter ressocializador. *Revista Âmbito Jurídico*, São Paulo, v. 155, n. 9, p. 1-9, 2016.

<sup>61</sup> AGUIAR, Leonardo. *Evolução histórica do Direito Penal*. JusBrasil, 2016. [Online].

<sup>62</sup> DOTTI, 1998, p. 34.

<sup>63</sup> Em sua obra *Dos Delitos e das Penas (Dei Delitti e Delle Pene)*, inserida no movimento filosófico e humanitário da segunda metade do século XVIII.

<sup>64</sup> MONTEIRO, 2016, p. 5.

cinco categorias: o nato, o louco, o habitual, o ocasional e o passional. Dividiu, ainda, as paixões em: sociais (amor, piedade, nacionalismo, entre outros) e antissociais (ódio, inveja, avareza, entre outros). Outro vulto da tríade é Garofalo, o primeiro a usar a denominação *Criminologia* para as Ciências Penais. Fez estudos sobre o delito, o delinquente e a pena. Afirmava essa tríade de vigorosos pensadores que a pena não tem um fim puramente retributivo, mas também uma finalidade de proteção social que se realiza através dos meios de correção, intimidação e/ou eliminação.<sup>65</sup>

Com a observação das manifestações humanas com base nas conjunturas econômicas da sociedade, pode-se perceber que a tangibilidade da riqueza é o nascimento da estruturação das ações políticas e sociais; bem como do processo de consolidação da pena de prisão que aconteceu paralelamente à constituição da sociedade capitalista no fim do século XIX.<sup>66</sup> Sem dúvida, a pena é o ponto de chegada e a própria partida do direito penal e na evolução desse direito foram descritas várias teorias que procuraram autenticar a ação estatal. Nesse interim, diversas controvérsias são encontradas entre filósofos e doutrinadores.<sup>67</sup>

Na teoria absoluta a punição é fundamentada no crime praticado, existindo a compensação do mal que foi causado pelo delito. A teoria relativa reforça a concepção de que se evite a ocorrência de novos crimes e subdivide-se em prevenção geral e especial, ambas com índole positiva e negativa; já a teoria unitária faz *jus* ao nome, prevalecendo na atualidade, prevendo a punição, porém, buscando também a ressocialização do sujeito que cometeu o delito com intenção de prevenir outros delitos.<sup>68</sup>

Com o decorrer do tempo houve um ajustamento até a chegada dos dias atuais, na qual a pena é, em regra, consequência prevista na legislação em razão do descumprimento da norma. A quantidade da penalidade oferece uma suposta proporção entre o delito e a resposta penal. Mesmo quando substituída por outras medidas restritivas de direito, a prisão mantém sua posição de paradigma da estrutura de punição.<sup>69</sup>

As instituições penais originaram-se por exigência do próprio homem, pela necessidade de um ordenamento coercitivo que assegurasse a paz e a tranquilidade em sua convivência com os demais seres humanos. Trata-se de uma imposição do próprio relacionamento inerente ao

<sup>65</sup> SILVA, José Ribamar da. *Prisão: ressocializar para não reincidir*. Curitiba: UFPR, 2003. p. 19.

<sup>66</sup> OLIVEIRA FILHO, Gabriel Barbosa Gomes de. A origem e história das penas: o surgimento da pena privativa de liberdade. *Revista Âmbito Jurídico*, São Paulo, v. 119, n. 1, p. 1-9, 2013.

<sup>67</sup> MACHADO, Bruna Nascimento; BORGES, Fábio Ruz. *As teorias da pena e sua evolução histórica*. 2017. [online].

<sup>68</sup> MACHADO e BORGES, 2016, [n.p.].

<sup>69</sup> CHIAVERINI, Tatiana. *Origem da pena de prisão*. São Paulo: PUC-SP, 2009. p. 20.

contrato social.<sup>70</sup> Não se pode negar que por vários séculos a prisão somente serviu de depósito para conter e manter a custódia, da pessoa física da recuperanda, com único e exclusivo interesse de preservá-lo com vida, mesmo que essa vida esteja debilitada ao extremo, esperando, geralmente em condições subumanas, o dia final, que seria o da sua execução.<sup>71</sup>

No Brasil, como no resto do mundo a prisão como pena é de aparecimento tardio, sendo utilizada, da mesma maneira, como contenção das recuperandas que aguardavam julgamento. Essa forma de tratamento perdurou por todas as ordenações Afonsina, Manuelina e Filipina, que eram baseadas num direito penal que legitimava a brutalidade das sanções corporais e na violação dos direitos do acusado.<sup>72</sup>

O Sistema Penitenciário Brasileiro adota a progressividade da execução da pena, consagrada pelo Código Penal de 1940, e suas importantes transformações, sendo essa forma observada de acordo com critérios objetivos e subjetivos, fazendo com que a recuperanda inicie o cumprimento de sua pena em determinado regramento carcerário, progredindo, do mais rigoroso ao mais brando. Deste modo, a recuperanda que ingressa numa penitenciária para o início do cumprimento de sua pena, o faz no regime fechado, no regime semiaberto, para ao final passar ao regime aberto, transferindo-se para a casa do albergada.<sup>73</sup>

A finalidade de execução penal é proporcionar condições para a harmônica integração social, além de aplicar a sentença como também à recuperação da recuperanda. E para que seja possível, o Estado deve buscar cooperação da comunidade para que o retorno do sujeito ao convívio social seja o mais positivo possível.<sup>74</sup> Assim, do exposto Mirabete resume que notou a relevância do estudo da execução da pena privativa de liberdade à medida que não tem ela somente a finalidade retributiva e preventiva, mas também, e principalmente, a de reintegração do condenado na comunidade, paulatinamente devolvendo-lhe a cidadania.<sup>75</sup>

A ressocialização é o fim pretendido pela lei, conforme previsão da própria Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP) Art. 10. *A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.*<sup>76</sup> Dessa forma, a pena a ser aplicada tem que ser justa e suficientemente

---

<sup>70</sup> CANTO, 2000, p. 12.

<sup>71</sup> SILVA, 2013, p. 9.

<sup>72</sup> SILVA, 2013, [n.p.].

<sup>73</sup> SILVA, 2003, p. 30.

<sup>74</sup> ALVES, 2013, p. 4.

<sup>75</sup> MIRABETE, Júlio Fabbrini. *Execução penal: comentários à Lei n. 7.210, de 11-7-1984*. São Paulo: Atlas, 2002. p. 19.

<sup>76</sup> BRASIL, 1984.

necessária para que o mal seja compelido e, ainda, consiga fazer com que o agente não cometa novos delitos, sem, contudo, ofender os direitos de personalidade e a dignidade humana.

Uma das funções declaradas da pena é a ressocialização, conforme o artigo 1º da Lei 7.210/1984 (LEP), para além da simples função retributiva, deve, ao menos na teoria, a prisão favorecer a posterior inserção social do egresso. Porém, é sabido que a pena de prisão falha em reinserir a recuperanda, de modo que, já faz parte do senso comum que as cadeias seriam a *escola do crime*, já tendo sido designadas como *sementeiras de reincidências* na exposição de motivos da LEP, dado os seus efeitos na delinquência.

O sistema prisional brasileiro não consegue alcançar a finalidade para a qual foi destinada, a saber, a ressocialização da recuperanda. Ainda que as penas estão cada vez mais melhoradas no entendimento de endurecimento sempre, o índice de reincidência é altíssimo. A ressocialização da recuperanda é um tema sobre o qual se aparecem diversas e polêmicas discussões em todos os âmbitos do poder público formado e na sociedade como um todo. Críticas severas são relatadas contra a possibilidade real de recuperação da conduta desviada numa instituição arcaica como a unidade prisional, sendo ela, como afirma Foucault:

Processo para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-lo numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza.<sup>77</sup>

Dessa maneira, percebe-se que a padronizada implicação automática de punição descontrolada não oferta solo benéfico para a reinserção da recuperanda na comunidade, e sim, um terreno que não acolhe às mudanças de conduta na qual somente as *ervas daninhas prolifera frondosas*, deteriorando ainda mais o mais propenso caráter humano.<sup>78</sup>

Os graves problemas carcerários têm levado o poder público e a sociedade a reflexão sobre a atual política de execução penal, fazendo emergir o reconhecimento da necessidade de repensar esta política, que, na prática, privilegia o encarceramento maciço, a construção de novos presídios e a criação de mais vagas em detrimento de outras políticas.<sup>79</sup>

O Estado não cumpre com seu papel em relação ao que se dispõem os vários diplomas legais, como a Lei de Execuções Penais, Constituição Federal, Código Penal, além das regras internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração Americana

<sup>77</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*: nascimento da prisão. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2010. p. 180.

<sup>78</sup> SILVA, 2013, [n.p.].

<sup>79</sup> BRASIL. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *O desafio da reintegração social do preso: uma pesquisa em estabelecimentos prisionais*. Rio de Janeiro: IPEA, 2015. p. 17.

de Direitos e Deveres do Homem e a Resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) que prevê as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso.<sup>80</sup> A importância da assistência religiosa nas unidades penais se dá pela maneira do tratamento humanizado e digno que é conferido aos encarcerados, atuando como uma opção modelo da realidade.<sup>81</sup> Nos dizeres de Barata:

Há décadas uma vastíssima literatura baseada sobre a observação empírica tem analisado a realidade carcerária nos seus aspectos psicológicos, sociológico e organizativo. A *comunidade carcerária*, e a *subcultura* se apresentam à luz destas investigações como dominadas por fatores que, até agora, em balanço realístico, tem tornado vã toda tentativa de realizar tarefa de ressocialização e de reinserção através destas instituições.<sup>82</sup>

Desta forma, o que se apresenta na realidade cotidiana se constitui uma frustração no processo ressocializador do preso por meio da prisão, uma vez que a mesma apresenta aspecto instigante ao crime, impeditivos de qualquer mudança para melhora da recuperanda.<sup>83</sup> Nesse sentido, Fernandes e Righetto relatam de maneira simplificada as condições do sistema penitenciário brasileiro. Veja-se:

O sistema penal sofre a falta de uma infraestrutura física necessária para garantir o cumprimento da lei. Em muitos estados, por exemplo, as casas dos albergados simplesmente não existem; em outros, falta capacidade suficiente para atender ao número de detentos. Colônias agrícolas são igualmente raras. De fato, como será descrito de maneira pormenorizada abaixo, não existem vagas suficientes para suportar o número de novos detentos, forçando muitos presos condenados a permanecerem em delegacias durante anos, o que é um fato muito prejudicial para os presos, pois o cumprimento nas delegacias e cadeiões do interior, se dá de forma absolutamente inadequada, face aos objetivos da pena.<sup>84</sup>

Desta forma, a situação do sistema prisional brasileiro não demonstra nenhuma possibilidade da efetivação das medidas que poderiam resultar na correta individualização da recuperanda e da pena a ele imposta. Embora a norma disponha de todo aparato legal para a prática da assistência religiosa nas unidades prisionais para a cooperação do objetivo final da pena que é a ressocialização da recuperanda, destaca-se que a disposição se trata de *letra morta*, tendo em vista que a previsão legal não vem se aplicando na prática.<sup>85</sup>

A prisão é uma situação particularmente indutora de estresse, pois envolve a frustração de inúmeras necessidades, a partir da necessidade mais óbvia de liberdade e autonomia, limitada

<sup>80</sup> BRASIL, 1984.

<sup>81</sup> SOUZA, 2013, p. 10.

<sup>82</sup> BARATA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução sociologia do Direito Penal*. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011. p. 183.

<sup>83</sup> SOUZA, 2013, p. 10.

<sup>84</sup> FERNANDES, Bruna Rafaela; RIGHETTO, Luiz Eduardo Cleto. O sistema carcerário brasileiro. *Revista Eletrônica de Iniciação Científica do Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI*, Itajaí, v. 4, n. 3, p. 115-135, 2013. p. 122.

<sup>85</sup> SOUZA, 2013, p. 5.

como resultado da prisão, através da privação de estímulos sensoriais, resultantes da arquitetura e as regras de funcionamento nas unidades prisionais, dominadas pela pobreza de cores e pela monotonia do espaço e dos eventos. Outra fonte de frustração é o isolamento do ambiente familiar, a sensação de ter perdido o vínculo com a família e a privação na esfera das relações sociais, frequentemente percebida pelos presos como rejeição social.

A função ressocializadora da pena pode ser observada através da concessão progressiva de privilégios ou liberdades e trabalhos sociais, para que o criminoso possa, aos poucos, readquirindo a confiança do Estado e da sociedade, assegurando, mediante sua conduta, que está apto ao convívio social novamente.<sup>86</sup> Ao mesmo tempo, as recuperandas enfrentam a necessidade de encontrar seu lugar na hierarquia prisional e de se adaptar às normas estabelecidas pela subcultura penitenciária. O aspecto temporal de cumprir uma sentença associada a uma sensação de tempo desperdiçado, também é sentida intensamente pelas recuperandas.

O encarcerado nas prisões perde a sua identidade, privacidade, autoestima, permanecem isolados, improdutivos (muito tempo na ociosidade), estes fatores contribuem para que estes continuem na criminalidade. Este tempo ocioso é destrutivo, pois os presos possuem mais tempo para pensar, articular e organizar novos delitos. Dessa forma percebe-se que se faz necessário o aperfeiçoamento dos procedimentos de aplicação das penas oportunizando mais dignidade as recuperandas. É importante que no universo prisional as recuperandas possam ter diversas possibilidades de encontro com o mundo exterior, pois, com essa concepção o processo de ressocialização longe do mundo do crime pode ser favorecido.<sup>87</sup>

A experiência religiosa pode ser um dos acessos para que aconteça a transformação interior do indivíduo.<sup>88</sup> Através da aquiescência do universo divino o ser humano se volta para si próprio, aceitando-se e reconciliando-se com suas inclinações. Com efeito, a experiência religiosa restitui a ressignificação da vivência, trazendo conforto nas perdas, ensinando a necessidade de amor ao próximo, de ser generoso; em suma, tem a capacidade de reaver os valores solidários, sonhos, bem como a capacidade de colaboração para o reequilíbrio da personalidade desajustada. O sentimento religioso proporciona a harmonização com o universo, sendo algo que engrandece com aptidão de incutir sentimentos importantes para ressocialização

---

<sup>86</sup> CARDOZO, Marcos Vinícius Medrado; MELLO, Antônio César. Prisão: uma visão crítica frente ao princípio da presunção da inocência. 2017. [online].

<sup>87</sup> LIVRAMENTO, André Mota do; ROSA, Edinete Maria. *Vidas no cárcere: o lugar da assistência religiosa*. Vitória: EDUFES, 2015. p. 119.

<sup>88</sup> TOMÉ, Fernanda Terezinha. *A influência da religião na ressocialização de detentos no presídio regional de Santa Maria – RS*. Santa Maria: UFSM, 2020. p. 3.

da recuperanda, pois trazem novas escalas de preceitos e comportamentos, de práticas e modos de superação de dores, perdas, vícios, depressão e revoltas, evitando que se desencadeiem condutas destrutivas, violentas e intolerantes.<sup>89</sup>

Para Souza é incontestável que a recuperanda, quando se associa a uma comunidade religiosa, apresenta transformações que são explicitamente observadas pelas pessoas que estão próximas. Dentre essas transformações pode-se citar melhor higiene pessoal, o tratamento cordial com os agentes e os colegas de cela, linguagem mais formal sem gírias, livramento dos vícios, sentimentos de carinho e amor, entre outras. Por fim, são muitas as transformações para melhor do comportamento da recuperanda levando a crer que a assistência religiosa nas unidades prisionais pode contribuir em grande escala para a ressocialização da recuperanda.<sup>90</sup>

Assim, as crenças religiosas se associam com a renúncia de magoar, como os processos cognitivos, incluindo regulação emocional, autocontrole, raciocínio, aprendizado e empatia.<sup>91</sup> É no universo religioso que o indivíduo cria seu refúgio, sua estrutura, edificando elementos que constituam um significado para a própria existência, para tal se vale das coisas palpáveis e comuns para propiciar novo significado.<sup>92</sup> Como se observa nas palavras de Cardoso:

Partindo dessa ideia, o homem religioso considera, pelas vertentes sagradas, uma simples pedra como um altar e terá reverência com aquele altar, pois não são somente pedras, pois agora, simbolicamente representa um altar de culto, respeito reverência etc., da mesma forma se dará como o vinho, pão, as plantas, a natureza; o homem religioso sempre está buscando formas de se conectar, unir, ligar, utilizando coisas e ambientalizando espaço, justamente para proporcionar tal experiência.<sup>93</sup>

Observa-se que a religião tem apontado ser muito mais do que um mero convencimento da existência de um ser superior, uma vez que tem sido essencial no regresso da recuperanda ao convívio da sociedade. A recuperanda se apega a religião como uma válvula de escape, mediante o caos, procurando maneiras de sobreviver, ou refugiar para o alívio do suplício do encarceramento, em contrapartida a vida de crimes.<sup>94</sup>

<sup>89</sup> TOMÉ, 2020, p. 3.

<sup>90</sup> SOUZA, Pedro Paulo Rodrigues de. *A assistência religiosa e a modificação comportamental do preso: um estudo no Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba – CRRAB*. Belém: Faculdade do Pará, 2013. p. 20.

<sup>91</sup> SILVA JUNIOR, Antônio Carlos da Rosa. Recuperação religiosa de presos: os (não) cristãos no método APAC de cumprimento de pena. *Sacrilegens – Revista dos Alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião – UFJF*, Juiz de Fora, v. 11, n. 2, p. 132-147, 2014. p. 133.

<sup>92</sup> CARDOSO, 2010, p. 21.

<sup>93</sup> CARDOSO, 2010, p. 21.

<sup>94</sup> CARDOSO, 2010, p. 44.

### 1.3 A igreja como mediadora

A dimensão religiosa vem sendo apontada como uma concepção fundamental a ser observada na vida do ser humano, podendo ser uma razão de significação para vida e uma parte essencial na composição da subjetividade do sujeito.<sup>95</sup> Conforme apontado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) a religião é uma prática de extrema importância para a ressocialização dos indivíduos, colaborando para uma mudança radical de comportamentos e com o estado de tranquilidade e harmonia na unidade prisional.<sup>96</sup>

Também se aponta a religião como mecanismo para o manejo de circunstâncias estressantes, como patologias físicas ou psíquicas, internações hospitalares, problemas familiares, reclusão, entre outras.<sup>97</sup> Nessas circunstâncias, tem-se o enfrentamento ou *coping* que é uma reunião de técnicas cognitivas e comportamentais empregadas pelos indivíduos para lidar com fatores estressores.<sup>98</sup> Quando tais técnicas se apresentam de maneira religiosa, tem-se o *coping* religioso, que é associado positivamente com melhores condições de saúde física e mental, podendo ser indicador de bem-estar social como satisfação com a vida, felicidades, redução e níveis de depressão, entre outros.<sup>99</sup>

A composição de relações sociais entre indivíduos sujeitos a clausura possibilita compreender o universo prisional como ambiente com peculiaridades. Entende-se como sistema social que gera uma maneira cultural singular, na qual são mediadas por regimento de controle. Porém, compreende-se que tais características não esgotam as possibilidades de constituição de diversas maneiras de vida na unidade prisional. As dificuldades ali vivenciadas, o ambiente de desconfiança que diminui as possibilidades de estabelecimento de relações afetivas e de solidariedade entre as recuperandas, a falta de oportunidades de profissionalização, entre outras questões, demonstra que as recuperandas, em meio a essa realidade, constroem artifícios e instituem recursos para que consiga superar as adversidades do encarceramento.<sup>100</sup>

---

<sup>95</sup> GUIMARAES, Aluizio Geraldo de Carvalho; MOREIRA, Jacqueline de Oliveira. A religiosidade do morador de rua e o sentido de vida: o caso Marcelo. *Revista Memorandum*, Belo Horizonte, v. 20, n. 20, p. 225-249, 2011. p. 247.

<sup>96</sup> IPEA, 2015, p. 17.

<sup>97</sup> PANZINI, Raquel Gehrke; BANDEIRA, Denise Ruschel. Coping (enfrentamento) religioso/espiritual. *Revista de Psiquiatria Clínica*, São Paulo, v. 34, p. 126-135, 2007.

<sup>98</sup> PRANDI, Reginaldo. Converter indivíduos, mudar culturas. *Tempo social: revista de sociologia da USP*, São Paulo, v. 20, n. 2, p. 155-172, 2008.

<sup>99</sup> PAULA, Érica Simpsonato de; NASCIMENTO, Lucila Castanheira; ROCHA, Semiramis Melani Melo. Religião e espiritualidade: experiência de famílias de crianças com Insuficiência Renal Crônica. *Revista Brasileira de Enfermagem*, São Paulo, v. 62, n. 1, p. 100-106, 2009.

<sup>100</sup> GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2013. p. 59.

Nesse sentido, Menandro, prefaciando a obra *vidas no cárcere: o lugar da assistência religiosa* aponta que a existência de agentes religiosos nas unidades prisionais, seguramente, relaciona-se ao fato de que separar sujeitos da comunidade colocando-os em uma unidade prisional não quer dizer colocá-los em uma lacuna social, mas sim em micro comunidades artificiais, mantendo diversas peculiaridades de conexão com a comunidade mais vasta. Mesmo porque as recuperandas ali inseridos se mantem por diversos períodos em consequência de atitudes consumadas no processo de convivência social externo a unidade prisional, processo esse ao qual se espera que eles retornem em novas e melhores condições.<sup>101</sup>

Para Goffman, em meio a um regime de controle, em um ambiente no qual existe imensa falta de estruturação do indivíduo, a participação em atividades religiosas pode ser notada pela recuperanda como uma maneira de sentir determinada autonomia em seu dia-a-dia. Dessa maneira, a assistência religiosa pode ser compreendida como possibilidade de diferenciação, dotando de sentido a vivência no cárcere, permitindo a obtenção de compensações que seriam difíceis por outros meios, dadas as condições de vida em que eles se encontram.<sup>102</sup>

Como bem aponta Souza, através da assistência religiosa o distanciamento que existe entre a unidade prisional e a sociedade livre é reduzindo pelo fato de que os agentes religiosos conseguem proporcionar à recuperanda um acolhimento humanizado, sem rotulação, não importando o tipo de delito foi por ele cometido, despertando, dessa maneira, um elo de confiança e amizade. Esse elo formado, em muitas ocasiões, como nos casos de apenado/a que possui e família desajustada, em que não se consegue reaver os laços familiares, acaba substituindo essa família pela comunidade religiosa que passam a ser, na maioria das vezes, o canal de ligação entre a recuperanda e a família e vice-versa, transformando-se num enorme apoio moral e espiritual, imprescindível frente às frustrações vivenciada pela pena privativa de liberdade.<sup>103</sup>

Para Livramento e Rosa, ainda que a assistência religiosa possa não possibilitar uma compreensão crítica das condições de vida, a religiosidade proporciona conforto psíquico, resultado da esperança de libertação espiritual e da unidade prisional, e da compreensão da responsabilidade pelo delito praticado que poderá ser visto numa visão transcendente.<sup>104</sup>

Pode-se apontar ainda que a assistência religiosa funciona também como um meio de proteção à recuperanda, prevenindo possíveis torturas e tratamentos desumanos ou degradantes,

---

<sup>101</sup> MENANDRO, Paulo Rogério Meira. Prefácio. In: LIVRAMENTO e ROSA, 2015. p. 6-7.

<sup>102</sup> GOFFMAN, 2013, p. 60.

<sup>103</sup> SOUZA, 2013, p. 11.

<sup>104</sup> LIVRAMENTO e ROSA, 2015, p. 113.

pois fica claro que a presença do indivíduo que presta a assistência religiosa, como membro externo e imparcial da gestão da unidade prisional caracteriza um sinal de que ocasionais irregularidades ou transgressões dos direitos humanos podem ser tornar públicas. E ainda, estabelece implicitamente, uma comunicação à recuperanda de que um representante independente assiste por sua plenitude física.<sup>105</sup>

Não restam dúvidas de que a assistência religiosa, com liberdade de culto, é de essencial importância na recuperação da reeducanda. A religião serve de conforto, de bem-estar, de incentivo para qualquer indivíduo que esteja passando por dificuldades. E, no caso da recuperanda, a religião só vem a contribuir para que ele tenha força e disposição para se recuperar. Greco, em sua obra *Curso de Direito Penal* deixa clara a importância desta assistência, veja-se:

Todos os direitos acima são importantes e necessários para que o preso possa cumprir a sua pena com dignidade, a fim de ser, futuramente, reinserido no convívio social. Contudo, vale destacar a necessidade de assistência religiosa no cárcere. Quem tem um pouco de experiência na área penal e conhece de perto o sistema carcerário sabe da importância e da diferença entre um preso convertido, ou seja, que teve um encontro com Deus, daquele outro que ainda não teve esta experiência pessoal e continua com os mesmos pensamentos que o levaram a praticar os delitos.<sup>106</sup>

Assim, sem dúvida, a assistência religiosa possui resultados em dois momentos importantes: o primeiro, dentro da unidade prisional, afastando a recuperanda do crime e o segundo na ressocialização evitando a reincidência, visando devolver-lhe a cidadania – ainda que lentamente.

#### 1.4 Resumo

A assistência religiosa acaba por substituir a família, a vida em sociedade e o papel que deveria ser prestado pelo estado por meio da intervenção humanitária, sem rótulos, na qual existe a possibilidade de separação do delito e da recuperanda, oportunizando a garantia do direito e o respeito à dignidade em que a recuperanda não é uma estranha no grupo, tendo seu espaço garantido, podendo praticar o culto a Deus com total liberdade, bem como alcançando a oportunidade de dissertar em relação ao seu entendimento da bíblia; e, ainda, após um determinado aprendizado exercer um cargo representativo do grupo religioso dentro da unidade prisional.

<sup>105</sup> JESUS FILHO, José. Liberdade religiosa e prisão. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 18, n. 82, p. 362-386, 2010. p. 370.

<sup>106</sup> GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal*. 24. ed. São Paulo: Impetus, 2021. p. 320.

Neste contexto, as recuperandas encontram um espaço de afeto, amor e respeito; e, dessa maneira, mediante a complexa vivência do sistema prisional, não se pode contestar que a assistência religiosa tem se constituído em um instrumento que contribui consideravelmente para a ressocialização humanizada da recuperanda, conforme será exposto no próximo capítulo.



## 2 METODOLOGIA APAQUEANA

Com a missão de recuperar o/a detento/a, proteger a sociedade, socorrer as vítimas e promover a justiça restaurativa, as APACs aparecem no cenário nacional como opção para o caos do sistema prisional comum.<sup>107</sup> É referida como a *cadeia em que as chaves da porta ficam com as recuperandas*.<sup>108</sup>

O termo externalizado pela APAC é Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, ou, por outro lado, Amando o Próximo, Amarás a Cristo, denominação inicial da metodologia. A APAC enquanto associação se autodeclara cristã, dedicando-se a tutelar as detentas, tratando-os para a ressocialização. O modelo se baseia na confiança onde cada pessoa é responsável pela sua ressocialização.

Segundo Muhle a APAC tem-se mostrado um modelo único que pode tornar o encarceramento mais humano e eficiente para a ressocialização,<sup>109</sup> tendo em vista que no modelo normal, como expõe Santoro e Pereira o cárcere feminino evidencia as desigualdades histórica e socialmente construídas, sobretudo de gênero, porém, no sistema prisional as mesmas *ganham maior proporção* em decorrência da falta de *assistência às presas que ali estão confinadas*.<sup>110</sup> No mesmo sentido, Teles aponta que o *principal afeto produzido pelo Estado brasileiro, ao longo de sua história, foi o do medo, a partir do racismo, do patriarcalismo e da profunda desigualdade social*. Nesse contexto, a repressão tem sido uma prática histórica de dominação *desde os pelourinhos, chibatadas e calabouços que vem se sofisticando, ao longo do tempo [...], tornando-se elemento central de produção da força de trabalho precarizada e do terrorismo silenciador das lutas de resistência*.<sup>111</sup>

No modelo APAC os esforços e as práticas visam propiciar a recuperação da recuperanda, falando-se em *socialização aos que não gozavam dessa condição; e, em ressocialização aos que a tinham perdido*.<sup>112</sup> Para alcançar esse propósito à metodologia

<sup>107</sup> ANDRADE, Durval Ângelo. *APAC: a face humana da prisão*. 4. ed. Belo Horizonte: O lutador, 2016. p. 2.

<sup>108</sup> MUHLE, Elizana. *A prisão terrena no paraíso celestial*. APAC, uma alternativa humana ao cumprimento da pena privativa de liberdade. Porto Alegre: PUC-RS, 2013. p. 7.

<sup>109</sup> MUHLE, 2013, p. 7.

<sup>110</sup> SANTORO, Antônio Eduardo Ramires; PEREIRA, Ana Carolina Antunes. Gênero e prisão: o encarceramento de mulheres no sistema penitenciário brasileiro pelo crime de tráfico de drogas. *Revista Meritum*, Belo Horizonte, v. 13, n. 1, p. 87-112, 2018. p. 89.

<sup>111</sup> TELES, Edson. As máquinas de tortura e o projeto genocida. In: MALVEZZI FILHO, Paulo César; VALENTE, Rodolfo de Almeida. *Tortura em tempos de encarceramento em massa*. Publicação da Pastoral Carcerária Nacional – CNBB, 2018. p. 7.

<sup>112</sup> OLIVEIRA, Giovana Aparecida de; ESTEVÃO, Roberto da Freiria. A política de reconhecimento praticada no modelo APAC como forma de humanização da pena e resgate do diálogo com o corpo social. *Revista UNIVEM*, Marília, v. 11, n. 1, p. 265-278, 2018. p. 270.

apaqueana aposta em doze passos imprescindíveis que a recuperanda deverá cumprir imperativamente para alcançar a ressocialização e retornar para o convívio na sociedade.

Nesse contexto, este capítulo apresenta considerações acerca da metodologia apaqueana a qual tem se dedicado a ressocialização de pessoas que cometeram delitos e tiveram o direito de liberdade retirado.

## 2.1 APAC: do experimento ao mérito da recuperação

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) é modelo resultante da parceria dos Poderes Executivo e Judiciário com a sociedade civil organizada,<sup>113</sup> e teve origem em 1972, em São José dos Campos (SP), através da iniciativa de Mario Ottoboni,<sup>114</sup> que juntamente com um grupo de 15 amigos voluntários cristãos fundaram a experiência que foi chamada *Amando o Próximo, Amarás a Cristo* (APAC) no presídio Humaitá, visando à evangelização e o apoio moral aos/às recuperandos/as (apenados/as).<sup>115</sup>

Na iniciativa da criação dessa metodologia, Ottoboni deixa claro que a evangelização e o apoio moral deveriam, sem idealismo, ter ousadia e perseverança para que ocorresse a inovação. Essa posição de Ottoboni justifica-se em razão de que os/as voluntários/as entrariam em terreno inóspito, onde ninguém ousou, até então, estabelecer mudanças em função da descrença reinante na recuperação do ser humano que cometeu um delito, conceituados pelos incrédulos como *lixo da sociedade*.<sup>116</sup>

Frente às dificuldades que apareceram para o desenvolvimento do trabalho de assistência aos recuperandas, em 1974, o grupo de voluntários cristãos viram-se forçados a transformar o trabalho da Pastoral Penitenciária em uma entidade civil de direito privado. Essa entidade civil manteve os mesmos objetivos da pastoral, porém juridicamente passou a ser a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).<sup>117</sup>

Um dos grandes companheiros de Ottoboni na APAC foi Franz de Castro Holzwarth, advogado e teólogo, nascido em 18 de maio de 1942 na cidade de Barra do Piraí (RJ), que após cursar Direito foi trabalhar como Assistente de Administração do Juízo de Direito de Jacareí;

---

<sup>113</sup> MUHLE, 2013, p. 7.

<sup>114</sup> OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci. *Método APAC: Sistematização de Processos*. Belo Horizonte: TJMG, 2016. p. 19.

<sup>115</sup> FBAC – Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados. *APAC: O que é?* 24 jan. 2019.

<sup>116</sup> OTTOBONI, Mário. *Testemunhos de minha Vida e a Vida de meus testemunhos*. São José Dos Campos: Netebooks, 2012. p. 44.

<sup>117</sup> REIS, Nícia Silva. *A dificuldade de aplicação do método APAC na instituição de Patrocínio/MG e o prejuízo para a ressocialização do recuperando*. Patrocínio: Centro Universitário do Cerrado Patrocínio, 2017. p. 28.

e, em 14 de julho de 1968 deu início a sua carreira jurídica. Convidado a ministrar a evangelização às recuperandas preparando-os para a crisma encontrou sua verdadeira vocação.<sup>118</sup> Em 1973, Franz inicia seus trabalhos na APAC de São José dos Campos (SP). Nas galerias e celas da unidade prisional, permanecia em média dezesseis horas por dia em convivência com as recuperandas; e, ainda ao lado do Dr. Mário Ottoboni viajava por vários lugares, aconselhando e orando pelas recuperandas que encontravam nas visitas, encontros, retiros e vigílias. Tempo, esforços e tudo na vida de Franz foram dedicados ao apostolado da APAC.<sup>119</sup>

Em 14 de fevereiro de 1981, Franz foi assassinado, após ser chamado, juntamente com Mario Ottoboni, para intermediarem uma rebelião de 12 detentos do regime fechado.<sup>120</sup> Um policial militar era mantido refém e Franz se ofereceu a trocar de lugar com o policial.<sup>121</sup> A presença dos advogados, Franz e Mário Ottoboni, foi solicitada pelos detentos rebelados com a intenção de evitar um confronto com a polícia.<sup>122</sup> Porém, a mediação não obteve êxito desencadeando uma troca de tiros entre as recuperandas e os militares atingindo Franz de Castro que se encontrava dentro do veículo que seria utilizado para a fuga das recuperandas, vindo o mesmo a óbito,<sup>123</sup> fato que tornou Franz de Castro um mártir da metodologia apaqueana.<sup>124</sup>

De acordo com Ottoboni, *Franz morreu, mas não o ideal que o animou. Depois de sua morte, como sucedeu nos princípios do Cristianismo, mais expandiu o movimento apaqueano, valendo seu sangue como bandeira estimulante de uma causa justa, abençoada por Deus.*<sup>125</sup> Conforme se observa no processo de análise de uma organização<sup>126</sup> é natural que uma instituição queira preservar seus princípios e valores, o que pode lhe permitir importante destaque em comparação a outras instituições já existentes ou que possam surgir. Dessa maneira, presume-se que talvez seja essa a motivação de manter viva a história de Franz de Castro, pois a preservação da memória desse mártir exerce um poder simbólico de controle sobre todos os que participam da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) e das APACs.<sup>127</sup>

<sup>118</sup> OTTOBONI, 2012, p. 44.

<sup>119</sup> OTTOBONI, 2012, p. 44.

<sup>120</sup> OTTOBONI, 2010, p. 59-60.

<sup>121</sup> SILVA, Walesson Gomes da. *Educação social e sistema prisional: o lazer entrelaçado às práticas religiosas de jovens encarcerados em uma unidade prisional da APAC*. Belo Horizonte: UFMG, 2018. p. 37.

<sup>122</sup> OTTOBONI, 2010, p. 59-60.

<sup>123</sup> SILVA, 2018, p. 37.

<sup>124</sup> SILVA, 2018, p. 37.

<sup>125</sup> OTTOBONI, 2010, p. 16-17.

<sup>126</sup> ENRIQUEZ, Eugène. *A organização em análise*. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 34.

<sup>127</sup> SILVA, 2018, p. 38.

De acordo com Ottoboni e Ferreira, o objetivo essencial da APAC era de inovação, sair da vala comum do sistema penitenciário, que normalmente insiste em castigar a recuperanda, afastando-o pura e simplesmente do convívio da sociedade, menosprezando o essencial que é *prender e recuperar, para evitar a reincidência, e proteger a sociedade*.<sup>128</sup> Assim, em contrapartida ao sistema prisional comum que pratica a teoria de *matar o homem e o criminoso que existe nele*,<sup>129</sup> a APAC defende que se deve *matar o criminoso e salvar o homem*,<sup>130</sup> considerando-o como um ser humano apto a ser recuperado. Nesse sentido, *se o espírito humano é capaz de infinito aperfeiçoamento, é ele, por igual, acessível a uma recuperação sem limites*.<sup>131</sup>

A APAC é entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que adota, especialmente, o trabalho voluntariado, sendo a remuneração utilizada apenas em atividades administrativas, quando preciso.<sup>132</sup> Amparada pela Constituição Federal de 1988 para atuação em instituições prisionais, possui estatuto próprio, resguardado pelo Código Civil (CC). Suas ações são coordenadas pelo Juiz da Execução Penal da Comarca, com ampla colaboração do Ministério Público e da comunidade. Em Minas Gerais, a APAC é normalizada pela Lei Estadual 15.299/2004, que delibera sobre a efetivação de convênio entre o Estado e as APACs.<sup>133</sup>

A primeira APAC nasceu em São José dos Campos (SP) em 1972, idealizada pelo advogado e jornalista Mário Ottoboni e um grupo de amigos cristãos. Na década de 1980 foi instalada a primeira APAC mineira na cidade de Itaúna. O método socializador da APAC espalhou-se por todo o território nacional e no exterior. Já foram implantadas APACs na Alemanha, Argentina, Bolívia, Bulgária, Chile, Cingapura, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslováquia, Estados Unidos, Inglaterra e País de Gales, Latvia, México, Moldovia, Nova Zelândia e Noruega. O modelo Apaqueano foi reconhecido pelo Prison Fellowship International (PFI), organização não governamental que atua como órgão consultivo da Organização das Nações Unidas (ONU) em assuntos penitenciários, como uma alternativa para humanizar a execução penal e o tratamento penitenciário.<sup>134</sup>

<sup>128</sup> OTTOBONI e FERREIRA, 2016, p. 19.

<sup>129</sup> OTTOBONI, Mário. *Vamos Matar o Criminoso? Método APAC*. 4. ed. São Paulo: Paulinas, 2014. p. 49.

<sup>130</sup> OTTOBONI, 2014, p. 49.

<sup>131</sup> OTTOBONI, Mário. *Ninguém é irrecuperável: APAC – a revolução do sistema penitenciário*. São Paulo: Cidade Nova, 1997. p. 113.

<sup>132</sup> MUHLE, 2013, p. 7.

<sup>133</sup> OTTOBONI e FERREIRA, 2016, p. 19.

<sup>134</sup> FARIA, Ana Paula. *APAC: Um modelo de humanização do sistema penitenciário*. 2011.

As APACs são filiadas a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) que coordena e fiscaliza as unidades. A FBAC é um órgão reconhecidamente de utilidade pública com a atribuição de orientar, assistir e manter a unidade das associações.<sup>135</sup> Tem como função a orientação, o zelo e a fiscalização da correta aplicação da metodologia, ministrando cursos e treinamentos para colaboradores/as, voluntários/as, apenados/as e autoridades, levando a consolidação das APACs existentes e contribuindo para expandir e multiplicar novas instituições.<sup>136</sup>

A grande expansão das APACs, especialmente em Minas Gerais, suscitou uma maneira de organização das várias fases de desenvolvimento das experiências nas comarcas. Dessa forma, segundo a FBAC, as APACs são estruturadas em três grupos, conforme a consolidação metodológica de cada uma:

Grupo I. Administração do Centro de Reintegração Social pela APAC, sem o concurso das polícias Civil, Militar ou agentes penitenciários, com aplicação completa dos doze elementos essenciais do método APAC. Unidades masculina e feminina.

Grupo II. Administração do Centro de Reintegração Social (Em prédio próprio, do Estado, alugado ou anexo à cadeia pública), pela APAC sem o concurso das polícias e de agentes penitenciários com aplicação parcial dos doze elementos fundamentais. A APAC que administra o presídio nos moldes descrito no grupo I, mas o faz parcialmente no que diz respeito a metodologia. Salienta-se que algumas APACs que se encontram no grupo II cuidam apenas do regime semiaberto e/ou aberto, porém consta de seu plano estender o atendimento também aos recuperandas que se encontram no regime fechado. É comum encontrar em outros países (Chile, Costa Rica, Colômbia e outros) o Método APAC sendo aplicado parcialmente em pavilhões de unidades prisionais.

Grupo III. As APACs que se encontram neste grupo são aquelas que por diversas razões, ainda não administram Centros de Reintegração Social, e tampouco, aplicam parcialmente o Método APAC em pavilhões de unidades prisionais. Algumas se encontram tão somente organizadas juridicamente, realizando trabalhos de mobilização social ou atividades pastorais junto aos presos que se encontram em cadeias públicas ou presídios. Outras já possuem terreno próprio, e ainda outras já se encontram na fase de construção do Centro de Reintegração Social.<sup>137</sup>

Na atualidade, existem 60 APACs em funcionamento no Brasil, acolhendo mais de 4 mil recuperandas nos regimes fechado, semiaberto e trabalho externo. Outras 85 APACs se encontram em diversas fases de implantação em 14 estados brasileiros.<sup>138</sup> O objetivo e ação da aplicabilidade do método APAC é o cumprimento com a finalidade da pena, preparando a recuperanda para o retorno ao convívio social, resgatando vínculos afetivos, por meio da capacitação para o trabalho, reduzindo o preconceito relacionado às recuperandas.<sup>139</sup>

<sup>135</sup> OTTOBONI e FERREIRA, 2016, p. 19.

<sup>136</sup> GENIPAPEIRO, Fernando Padilha. *A humanização da pena e a ressocialização do condenado: um estudo sobre a APAC*. Itaúna: Universidade de Itaúna, 2017.

<sup>137</sup> FBAC, *Classificação das APACs*. 2015.

<sup>138</sup> FBAC. *Notícias*. 2021.

<sup>139</sup> REIS, 2017, p. 12.

Qualquer regime de cumprimento de pena pode ingressar nas APACs, ao contrário do que muitos pesam, a metodologia respeita o lugar de cada regime, ou seja, as recuperandas de diversos regimes não convivem próximas. Em muitas situações, além de permanecerem em celas a parte, ainda podem ser enviados a instituições à parte. Tais separações são determinadas através de *estágios*, sendo o regime fechado o primeiro estágio, o semiaberto o segundo e o aberto o terceiro.<sup>140</sup>

Apesar de muitas opiniões em relação à APAC por seu modo humanizador, a metodologia não abre mão do tratamento rigoroso com seus internos. A progressão de regime e os benefícios conferidos as recuperandas são submetidas a um parecer positivo da administração, que somente aprovará a solicitação de admissão na nova fase, se existir a certeza de que a recuperanda não representar perigo à sociedade, encontrando-se, pois, verdadeiramente apto para se comportar conforme o novo regime.<sup>141</sup>

Dessa maneira, a recuperanda do sistema prisional comum faz o requerimento da transferência para uma unidade da APAC, porém somente serão aceitas recuperandas que estejam dispostas a aceitar os princípios do método, desejando abandonar a vida de delitos criminosos no passado. Assim, fica evidente a severidade do método que não adota recuperandas que somente desejam a transferência para fugir do sistema penitenciário comum,<sup>142</sup> mas que escolhem verdadeiramente pela mudança de vida.

A promoção progressiva da pena do estágio fechado até o aberto fica na dependência, como toda punição, de critérios objetivos e subjetivos, sendo que os objetivos são avaliados segundo a legislação e os subjetivos de acordo com o desempenho da recuperanda nas atividades propostas pela metodologia para cada estágio.<sup>143</sup> Destaca-se que APAC propõe, importando dizer que é uma proposta e não uma imposição. As recuperandas têm liberdade para acolher ou não a proposta; e, em caso negativo, podem solicitar a própria transferência para o sistema comum.<sup>144</sup>

---

<sup>140</sup> OTTOBONI, 1997.

<sup>141</sup> OLIVEIRA e ESTEVÃO, 2018, p. 270.

<sup>142</sup> OTTOBONI, 1997.

<sup>143</sup> VARGAS, 2009, p. 136-137.

<sup>144</sup> FERREIRA, Valdeci. *Juntando os cacos, resgatando vidas: valorização humana – base e viagem ao mundo interior do prisioneiro: psicologia do preso*. Belo Horizonte: O lutador, 2016.

## 2.2 Desafios e perspectivas

Segundo Ferreira, o objetivo da APAC é proporcionar a humanização das prisões com base em doze elementos ligados à evangelização. As APAC's solidificaram-se como metodologia inovadora na recuperação, seja pela atuação direta junto a execução penal, seja pelo auxílio na administração do cumprimento das penas, sem deixar de lado a finalidade punitiva da pena. Sua finalidade é evitar a reincidência no crime e proporcionar condições para que o condenado se recupere e consiga a reintegração social. São 12 elementos indispensáveis para o alcance desse objetivo: a participação da comunidade; recuperanda ajudando recuperanda; trabalho; religião; assistência jurídica; assistência à saúde; valorização humana; a família; o voluntário e sua formação; Centro de Reintegração Social; mérito; e, a Jornada de Libertação com Cristo. A aplicação desses 12 elementos deverá ser realizada de maneira que todos os passos sejam executados, sem a escolha entre os elementos dos que são mais fáceis, convenientes ou importantes de executar.<sup>145</sup>

O método APAC traz consigo o intento que vai além de modificar a vida dos recuperandas, ele também modifica a vida de todos os envolvidos no processo, ou seja, de todos que a conhecem e percebem como a aplicação de justiça eficiente que pode mudar o ser humano, devolvendo-lhe a cidadania.<sup>146</sup> Na APAC, a comunidade está presente o tempo todo, do início ao final, estabelecendo laços e vínculos com as recuperandas, de forma a impedir uma ruptura. Nesse sentido, a atuação da comunidade é essencial para que se alcance a integração social da recuperanda. Dessa maneira, as APACs necessitam estar atentas, esforçando-se para que a comunidade esteja presente no cotidiano da instituição, o que, com certeza, contribuirá para a formação de novas parcerias com as empresas, novos voluntários, oportunidades de emprego para os egressos, entre outros, como custo relativamente baixo em comparação ao sistema prisional comum.<sup>147</sup>

A meta comum na APAC é a liberdade, voltar para o anseio e convivência harmoniosa da sociedade; e, para que tal meta seja alcançada faz-se necessário que, irmanadas, haja ajuda e colaboração para a superação das dificuldades. Destarte, para que isso se viabilize, torna-se essencial o respeito às semelhantes (recuperandas), ajudando-as a superar obstáculos no

---

<sup>145</sup> FERREIRA, 2016, p. 95.

<sup>146</sup> AMARAL, Deborah. Apresentação. In: REZENDE e SANTOS, Luiz Carlos; FERREIRA, Valdeci; SABATIELLO, Jacopo. (orgs.). APAC: a humanização do sistema prisional. Sistematização de processos e fundamentos jurídico-metodológicos que embasam a expansão do método como política pública no Brasil. Belo Horizonte, 2018. p. 14.

<sup>147</sup> REZENDE e SANTOS, FERREIRA e SABATIELLO, 2018, p. 65.

decorrer do período de cumprimento da pena, posto que é necessário o cultivo de ambiente de respeito e fraternidade dentro da APAC.<sup>148</sup>

A finalidade da APAC não é apenas evitar que a recuperanda volte a delinquir, mas que o mesmo contribua com a recuperação de outras recuperandas. Assim, é importante que o recuperanda que possua mais consciência dê assistência à menos consciente. Para que se alcance essa finalidade existe, na metodologia apaqueana, um representante para cada cela, que tem como missão organizar, disciplinar e manter a harmonia no local.<sup>149</sup>

O representante deve ter comportamento exemplar, mantendo a cela sob controle, impedindo a entrada de artefatos que prejudiquem a regeneração de acordo com a metodologia apaqueana. Existe também o Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS) que, por seu turno, age como órgão assistente da direção e, embora sem poder de decisão, opina sobre vários aspectos da efetiva prática do método. As recuperandas devem se reunir semanalmente.<sup>150</sup>

A metodologia apaqueana traz o trabalho como instrumento de humanização da execução penal. A metodologia não objetiva a exploração mercantil da mão de obra estagnada na seara carcerária. Ao contrário, a principal meta do trabalho apaqueano é a aproximação do recuperanda ao mundo que existe fora das instituições prisionais.<sup>151</sup> Como expõe Andrade, na APAC o trabalho visa diversos objetivos, como o resgate de valores e da autoestima no regime fechado; profissionalização no semiaberto; inserção social no regime aberto.<sup>152</sup>

Na metodologia apaqueana percebe-se uma proposta educacional, pois as recuperandas são responsáveis pelo preparo de suas refeições, desde o café da manhã até o jantar, usando garfos, facas, louças e copos de vidro nas refeições e também pela faxina do prédio, poda de planta (quando houver), manutenção como pintura, reboco, instalação elétrica e hidráulica, entre outras atribuições diárias da instituição. Destaca-se que na execução de algumas dessas atividades utiliza-se equipamentos que poderiam ser utilizados como armas ou itens de fuga, como enxadas, tesouras de jardinagem, picaretas, facões, martelos e chaves de fenda.<sup>153</sup>

Segundo Maia, Carvalho e Veloso, o regime fechado é o momento ideal para o trabalho atuar como fator da autoestima e dos valores da recuperanda. Nesse estágio inicial do cumprimento da pena, a metodologia apaqueana preconiza o uso da laborterapia por meio da

---

<sup>148</sup> FERREIRA, 2016, p. 95.

<sup>149</sup> OTTOBONI, 2006.

<sup>150</sup> SILVA JUNIOR, Antônio Carlos da Rosa. *Deus na prisão: uma análise jurídica, sociológica e teológica da capelanía prisional*. 2. ed. Rio de Janeiro: BETEL, 2015. p. 49.

<sup>151</sup> MINAS GERAIS, Tribunal de Justiça. *A execução penal à luz do método APAC*. Desembargadora Jane Ribeiro Silva (org.). Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2011. p. 119-134.

<sup>152</sup> ANDRADE, 2016, p. 51.

<sup>153</sup> SILVA, 2018, p. 32.

realização de trabalhos artesanais.<sup>154</sup> O termo laborterapia é usado pelos idealizadores e entusiastas da metodologia apaqueana, uma vez que não traz o trabalho carcerário como mera atividade laboral, buscando a remuneração ou à ocupação da recuperanda, mas sim como instrumento de reeducação do sujeito recluso. O trabalho deve levar em consideração os talentos e aptidões adquiridas na vida pregressa da recuperanda.<sup>155</sup>

No regime semiaberto, se a recuperanda não tiver uma profissão definida, é o momento oportuno para tê-la,<sup>156</sup> pois quando o sujeito for submetido ao regime aberto ou quando for egresso poderá exercer o ofício já aprendido, tendo em vista se tratar de mão de obra especializada. Na cartilha do método APAC é preconizado que deverá existir empenho por parte da instituição para favorecer o ingresso a cursos profissionalizantes, sejam estes ministrados dentro da instituição prisional por meio de voluntários, ou cursados fora por meio da doação de bolsas de estudos. Do mesmo modo, a APAC deve se atentar para o cenário econômico do município onde está situada, levando em consideração não só as habilidades da recuperanda na hora de firmar parcerias, mas também a demanda do mercado de trabalho.<sup>157</sup>

Referente à produção artesanal, os objetos produzidos poderão ser vendidos e usados para custear as despesas com a recuperanda, bem como encaminhar o excedente para a família da recuperanda.<sup>158</sup> Da mesma maneira, relacionado ao trabalho externo, a remuneração percebida pode ser usada para o auxílio no custeio da recuperanda, diminuindo o ônus do Estado.<sup>159</sup> Dessa forma, a metodologia apaqueana se constitui opção ao sistema prisional comum mais viável e eficaz, visto que utiliza melhor a força de trabalho das recuperandas, o que, simultaneamente, colabora para o processo de ressocialização e de recuperação da cidadania, diminuindo gastos.<sup>160</sup>

Sob a perspectiva da metodologia apaqueana, o trabalho de maneira isolada não tem capacidade de ressocializar a recuperanda, mas é a ligação mais forte entre o encarcerado e o mundo exterior, o contexto social no qual retornará ao acabar a pena. Para Ottoboni o trabalho massificado não deverá ser a prioridade da metodologia em um primeiro momento da execução da pena. Este é o período em que o trabalho tem a intenção de despertar na recuperanda o prazer em exercer atividade lícita e a sua autopercepção como pessoa capaz de produzir algo útil.<sup>161</sup>

<sup>154</sup> OTTOBONI, 2014, p. 71.

<sup>155</sup> MAIA, Mariana Nascimento; CARVALHO, Mélida Mayara de Souza, VELOSO, Cynara Silde Mesquita. O trabalho e a ressocialização do apenado à luz do método APAC. *Revista Jus Navigandi*, v. 22, n. 4935, 2017.

<sup>156</sup> OTTOBONI, 2014, p. 75.

<sup>157</sup> OTTOBONI, 2014, p. 75-76.

<sup>158</sup> ROCHA, Fred. APAC: através do trabalho presos conquistam dignidade e respeito. Junho de 2014.

<sup>159</sup> OTTOBONI, 2014, p. 76.

<sup>160</sup> MAIA, CARVALHO e VELOSO, 2017, [n.p.].

<sup>161</sup> OTTOBONI, 2014, p. 75.

Tem a ver com realização pessoal, socialização, com sentir-se útil, encontrando sentido para os dias. O trabalho na metodologia apaqueana propõe uma ferramenta para a valorização humana, na qual as recuperandas são corresponsáveis pela sua recuperação.<sup>162</sup>

Nesse contexto, não há que se dizer em mão de obra estagnada, muito menos em ócio carcerário, o que, por si só, já representa um elemento positivo para o panorama econômico nacional.<sup>163</sup> De maneira relevante, a participação ativa da comunidade e os trabalhos internos dos recuperandas, assim como o voluntariado possibilita à instituição reduzir de maneira considerável os gastos estatais com a contratação de funcionários para atuar em setores como a cozinha, faxina e serviços burocráticos. Destacando-se que a manutenção da estrutura física da APAC é realizada quase que integralmente pelas recuperandas,<sup>164</sup> inclusive a parte relativa à segurança: um/a apenado/a vigia o/a outro/a, diminuindo as despesas com a contratação de carcereiros e outros aspectos de vigilância.<sup>165</sup> Ferreira afirma que a APAC é uma boa alternativa em comparação ao sistema prisional comum, pois é uma prisão sem armas, sem polícia, sem agentes penitenciários, sem rebeliões, na qual as chaves estão nas mãos das recuperandas (apenadas) que não utilizam uniformes, alimentam-se com talheres (garfos e facas) e as famílias das recuperandas (apenadas) são respeitadas.<sup>166</sup>

Nas APACs, além da valorização humana, que é a base da recuperação, promovendo o reencontro da recuperanda com ele mesmo, a religião é fator fundamental para a recuperação. Para Ferreira e Ottoboni, tendo em vista que a APAC tem como objetivo *a recuperação da recuperanda, a proteção da sociedade, o socorro às vítimas e a promoção da justiça restaurativa* por meio da observação de doze elementos essenciais que inclui a *espiritualidade e a importância de se fazer a experiência em Deus*.<sup>167</sup> Em um país, onde a maior parte da população é cristã, faz-se necessário auxiliar as recuperandas a se encontrarem espiritualmente para que, depois, quando livres, sejam capazes de nutrir essa necessidade; e, seguramente, além de se engajarem em uma comunidade religiosa, possam também ter vivência disciplinada pela ética e norteada por novos valores.<sup>168</sup>

O método APAC enxerga a mulher como ser biopsicossocial e espiritual, assim devem ser organizadas equipes de evangelização cristãs para que, através de trabalho ecumênico, despertem as recuperandas para esses sentimentos. Ajudá-las a se dar conta de que o ser humano

---

<sup>162</sup> ROCHA, 2014.

<sup>163</sup> MAIA, CARVALHO e VELOSO, 2017, [n.p.].

<sup>164</sup> MARTINO, Natália. *Índice de reincidência no crime é menor em presos das Apac*. Março de 2014.

<sup>165</sup> MAIA, CARVALHO e VELOSO, 2017, [n.p.].

<sup>166</sup> FERREIRA, 2016.

<sup>167</sup> FERREIRA e OTTOBONI, 2016, p. 73.

<sup>168</sup> FERREIRA e OTTOBONI, 2016, p. 73.

também é espírito – centelha do Divino, fagulha do Eterno.<sup>169</sup> Esse trabalho assistencial religioso deve se dar, principalmente, no período do regime fechado. Para tanto, faz-se necessário que a apenada se sinta acolhida e amada. A experiência de Deus e o acolhimento dos companheiros é um importante passo para que a recuperanda perceba que não está sozinha na recuperação e que terá apoio na recuperação.<sup>170</sup>

A assistência jurídica na metodologia apaqueana é fundamental para que a recuperanda tenha oportunidade de esclarecer suas dúvidas acerca de seu processo e da sua libertação, já que a maioria não tem recursos suficientes para contratar advogado.<sup>171</sup> A assistência jurídica é garantia constitucional e possibilita o acompanhamento da situação da recuperanda perante a justiça, com o propósito de defender seus interesses e assegurar suas garantias, implicando na *calmaria na instituição prisional, e, acima de tudo, tranquilidade para as recuperandas*.<sup>172</sup>

Na metodologia apaqueana também é disponibilizado a assistência à saúde, tendo em vista que, por si só, o encarceramento já é local gerador de várias enfermidades físicas e psíquicas, surgindo a necessidade de terapias e assistência à saúde. Antes mesmo da assistência religiosa, deve-se suprir as necessidades médico-hospitalares,<sup>173</sup> pois sabe que a ausência de atendimento para as necessidades essenciais de saúde é um foco que pode vir a gerar rebeliões, motins, fugas, e, especialmente, mortes dentro das instituições penais. Por isso, o atendimento à saúde deve ser uma das prioridades na APAC.<sup>174</sup>

Um diligente cuidado da saúde da recuperanda é parâmetro importante para que outros elementos também possam se realizar. Dessa forma, preocupar-se com a saúde da recuperanda é medida imprescindível para o elemento *religião* tenha sucesso.<sup>175</sup> A proposta da valorização humana, como um dos elementos alicerces, se faz uma vez que o ser humano necessita estar em visibilidade mediante a selvajaria que é o universo atrás das grades como se existisse a necessidade de recordar aos indivíduos que estão encarcerados que eles ainda fazem parte da sociedade. A valorização do ser humano começa no fato de os *recuperandas*<sup>176</sup>, termo que traz uma visão de reversibilidade de tempo no qual o indivíduo tinha corpo e mente limpos e sem

<sup>169</sup> FRANKL, Viktor. *Psicoterapia e sentido da vida*. São Paulo: Quadrante, 2003. p. 29.

<sup>170</sup> OTTOBONI, 2014, p. 75.

<sup>171</sup> TOMAZ, Rosimayre. O método APAC: estratégia humana e eficaz de reinserção do preso no convívio social. *Revista Jus Navigandi*, São Paulo, v. 21, n. 4810, 2016.

<sup>172</sup> MINAS GERAIS, 2011, p. 46.

<sup>173</sup> OTTOBONI, 2014, p. 86.

<sup>174</sup> OTTOBONI, 2014, p. 65.

<sup>175</sup> RODRIGUES, 2016. p. 53.

<sup>176</sup> Nesse sentido, Ottoboni (1997, p. 100) escreveu que a utilização dos termos reeducando, interno e educando para intitular os detentos não é próprio, pois reeducando tem o significado daquele que se reeduca; porém segundo o autor somente se reeduca quem teve educação e por qualquer razão, se esqueceu das regras da boa convivência. Na realidade, o detento não teve uma educação apropriada para a convivência em sociedade.

maldade – e que precisam ser recuperados; tratados pelos seus próprios nomes, estabelecendo as identidades perdidas.<sup>177</sup>

A valorização humana é o elemento base de todos os outros e subdivide-se em três subitens: a) educação; b) cursos profissionalizantes; e, c) terapia da realidade. No trabalho da valorização humana a APAC tenta diminuir ou neutralizar os efeitos negativos da pena, propiciando à recuperanda a integração na sociedade com método revestido de tríplice finalidade: auxiliar a justiça, buscando através de metodologia própria o cumprimento da pena, preparando à recuperanda para o retorno ao convívio social; possibilitar a sociedade o convívio com o sujeito ressocializado; e, assistir a recuperanda e sua família, na medida da possibilidade de extensão quanto ao trabalho desenvolvido.<sup>178</sup>

Valorizar o ser humano no caso das recuperandas é trata-los como iguais.<sup>179</sup> No decorrer destinado a ressocialização, não deverá a recuperanda ser rechaçada, humilhada e violentada. Pelo contrário, deverá ser tratada com humanidade, tendo sua dignidade preservada, não só para a garantia dos seus direitos, bem como, para a proteção da sociedade, evitando que o sujeito volte para a delinquência.<sup>180</sup> Nesse contexto há de se observar os princípios da pessoa humana (art. 1º da CF) e humanidade (art. 5º da CF) fundamentos da República Federativa do Brasil que dentre outros apontamentos destacam que *ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante e é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral.*

O método APAC tem como base o ser humano. Reuniões na cela, processos psicopedagógicos, educação, estudos, cursos, oficinas, gincanas, concursos, todas as recuperandas são chamadas pelo nome, valorizando a pessoa humana; assistência espiritual, médica, psicológica e jurídica; melhora das condições físicas da instituição prisional, alimentação balanceada e de qualidade, ausência de armas, disciplina rígida, baseada no respeito, ordem, trabalho e a valorização, assistência e incentivo das relações familiares, sendo que tudo é feito para que a recuperanda volte para si mesma e se conscientize de que existe outras possibilidades de vida física e emocional mais saudáveis.<sup>181</sup> Dessa maneira, o método possibilita a correta aplicação da legislação penal e de execução penal.<sup>182</sup>

---

<sup>177</sup> SILVA, 2018, p. 31.

<sup>178</sup> REIS, 2017, p. 20.

<sup>179</sup> RODRIGUES, 2016, p. 54.

<sup>180</sup> SANTOS e RODRIGUES, 2010, p. 38.

<sup>181</sup> PIMENTA, Brenda; FONSECA, Gema G. O método APAC: o resgate da humanização no processo de cumprimento de pena de condenados. *Revista Psicologia e Saúde em Debate*, Patos de Minas, v. 4, n. 2, p. 42-56, 2018.

<sup>182</sup> MUHLE, 2013, p. 12.

Chama atenção na metodologia apaqueana a participação e acompanhamento mais amplos da família e da comunidade no cumprimento da pena da recuperanda. Partindo da questão de que os contextos familiares conflituosos e desestruturados são um dos fatores criminogênicos, a presença da família e o restabelecimento do vínculo familiar é o elemento-chave para a recuperação. Assim, na teoria, um dos requerimentos para o preso ser transferido para a APAC é que os seus familiares morem na comarca.<sup>183</sup>

A importância atribuída à presença da comunidade no acompanhamento da pena é também merecedora de nota, pois por um lado, a comunidade se enquadra como sociedade civil organizada na administração prisional, e, por outro, enquanto voluntários, como cirurgiões-dentistas, profissionais de saúde, professores, estagiários, entre outros, que optam pelo envolvimento e trabalho gratuito pelo funcionamento da metodologia.<sup>184</sup>

Com a finalidade de agrupar familiares, voluntários e administradores para desenvolver as atividades com mais eficiência, o método APAC criou o Centro de Reintegração Social, que trabalha com o regime fechado, semiaberto e aberto, seguindo as normas da Lei de Execução Penal, em seus artigos 91 e 92.<sup>185</sup>

O mérito tem a finalidade de observar o comportamento da recuperanda durante o cumprimento da pena a que foi submetido para, oportunamente, avaliar sua progressão de regime.<sup>186</sup> Dessa maneira, as recuperandas possuem um prontuário individual sobre todas as tarefas realizadas, advertências, elogios, saídas e outras alterações concernentes as atividades mencionadas, ou seja, o condenado vai prosperar de acordo com sua conduta dentro e fora dos presídios.<sup>187</sup> Destaca-se que o mérito é avaliado quando a recuperanda alcança o lapso temporal para ser beneficiado na progressão de regime, ou seja, o lapso temporal é o requisito subjetivo.<sup>188</sup> Dessa maneira, segundo Ottoboni, idealizador do método, *o mérito deve sempre sobrepor-se ao aspecto objetivo da pena, exatamente porque é nele que reside a segurança do condenado e da sociedade.*<sup>189</sup>

A Jornada de Libertação com Cristo é o ápice da metodologia apaqueana. Aliás não tem como falar em APAC sem que seja aplicado este passo essencial, pois ele estabelece o marco divisor, o antes e o após, na vida da recuperanda.<sup>190</sup> Sendo que a jornada será realizada quando

<sup>183</sup> ORDÓNEZ-VARGAS, Laura. Todo homem é maior que seu erro? Bases para uma reflexão sobre o método alternativo de gestão carcerária. *Revista SER Social*, Brasília, v. 11, n. 24, p. 129-163, 2009. p. 140.

<sup>184</sup> VARGAS, 2009, p. 140-141.

<sup>185</sup> TOMAZ, 2016, [n.p.].

<sup>186</sup> FERREIRA, 2016.

<sup>187</sup> FBAC. *Elementos fundamentais do método APAC*. 2019.

<sup>188</sup> FERREIRA, 2016.

<sup>189</sup> OTTOBONI, 2014, p. 47.

<sup>190</sup> OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci. *Parceiros da Ressureição*. São Paulo: Paulinas, 2005, p. 31.

a FBAC julgar ser o momento ideal para sua realização.<sup>191</sup> A Jornada se constitui de um composto de palestras e reflexões realizadas no decorrer de três dias, período no qual, a recuperanda é instigada para adotar uma nova filosofia de vida refletindo sobre suas ações, realizando uma autocrítica e repensando seu destino dali em diante. Existe uma motivação, com testemunhos e música, e um ambiente psicológico que envolve o participante. Destaca-se que após a recuperanda alcançar a liberdade definitiva é, ainda, acompanhado pela APAC, para a verificação do alcance da reintegração social. Como se vê:

A recuperação definitiva para se consagrar, exige que se observe na família, na sociedade e no trabalho da APAC a mesma linha de conduta observada na entidade, durante seis meses depois de o recuperando ter alcançado a liberdade. Depois desse acompanhamento, é que se pode afirmar se houve ou não reintegração social de modo convincente.<sup>192</sup>

Em síntese, o objetivo da APAC pode ser resumido pelos dizeres de Andrade:

O homem é fraterno na mesma proporção que é livre. Ora, entende-se que a solidariedade é um primeiro momento da fraternidade como o livre arbítrio o é da liberdade. Um segundo momento que se enumera é o da reciprocidade, como que um critério para uma política emancipatória, que exige a ação de ser humano.<sup>193</sup>

O ambiente de respeito e fraternidade da APAC está de acordo com a teoria relativa, na qual a pena tem um fim exclusivamente prático que seria o de prevenção geral e especial positiva que trata da finalidade da pena. A prevenção geral positiva tem como propósito infundir na consciência geral a necessidade de respeito a determinados valores, exercitando a fidelidade ao direito e a integração social.<sup>194</sup> Pela prevenção especial positiva, a função da pena consiste em fazer com que a recuperanda desista de praticar novos delitos, imprimindo dessa maneira o caráter ressocializador da pena, impedindo o cometimento de outros delitos.<sup>195</sup> A prevenção especial não busca intimidar o grupo social nem a retribuição do fato praticado, mas sim que a recuperanda não volte para a delinquência, transgredindo as normas penais.<sup>196</sup>

Em suma, o processo de recuperação da metodologia apaqueana consiste em desenvolver trabalho de aprendizado social, espiritual e profissionalizante com as recuperandas, colocando-as no mercado de trabalho e acompanhando-as nos primeiros estágios de

<sup>191</sup> REZENDE e SANTOS, FERREIRA e SABATIELLO, 2018, p. 28.

<sup>192</sup> MUHLE, 2013, p. 12.

<sup>193</sup> ANDRADE, Maria Inês Chaves de. *APAC – A face humana da prisão*. 4. ed. Belo Horizonte: O Lutador, 2016. p. 52.

<sup>194</sup> GRECO, 2013, p. 476.

<sup>195</sup> REIS, 2017, p. 17.

<sup>196</sup> BITENCOURT, César Roberto. *Falência da pena de prisão: causas e alternativas*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011. p. 81.

reintegração social. O método busca a reformulação interior, a partir de sistema de méritos que fiscaliza o comportamento das recuperandas nos mínimos detalhes do cotidiano.<sup>197</sup>

### 2.3 A utilização da religião ao método APAC na ressocialização da recuperanda

A metodologia a paqueana compreende o cumprimento da sentença como um período de penitência, conforme expos Ottoboni *o presídio não pode e não deve ser transformado num recanto de lazer onde o 'delinquente' se sinta de férias. Não podendo esquecer que o sofrimento conduz à reflexão e facilita o encontro com a realidade, aproximando-o de Deus.*<sup>198</sup>

Nesse sentido, a função dada ao trabalho realizado na instituição prisional está em conformidade com o art. 28 da LEP<sup>199</sup> que expõe ser o trabalho do condenado como dever social e como condição de dignidade humana, com o fim educativo e produtivo. Porém, destaca-se, conforme o § 2º do art. 28, que o trabalho realizado pelas recuperandas não garante direitos trabalhistas celetistas, bem como não possui garantia de salário mínimo, mas somente a ¾ do valor devido relacionado a um colaborador não recluso em iguais condições. Aponta-se ainda, conforme o art. 33 da LEP, que existe a limitação de tempo da jornada do trabalho exercido, dentro das instituições prisionais, o qual não será inferior a 6 (seis), nem superior a 8 (oito) horas, com direito a descanso aos domingos e feriados. Aplicando-se, dessa maneira, garantia mínima para que o trabalho da recuperanda tenha a função pela qual foi concebido, bem como seja também humanizado.<sup>200</sup>

Para Ottoboni, o trabalho por si só não recupera a recuperanda, pois o contexto das atividades laborativas deve estar relacionado aos outros elementos da metodologia apaqueana, pois se tratam de atividades acessórias e não principias.<sup>201</sup> O encarceramento na metodologia apaqueana é baseado na fé, sendo que os preceitos adotados são cristãos, usando passagens bíblicas como instrumento de salvação do ser humano delinquente.<sup>202</sup> Percebe-se que a *recuperação* aplicada na metodologia apaqueana está intrinsecamente conectada à religião, especialmente à católica.<sup>203</sup> A frase atribuída ao Papa João XXIII, escrita em uma parede acima

<sup>197</sup> VARGAS, 2009, p. 136-137.

<sup>198</sup> OTTOBONI, Mario. *Meu Cristo estou de volta*. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 1984. p. 22.

<sup>199</sup> BRASIL, 1984.

<sup>200</sup> RODRIGUES, 2016 p. 51.

<sup>201</sup> OTTOBONI, 2014.

<sup>202</sup> FREITAS, Angélica Giovannella Marques. *A influência da religião na ressocialização do apenado*. Porto Alegre: PUC-RS, 2015, p. 25.

<sup>203</sup> RESENDE, Juliana Marques. *Desinstitucionalização prisional e o discurso do método APAC*. Belo Horizonte: UFMG, 2013. p. 68.

da porta de um quarto de uma recuperanda na APAC de Teófilo Otoni, anuncia a religião eleita (Figura 1, exposta na página seguinte).<sup>204</sup>

Figura 1. Frase em uma parede na APAC de Teófilo Otoni.<sup>205</sup>



Segundo Resende, a religião é o aspecto essencial em que é baseada a maneira de tratamento. Ainda que não seja aplicado o método completamente nas instituições prisionais, existe a prerrogativa da APAC em prestar a assistência religiosa. A religião é considerada no método como fator essencial na recuperação.<sup>206</sup>

Conforme afirmou Ottoboni *a APAC é cristã e qualquer outra religião vai ter que se ajustar ao método*. Isso porque *nossa imaginação é o Cristo* e, por isso, *ateu não entra na APAC*.<sup>207</sup> O método baseia-se em uma pedagogia do amor cristão, da confiança e da disciplina. Dessa maneira, a transformação individual e a aceitação e incorporação do método como forma de vida, implica em uma conversão religiosa ao cristianismo, real ou estratégia, diante o qual a recuperanda vai progredindo de regime até a obtenção da liberdade.<sup>208</sup>

A religiosidade está presente em todos os lugares nas APACS, e é comum observar frases pintadas nas paredes, quadros com frases de motivação e imagens religiosas por toda parte nas casas prisionais (Figura 2). Além da aparência, a religião igualmente é presenciada no

<sup>204</sup> RODRIGUES, 2016, p. 63.

<sup>205</sup> RODRIGUES, 2016, p. 63.

<sup>206</sup> RESENDE, 2013, p. 68.

<sup>207</sup> SILVA JUNIOR, 2015, p. 109.

<sup>208</sup> VARGAS, 2009, p. 138.

recinto pela música, *todas as casas têm corais onde a grande maioria das músicas cantadas também são religiosas.*<sup>209</sup>

Figura 2. Religiosidade expressa nas APACs através de imagens.<sup>210</sup>



Faculdade Unida de Vitória

Segundo Rodrigues ainda que em universo que assume a fé não existe qualquer incompatibilidade com o estado laico. Mesmo que a metodologia apaqueana seja alicerçada pelo Estado, não existe qualquer limitação ao princípio da liberdade religiosa, não existindo qualquer obrigação mandatória as recuperandas para que se convertam, sendo facultativo o regime apaqueano, tendo em vista que se trata de metodologia alternativa que ampara as recuperandas que se propõe ao cumprimento da pena em um ambiente expressamente cristão.<sup>211</sup>

Nesse contexto, Freitas descreveu que é necessário compreender que a religião, em especial o cristianismo usado na metodologia apaqueana, que tem se apresentado efetivo a finalidade que se destina, é razão que impera para a conversão ética da recuperanda. A metodologia apaqueana apresenta exatamente a finalidade de ressocialização da recuperanda e, surpreendentemente, a tem atingido.<sup>212</sup>

<sup>209</sup> MUHLE, 2013, p. 82.

<sup>210</sup> RODRIGUES, 2016, p. 61-63.

<sup>211</sup> RODRIGUES, 2016, p. 66.

<sup>212</sup> FREITAS, 2015, p. 30.

O uso da religião como base de apoio na ressocialização na APAC é essencial, pois se utiliza o crime e pecado como sinônimos,<sup>213</sup> porque, conforme expos Freitas, para os cristãos, o sentido cristão desse pecado se realiza exclusivamente na revelação do perdão, se esquece desse perdão está se falseando expressivamente a concepção neotestamentária do pecado; e, em consequência o que se confessa no *Credo* – ‘*Creio no perdão dos pecados*’.<sup>214</sup> Nesse sentido, Freitas aponta que para que os pecados sejam perdoados, o indivíduo tem que passar por três estágios. Primeiramente escutar a palavra de Deus constante na Bíblia Sagrada,<sup>215</sup> que é a semente jogada para a produção da fé/crença que por sua vez irá produzir o arrependimento de sua vida pregressa.<sup>216</sup>

Ensina-se também que os pecados que são perdoados são esquecidos, apagados, não mais surtindo efeito sobre o indivíduo.<sup>217</sup> E, por fim, Jesus proclama que aquele que não nascer de novo não pode ver e nem entrar no reino de Deus.<sup>218</sup> O que é preciso fazer então? Em Romanos, na Bíblia, pode-se verificar que basta somente acreditar que Jesus quando foi crucificado, levou consigo todo o pecado da humanidade,<sup>219</sup> transformando-se em uma nova criatura. Nesse contexto, para Duarte, de posse desses conhecimentos, o indivíduo busca uma religião, tendo em vista que o temor a Deus e a seus ensinamentos o leva a novos rumos em sua vida.<sup>220</sup> E, segundo Muhle, a influência religiosa é muito importante na execução do método de recuperação, permeando todos os aspectos e a conversão para a eficiência do processo. É por meio da religião que a recuperanda alcança o auto perdão, e com este, consegue a possibilidade de um recomeço e de realizar projetos para o futuro. A religião atua como um ponto importante da redefinição e capacitação da recuperanda.<sup>221</sup>

Para Schaper, ao indivíduo que emergiu do mundo do crime nada mais lhe resta a não ser a religião como suspiro, como consolo para a falta de conquistas e como bloqueio para uma vida de delitos que precisava, com urgência, ser interpelado pela força invisível e categórica da fé. Nesse contexto justifica-se a razão do fascínio que é exercido pela religião nos indivíduos.<sup>222</sup>

---

<sup>213</sup> MUHLE, 2013, p. 12.

<sup>214</sup> FREITAS, 2015, p. 16.

<sup>215</sup> Bíblia sagrada. Romanos 10:17.

<sup>216</sup> Bíblia sagrada. Atos 2:37-41.

<sup>217</sup> Bíblia sagrada. Colossenses 2:14.

<sup>218</sup> Bíblia sagrada. João 3:1-14.

<sup>219</sup> Bíblia sagrada. I Pedro 2:24.

<sup>220</sup> DUARTE, Ivo Carlos. *O papel da religião no processo de reintegração do preso à sociedade, contextualizando a penitenciária estadual de Londrina*. Londrina: UFPR, 2002. p. 20.

<sup>221</sup> MUHLE, 2013, p. 12.

<sup>222</sup> SCHAPER, Meiriane Moreira dos Santos. *Educação e religião no conjunto penal de Teixeira de Freitas – BA: caminhos e descaminhos*. Vitória: FUV, 2018. p. 47.

Corroborando, Lemos aponta que a religião pode ajudar na ressocialização porque através de suas práticas há uma força superior que motiva e inspira as recuperandas e agentes religiosos na busca da transformação, não somente dos indivíduos, mas também das instituições.<sup>223</sup> No mesmo sentido, para Durkheim a religião se destaca como agente transformador de ações, pois contribui para a coesão social, transformando hábitos para que as recuperandas passem a agir moralmente do mesmo modo, sob o domínio de um sacerdote ou sob a vigilância da comunidade.<sup>224</sup>

Segundo Schaper, o sujeito que se coloca em contato com *seu deus* não é somente um ser humano que compreende novas verdades que aquele sujeito que não crê ignora, é um indivíduo que pode mais, sentido em si mais garra, seja para aguentar as tribulações da existência, seja para vencê-las.<sup>225</sup> Corroborando, Durkheim aponta que esse sujeito *está como que elevado acima das misérias humanas porque está elevado acima de sua condição de homem; acredita-se salvo do mal, seja qual for a forma, aliás, que conceba o mal.*<sup>226</sup> Para Foucault, em relação à maneira que encara o cotidiano da prisão, o cristão possui uma capacidade de suportar os fantasmas do cárcere, aquilo que suga as forças da recuperanda. Veja-se:

Só vejo em vossa cela um horroroso sepulcro, no qual, em lugar dos vermes, os remorsos e o desespero avançam em vossa direção para roer-vos e fazer de vossa existência um inferno antecipado. Mas... aquilo que para o prisioneiro sem religião não passa de uma tumba, um ossário repulsivo, torna-se para o detento sinceramente cristão, o próprio berço da imortalidade bem-aventurada.<sup>227</sup>

Considerando Foucault,<sup>228</sup> tanto no que se relaciona à naturalização da anormalidade associada às recuperandas, como também ao que se relaciona às técnicas utilizadas para corrigi-las. Nesse contexto, a norma é estabelecida a partir do controle, da regulação da população, ou seja, da regra implicada na aplicação da metodologia apaqueana e que leva a pensar nos instrumentos de controle que atuam por meio do biopoder. De acordo com Resende:

A proposta de recuperação existente no discurso desse método de tratamento dos presos, que tem como principal argumento recuperar o indivíduo para que ele não reincida, não cometa mais crimes. Ademais, o discurso do método APAC privilegia os conceitos de recuperação, para se referir ao processo de transformação, e de recuperanda, para se referir à pessoa presa, por considerá-los os mais adequados e

<sup>223</sup> LEMOS, Amanda. As apenadas no trabalho de assistência religiosa. *Comunicações do ISER*. n. 61, p. 68-73, 2005. p. 73.

<sup>224</sup> DURKHEIM, Émile. *As formas elementares da vida religiosa*. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2018.

<sup>225</sup> SCHAPER, 2018, p. 49.

<sup>226</sup> DURKHEIM, 2018. p. 459.

<sup>227</sup> FOUCAULT, 2010, p. 201.

<sup>228</sup> FOUCAULT, Michel. *Os anormais*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

condizentes com a sua proposta de valorização humana e com o processo de transformação positiva que se almeja com o método.<sup>229</sup>

Da mesma forma, a religião é um despertar prazeroso de uma esperança já perdida, não é excremento, mas adubo, pois *é mais belo o risco ao lado da esperança que a certeza ao lado de um universo frio e sem sentido*.<sup>230</sup> Diversas são as variáveis e os resultados demonstrados em alguns estudos com foco na religião e marginalidade. No exterior, há alguns trabalhos que se curvam no sentido de não existir inter-relação entre as duas temáticas. Como pode ser observado no estudo de Heaton,<sup>231</sup> a partir de testes utilizando dados de mais de 3000 condados norte-americanos a religião é afetada pelo crime de maneira negativa, pois se acredita que aquele/a que pratica o delito apresenta algum sentimento de culpa pelo ato, deixando de frequentar a instituição religiosa.

Porém, no estudo de meta-análise de Baier e Wright,<sup>232</sup> esses autores apontaram uma influência positiva entre crime e religião, pois essa colabora para o desenvolvimento de atitudes e valores que desencorajam a criminalidade. Já Jensen,<sup>233</sup> contrariamente, aponta uma influência motivadora entre o crime e a religião, afirmando ser a religião motivo de colaboração direta para que o crime ocorra.

Um estudo referência sobre o tema foi uma tese de Thirumalai,<sup>234</sup> na qual o autor, por meio de uma extensa pesquisa em base de dados dos detentos de instituições prisionais estaduais e federais americanas, investigou a associação entre o tipo de delito e as atividades religiosas praticadas. O autor observou que a ideia de que espiritualidade e religião apresentam papéis relevantes na decisão do indivíduo praticar ou não um delito; e, concluiu que 60% das recuperandas das instituições prisionais americanas estão de certa maneira envolvidos em práticas religiosas ainda dentro da instituição, o que pode ser visto como uma procura, ainda que tarde, da evolução de travas morais.<sup>235</sup>

No Brasil, a religião se envolve com o ambiente penitenciário, demonstrando efeito tranquilizante, contribuindo para que o cumprimento da pena se dê de maneira apaziguadora,

---

<sup>229</sup> RESENDE, 2016, p. 84.

<sup>230</sup> ALVES, 2014, p. 126.

<sup>231</sup> HEATON, Paul. Does Religion Really Reduce Crime? *J Law Econ.* v. XLII, 2006. p. 147-172. In: SILVA, Marciano R. *Influência do Cristianismo na prevenção de Crimes*. Vitória: FUV, 2014. p. 40.

<sup>232</sup> BAIER, Colin; WRIGHT, Bradley Entner. If you love me, keep my commandments: a metaanalysis of the effect of religion on crime. *J. Res Crime Delinq.* v. 38, n. 1, p. 2001. p. 3-21. In: SILVA, 2014. p. 40.

<sup>233</sup> JENSEN, Gary. Religious cosmologies and homicide rates among nations: a closer look. *J Relig Soc.* v. 8, n. 1, p. 1-14, 2006.

<sup>234</sup> THIRUMALAI, Dhanalakshmi. *Religion and crime: a study of inmates in State and Federal Prisons in United States*. Tennessee: East Tennessee State University, 2004.

<sup>235</sup> MURTA, Susanne; ARAUJO JUNIOR, Ari; SHIKIDA, Cláudio. Religião e criminalidade no Brasil: primeiras evidências sob enfoque econômico. *Textos de Economia*, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 90-107, 2008.

diminuindo desentendimentos que surgem no cumprimento da pena. Em uma pesquisa, percebeu-se que tanto para as recuperandas quanto para os colaboradores das instituições prisionais, a presença da religião apresenta impacto pacificador nesse ambiente tenso.<sup>236</sup>

Dessa forma, além da possível função ressocializadora, a religião ainda age como meio facilitador para a criação de um ambiente favorável ao convívio. Ao alcançar o perdão, a recuperanda descobre que tem uma segunda oportunidade para corrigir os erros do passado.<sup>237</sup>

## 2.4 Resumo

A pena deve ter fim humanístico para alcançar o objetivo proposto que é a ressocialização da recuperanda para que este não volte a delinquir. Não é possível, mediante a privação da liberdade, castigar o infrator, neutralizando através de sistema de segurança e ao mesmo tempo ressocializar, novos caminhos são exigidos para a execução da pena, especialmente as privativas de liberdade. A legislação de execução penal absorve a garantia de diversos direitos da recuperanda dentro de visão humanista, garantidora de direitos humanos.<sup>238</sup>

O fato de o sujeito praticar delito e ser punido pelo Estado não pode retirar sua dignidade, pois a dignidade humana configura fundamento da República Federativa do Brasil, tal como disposto no art. 1º do inciso III da Constituição Federal de 1988.<sup>239</sup> Dessa maneira, tem-se proclamada a conversão e a crença cristã como ferramentas utilizadas pela APAC para a recuperação e ressocialização das recuperandas, em paralelo ao emprego dos valores cristãos como sinônimos de adaptação social.<sup>240</sup> A assistência religiosa executada para estimular novos hábitos, valores e novas maneiras de encarar a vida, tanto influencia o que ocorre após o cumprimento da pena, quanto na vida das próprias dificuldades no ambiente da prisão.<sup>241</sup>

Assim, assumir uma identidade religiosa associa não somente a um mundo transcendente, pois é possível observar os reflexos dessa identidade na vida dos indivíduos e

<sup>236</sup> ALVIN, Mariana. Evangélicos marcam território dentro dos presídios do Rio. *O Globo*. 2015.

<sup>237</sup> FREITAS, 2015, p. 30.

<sup>238</sup> REIS, 2017, p. 18.

<sup>239</sup> SANTOS, Maria Alice; RODRIGUES, Gustavo. A ressocialização do preso no Brasil e suas consequências para a sociedade. *E-Civitas Revista Científica do Departamento de Ciências Jurídicas, Políticas e Gerenciais do UNI-BH*. v. 3, n. 1, p. 1-46, 2010. p. 37.

<sup>240</sup> RODRIGUES, Bianca; KYRILLOS NETO, Fuad; ROSÁRIO, Ângela. *Método APAC: emergência do sujeito no discurso sobre a mulher*. SPAGESP – Sociedade de Psicoterapias Analíticas Grupais do Estado de São Paulo. Revista da SPAGESP, v. 20, n. 1, p. 126-139, 2019. p. 128.

<sup>241</sup> MELLO JUNIOR, Jaime de; COSTA, Waldney Souza Rodrigues. Religião e prisão: um levantamento bibliográfico inicial. *Anais... IV Congresso Nordestino de Ciências da Religião e Teologia. Religião, resistência e direitos humanos*. Universidade Federal de Alagoas – UFAL, 2018, p. 4.

nos relacionamentos que eles estabelecem.<sup>242</sup> No próximo tópico será descrito sobre o estudo da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Governador Valadares (MG), Unidade feminina, bem como analisar o ambiente de cumprimento de pena dessa instituição.



---

<sup>242</sup> LIVRAMENTO; ROSA, 2016. p. 423.

### 3 ANÁLISE DO PAPEL DA RELIGIÃO DAS RECUPERANDAS DA APAC DE GOVERNADOR VALADARES

Após todas as considerações teóricas sobre a temática versada no presente estudo, foi possível delimitar o alcance da religião no contexto da ressocialização de indivíduos apenados/as, com ênfase na mulher que se encontra nesse processo. Sendo assim, a pesquisa chega em seu ponto crucial, qual seja, a análise do papel da religião das recuperandas da APAC de Governador Valadares. Dá-se, então, um redirecionamento para que, nesse terceiro capítulo, seja feita uma análise fática da situação em que se encontra a APAC.

Ocorre que, um mero estudo de campo sem a devida retrospectiva histórica poderia acabar inócuo e distante da realidade local. Assim, parte-se da análise das origens da APAC de Governador Valadares (MG), onde existiram algumas pessoas que foram fundamentais para a consolidação da instituição no Município, bem como exemplos de outras regiões que já tinham consolidado a experiência de associações com o mesmo fim.

#### 3.1 APAC de Governador Valadares (MG)

Antes de tratar diretamente sobre o funcionamento da APAC de Governador Valadares (MG) na ressocialização das mulheres apenadas, registra-se o contexto histórico no qual se deu a sua construção de forma geral. A partir de então torna-se possível refletir sobre a construção de sentidos e símbolos religiosos, bem como a influência que a religiosidade exerce no processo de ressocialização das recuperandas, como uma espécie de reforma espiritual.

No ano de 1984, integrantes do Encontro de Casais com Cristo em Governador Valadares (MG), notadamente Luiz Alves Lopes e a esposa Maria Inês, juntamente com o Padre Gregório Valencia, participaram, em Ribeirão Preto (SP), do Congresso Nacional do Encontro de Casais com Cristo, fundado por Alfonso Pastore, presente ao evento também. Naquela oportunidade foram hóspedes do casal Santana e Inês, dos quais receberam como presente o livro *Cristo Chorou no Cárcere*, de autoria de Mário Ottoboni e Silvio Marques Neto. Foi por ocasião desse encontro que ouviram, pela primeira vez, na cidade de Ribeirão Preto, a referência sobre o Método APAC.<sup>243</sup>

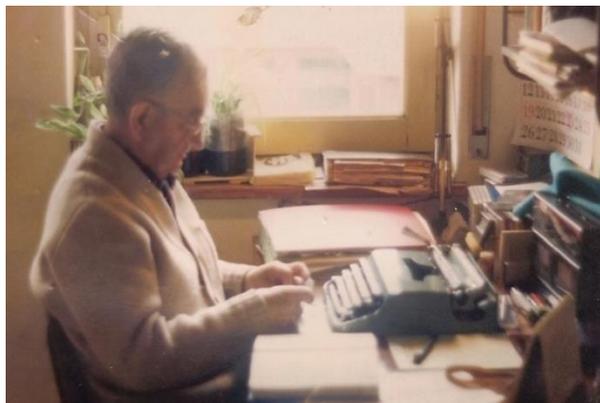
Destaca-se a ocorrência, ainda que de forma involuntária, de um movimento pela realização do método APAC em Governador Valadares. Nesse sentido, outro que contribuiu

---

<sup>243</sup> Relato de Luiz Alves Lopes, brasileiro, viúvo, aposentado, residente na rua Pirapora, 138 – Bairro Esperança, em Governador Valadares (MG), sobre o surgimento da APAC nessa Comarca, 2021.

para a construção da instituição ideologicamente foi o juiz Fernando Starling que, embora atuasse em uma Vara Cível da Comarca, vislumbrou a relevância da APAC, e assim tentou, mesmo que sem êxito, levar Mário Ottoboni a Governador Valadares.<sup>244</sup>

Figura 3. Padre Gregório Valencia.<sup>245</sup>



Vindo da Comarca de Mantena aportou em Governador Valadares o juiz Néelson Missias de Moraes, atualmente desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Humanista, idealista, sonhador e realizador, visualizou que era possível a execução de uma pena humanizada e eficiente, para que fosse possível que o infrator retornasse à sociedade, melhor que quando ingressou no sistema.<sup>246</sup>

Figura 4. Juiz Néelson Missias de Moraes e as Caravanas a Itaúna.<sup>247</sup>



De Néelson Missias de Moraes surgiu a ideia e iniciativa para que caravanas fossem realizadas para Itaúna-MG (que se tornou vitrine e símbolo de sucesso desse método), em

<sup>244</sup> Relato de Luiz Alves Lopes, 2021.

<sup>245</sup> Trata de registro que se encontra nos arquivos da APAC de Governador Valadares (MG), 2021.

<sup>246</sup> Relato de Luiz Alves Lopes, 2021.

<sup>247</sup> Trata de registro que se encontra nos arquivos da APAC de Governador Valadares (MG), 2021.

especial de estudantes de Direito, para visitas de conhecimento das unidades de APAC – masculina e feminina, existentes naquela cidade, grande referência da metodologia. Ademais, diligenciou a ida de uma caravana de autoridades, na qual estava presente, acompanhando na mesma cidade e com os mesmos objetivos.<sup>248</sup>

Como Juiz de Direito de uma das Varas Criminais em Governador Valadares e Juiz Diretor do Foro, Néelson Missias de Moraes diligenciou e envolveu dirigentes, professores/as e alunos/as do Curso de Direito da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce em assuntos humanísticos, em especial a questão prisional, divulgando e incentivando a criação de uma APAC na Comarca. A instituição de ensino foi parceira em tal projeto e buscou auxiliar com seu aparato financeiro e intelectual.

Em uma análise geral, tem-se que, embora a prática da filantropia seja importante e sempre traga algum tipo de conforto para os desvalidos, sobretudo em um país de população carente como o Brasil, ao tentar adicionar um caráter prático ao cotidiana, não há que falar em caridade, mas sim em humanismo. Quanto a isso, cabe aqui destacar a visão de Rudolf Otto, o qual mostra que a visão defendida pelo juiz Néelson Missias de Moraes vai ao encontro dos objetivos do Ensino Religioso brasileiro, visto que:

O Ensino Religioso trabalha com a religião e a experiência religiosa com o propósito de educar nesta propriedade/capacidade, desenvolvendo uma dimensão indispensável à plena realização do ser humano. O Ensino Religioso Escolar, embora tratando da religião e da experiência religiosa, não se vincula a qualquer instituição religiosa específica. Não lida, portanto, com as religiões, formas institucionalizadas da experiência religiosa, e não se confunde com catequese.<sup>249</sup>

Todas as viagens feitas a Itaúna e a Belo Horizonte, bem como os deslocamentos para visitas a presídios da comarca e de outras, foram por ela custeados, afora o incentivo para que professores e alunos se envolvessem. Reuniões, palestras e assembleias que visavam a criação da APAC Valadarense foram todas realizadas nas dependências da faculdade, sempre disponibilizando o suporte necessário. Criada a Instituição, por vezes suas dependências foram utilizadas para realização de Cursos de Voluntários de razoável duração.<sup>250</sup> Nesse sentido, cabe destacar que a visão religiosa, especialmente quando centrada em ideais humanistas, desempenha papel primordial na construção de um mundo melhor, pois propiciam condições de alcançar o coração e a mente das pessoas, fazendo com que passem a pensar não apenas em si mesmas, mas também nos/as demais.

<sup>248</sup> Relato de Luiz Alves Lopes, 2021.

<sup>249</sup> OTTO, Rudolf. *O sagrado*. São Bernardo do Campo: Imprensa Metodista, 1985. p. 3.

<sup>250</sup> Relato de Luiz Alves Lopes, 2021.

Figura 5. Receptividade e importância da Unidade da APAC de Itaúna.<sup>251</sup>



Quando se fala sobre o modelo APAC, indubitavelmente a referência maior é a cidade de Itaúna e seu modelo de gestão, exercitando plenamente a metodologia nos três regimes de cumprimento da pena privativa de liberdade. Os ensinamentos, cursos, treinamentos, encontros e congressos foram marcados pela grandeza total, incluindo conhecimento, humildade e responsabilidade. De Itaúna, dentre tantos, teve-se uma referência significativa, que foi o Juiz de Direito Paulo Antônio de Carvalho.<sup>252</sup>

De acordo com o projeto regulamentado pela Resolução nº 433/2004 de 11 de maio de 2004 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais que expõe ser necessário a realização de alguns passos obrigatórios para implementar e desenvolver uma APAC, é necessário iniciar um processo, com passos obrigatórios, como realização de audiência pública. Nas audiências, aborda-se a metodologia, devendo estar presentes os principais segmentos sociais representativos da comunidade, como Judiciário, Ministério Público, Executivo e Legislativo Municipal, Polícias Militar e Civil, associações comunitárias, ONG's, instituições religiosas, educacionais entre outras, para mobilizar e sensibilizar os participantes da real importância de que toda a sociedade e seus poderes constituídos se envolvam.<sup>253</sup>

Nesse contexto, em abril de 2004, causou impacto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Programa Novos Rumos na Execução Penal, dirigentes da FBAC – Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados e integrantes da APAC de Itaúna, o número superior a 1.200 pessoas que atenderam ao chamamento e estiveram presentes, nas dependências da

<sup>251</sup> Trata de registro que se encontra nos arquivos da APAC de Governador Valadares (MG), 2021.

<sup>252</sup> Relato de Luiz Alves Lopes, 2021.

<sup>253</sup> FBAC, 2021.

Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce (FADIVALE) os estudos sobre o método APAC, mediante seminário com duração de dois dias e meio.

O Seminário foi marcado pela presença de autoridades do Tribunal de Justiça de Minas, do Governo do Estado, de integrantes do município de Governador Valadares e de outros da região, do Legislativo Municipal, da OAB-MG – 43ª Subseção em Valadares, de representantes de entidades de classes e de segmentos religiosos.<sup>254</sup>

Figura 6. Seminário de estudos sobre o Método APAC, realizado em Governador Valadares e Assembleia geral da oficialização da APAC em Governador Valadares.<sup>255</sup>



Em outubro de 2005, nas FADIVALE, mediante edital convocatório do Juiz de Direito Diretor do Foro de Governador Valadares (MG), Octávio de Almeida Neves, realizou-se a assembleia geral que oficializou a fundação da APAC na Comarca de Governador Valadares (MG), ocasião em que foi aprovado seu Estatuto e eleita e empossada a primeira diretoria da instituição, sendo o professor e advogado Edgard Goulart Matosinho seu primeiro presidente.<sup>256</sup>

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Governador Valadares (MG) foi fundada em 29 de outubro de 2005. Oficialmente, a Unidade feminina passou a funcionar em junho de 2008. Marcada por um processo de conscientização e expectativa, o Centro de Ressocialização Social da APAC Feminina de Governador Valadares recebeu as primeiras recuperandas, denominadas reeducandas, originárias do Presídio Regional de Governador Valadares mediante convênio com o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Defesa Social. Essas recuperandas tinham manifestado a vontade de integrar o Centro de Ressocialização Social da APAC Feminina de Governador Valadares (MG), estando ciente das normas da metodologia que deveriam seguir. Esse tipo de iniciativa está, em termos gerais, fundamentado na lógica do perdão, a qual, evidenciada na base religiosa, age mutuamente com

<sup>254</sup> Relato de Luiz Alves Lopes, 2021.

<sup>255</sup> Trata de registro que se encontra nos arquivos da APAC de Governador Valadares (MG), 2021.

<sup>256</sup> Relato de Luiz Alves Lopes, 2021.

a esfera da justiça e em conformidade com a lógica teológica que envolve a expressão maior do amor de um *Ser Supremo*, despertando no ser humano a capacidade para fazer o bem.<sup>257</sup>

Figura 7. Primeiras recuperandas.<sup>258</sup>



O imóvel a qual funciona a APAC de Governador Valadares na atualidade é fruto de doação da Associação Comercial. Antes, no local, funcionava uma unidade de menores infratores (prédio usado pelo CENISA para cumprimento de medida socioeducativa), sendo reformada e adaptada pelo Poder Público Municipal, que dada a sua pequena dimensão, optou-se por Unidade Feminina. Os desafios foram os de sempre, conforme expõe Mário Ottoboni, idealizador do método APAC: rejeição, frieza, indiferença, críticas destrutivas, entre outros.<sup>259</sup>

De modo geral, buscando exatamente minimizar a rejeição e os efeitos negativos que a acompanham, essa proposta possibilita o acesso e a apropriação de conhecimentos e saberes presentes nas várias instâncias culturais da sociedade, articulando cognição, emoção,

<sup>257</sup> PIMENTEL, Ruthyelle Ribeiro Rodrigues; ABDALA, Gina Andrade; MEIRA, Maria Dyrce Dias; SILVA, Mônica de Fátima Freires da; ABDALA, Sammila Andrade. Religiosidade, disposição para perdoar e saúde de universitários. *Revista Lecturas: Educación Física y Deportes*, São Paulo, v. 26, n. 277, p. 125-140, 2021, p. 126. [Online].

<sup>258</sup> Trata de registro que se encontra nos arquivos da APAC de Governador Valadares (MG), 2021.

<sup>259</sup> Dados obtidos por meio do regimento interno da APAC de Governador Valadares (MG), 2021.

subjetividade, desejos, inteligibilidade, sociabilidade, entre outros aspectos positivos, que somente contribuem para a maior reintegração das recuperandas.<sup>260</sup>

Então, no mesmo sentido do que é buscado por meio do Ensino Religioso, tal postura pode contribuir para que as recuperandas se tornem comprometidas com a qualidade de vida, em que a justiça, a fraternidade, o diálogo e o respeito pelo diferente, pelos desfavorecidos, pelas tradições e culturas favoreçam a paz, a unidade, a esperança e a solidariedade. Em outros termos, favorece a humanização das recuperandas, como sujeitos de seu desenvolvimento e protagonistas na construção de um mundo humano e solidário, orientando-as para a dimensão libertadora e não alienante, em uma ação transformadora.<sup>261</sup>

Figura 8. CENISA.<sup>262</sup>



A APAC – Governador Valadares possui apenas 15 (quinze) funcionários, sendo 3 (três) encarregadas de segurança, 2 (duas) auxiliares, 1 (uma) assistente social, 5 (cinco) inspetoras de segurança, 1 (um) psicólogo, 1 (um) estagiário jurídico e 2 (dois) motoristas. Esta equipe de

<sup>260</sup> CUNHA, Luiz Antônio. A entronização do ensino religioso na Base Nacional Curricular Comum. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v. 37, n. 134, p. 266-284, 2016. p. 272.

<sup>261</sup> FERNANDES, Madalena. *Afinal, o que é o Ensino Religioso?* Sua identidade própria em contraste com a catequese. São Paulo: Paulus, 2000. p. 30-31.

<sup>262</sup> Imagens obtidas na instituição, 2021.

colaboradores cuida de 53 (cinquenta e três) recuperandas, sendo 34 (trinta e quatro) no regime fechado e 19 (dezenove) no semiaberto.

Feita esta apresentação de como se deu o surgimento e construção da APAC, e principalmente no que diz respeito ao papel que ela exerce no processo de ressocialização das apenadas, é necessário tecer algumas considerações teóricas por aqueles que foram os fios condutores da presente pesquisa. Nessa perspectiva, vale destacar a reflexão de Foucault sobre a realidade de pessoas na prisão em sua obra *Vigiar e punir*. O autor expõe que o ambiente da prisão castiga o corpo dos ali presentes de maneira que este corpo se torna ferramenta de suplício causado pelo enclausuramento que objetiva privar a pessoa de sua liberdade vista ao mesmo tempo como um direito e como um bem.<sup>263</sup> Como se vê:

De acordo com essa penalidade, o corpo é colocado num sistema de coação e de privação, de obrigações. O sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos de pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos diretos suspensos.<sup>264</sup>

A APAC surge exatamente para extirpar essa concepção negativa que o processo de privação da liberdade do indivíduo causa no próprio. Em outras palavras, simplesmente punir sem reeducar adequadamente, de forma preocupada com todos os aspectos que moldam a mente humana no processo de reconstrução do ser humano após um delito pelo qual foi sentenciado e apenado/a não favorece sua recuperação de modo à jamais reincidir. Pelo contrário. A mera punição o coloca em situação de revolta e propensão a cometer novos atos criminosos.

De acordo com Alves e Santos, para corrigir as demandas das recuperandas e o disciplinamento de seus corpos, a APAC de Governador Valadares conta com um regimento interno que dispõe de um Método de Valorização Humana como filosofia, portanto de evangelização, para oferecer as recuperandas tanto do regime fechado, quanto do regime semiaberto, condições de recuperar-se, conseguindo, dessa maneira, o intento de proteger a sociedade, socorrer a vítima e promover a Justiça.<sup>265</sup> Aqui tem-se o instituto do cuidado, entendido como sinônimo de humanismo, o qual deve ser compreendido, não como algo exclusivo do discurso doutrinário, mas como algo possível de se realizar todo o tempo. O cuidado não deve ser visto como moeda de troca para quem almeja a salvação após a morte. O cuidado, em sua forma prática, decorrente da escolha fundamentada na reflexão filosófica, deve

---

<sup>263</sup> FOUCAULT, 2010, p. 7.

<sup>264</sup> FOUCAULT, 2010, p. 7.

<sup>265</sup> ALVES, Stefane R.; SANTOS, Valdicélio Martins dos. *Entre o real e o imaginário: o que nos contam as recuperandas da APAC de Governador Valadares por meio de suas produções artísticas*. Relatório de estágio apresentado ao curso de Pedagogia da Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, 2018.

ser representado pela ação de quem busca contribuir para a construção de um mundo melhor e mais justo.<sup>266</sup>

Nessa acepção de disciplinamento de corpos, determinados por regras, na instituição são encontradas mulheres de várias idades. A grande maioria é de Governador Valadares (MG) ou de cidades circunvizinhas, onde não existem presídios e nem promoção de oportunidades.<sup>267</sup> A instituição possibilita que as recuperandas tenham contato com os familiares, em razão disso, as recuperandas não podem ser de regiões muito distantes, pois a visita seria de difícil acesso. Ainda com base na metodologia apaqueana, três vezes por semana as recuperandas podem receber telefonemas dos familiares. Porém, destaca-se que em razão da pandemia as visitas foram suspensas, permanecendo somente o contato pelo telefone por videochamadas.<sup>268</sup>

Figura 9. Recuperanda que chegou grávida e pôde ficar com seu filho para amamentar até o terceiro mês.<sup>269</sup>



A APAC de Governador Valadares está em processo de expansão. Na instituição observa-se espaço para descanso, cozinha, quintal, secretaria administrativa, espaço de salão de beleza, sala de aula com biblioteca, consultório para atendimento médico, suíte para visitas íntimas, espaço amplo onde são realizados os eventos de grande importância na entidade, local para laborterapia para o desenvolvimento de trabalhos manuais, com o propósito de ensinar para as recuperandas que as mãos, anteriormente utilizadas para atos ilícitos podem ser usadas para dar *vida* à criação de objetos artesanais. Aqui novamente faz-se necessário mencionar as palavras de Fernandes:

<sup>266</sup> MANZINI-COVRE, Maria de Lourdes. *O que é cidadania*. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2006. p. 75.

<sup>267</sup> Elaborado pela autora em 30 de setembro de 2021.

<sup>268</sup> Elaborado pela autora em 30 de setembro de 2021.

<sup>269</sup> Trata de registro que se encontra nos arquivos da APAC de Governador Valadares (MG), 2021.

Na perspectiva moderna, o que se pretende é contribuir para que as pessoas tenham: esperança e utopia, para buscar uma sociedade justa, humana e solidária; capacidade de dialogar com os diferentes, em um contexto de uma sociedade ao mesmo tempo plural e desigual; condições de buscar o transcendente sem perder de vista o compromisso ético com o ser humano; senso crítico e discernimento tanto para fazerem a leitura do mundo à sua volta quanto para fazer a distinção entre o certo e o errado com base em valores religiosos e humanistas; engajamento e militância nas causas que envolvem o enfrentamento de toda forma de opressão, exploração, exclusão, dominação e discriminação.<sup>270</sup>

Figura 10. APAC após reforma do prédio CENISA.<sup>271</sup>



De grande destaque de todas as APACs, inclusive a de Governador Valadares (MG), objeto desse estudo é que os cadeados dos portões estão sempre abertos e as chaves das dependências internas ficam com as recuperandas. Gonçalves e Madrid apontam que a religião exerce um papel importante na instituição prisional, ocupando o vazio deixado pelo Estado.

<sup>270</sup> FERNANDES, 2000, p. 31.

<sup>271</sup> Elaborado pela autora em 30 de julho de 2021.

Segundo estes autores, em um cotidiano de privação de liberdade, marcado pela violência, as atividades religiosas vêm a oferecer oportunidade de ressignificação da trajetória das recuperandas. Isso se faz por meio de conversão religiosa, reorganização da sociabilidade e de alternativas de ocupação, na falta de estudo e trabalho, exercendo grande influência.<sup>272</sup>

Conforme o exposto até então, supõe-se que os valores éticos influenciam no comportamento cultural e social das recuperandas, acreditando-se ainda que é na APAC que ocorrem as mais diversas formas de interação que permeiam a socialização e valores éticos. Assim, tal ocorre nas escolas, a APAC se constitui espaço voltado ao acolhimento, à orientação e à formação das recuperandas, devendo considerar todos os estágios do desenvolvimento do ser humano.<sup>273</sup>

Figura 11. Portões sem cadeados.<sup>274</sup>



As recuperandas da APAC de Governador Valadares adotam a fé e partilham o mesmo espaço com igualdade de direitos e oportunidades de expressar essa fé. A fé é demonstrada em todos os ambientes da instituição por meio de músicas, símbolos religiosos. Os ambientes apresentam ainda muitas mensagens de incentivo. No entanto, o mais importante a ressaltar é que, com base nos ideais de humanização, o processo desenvolvido na APAC ajuda as recuperandas a conhecerem e a construírem esse sentido pelos quais vão lutar e pelo o que vale a pena lutar.

Da mesma forma dá-se ainda o sentido do processo educativo, quando se estabelece a circularidade dialética dentro do processo.<sup>275</sup> Isso porque, sem encontrar novo sentido para a vida e sem reencantar o ato de viver e educar, não se pode superar a crise que se abate não

<sup>272</sup> GONÇALVES, José Artur Teixeira; MADRID, Daniela Martins. Religião e crime organizado: apropriações do privado no interior dos presídios brasileiros. *Revista Intertem@s*. v. 19, n. 19, p. 1-08, 2010.

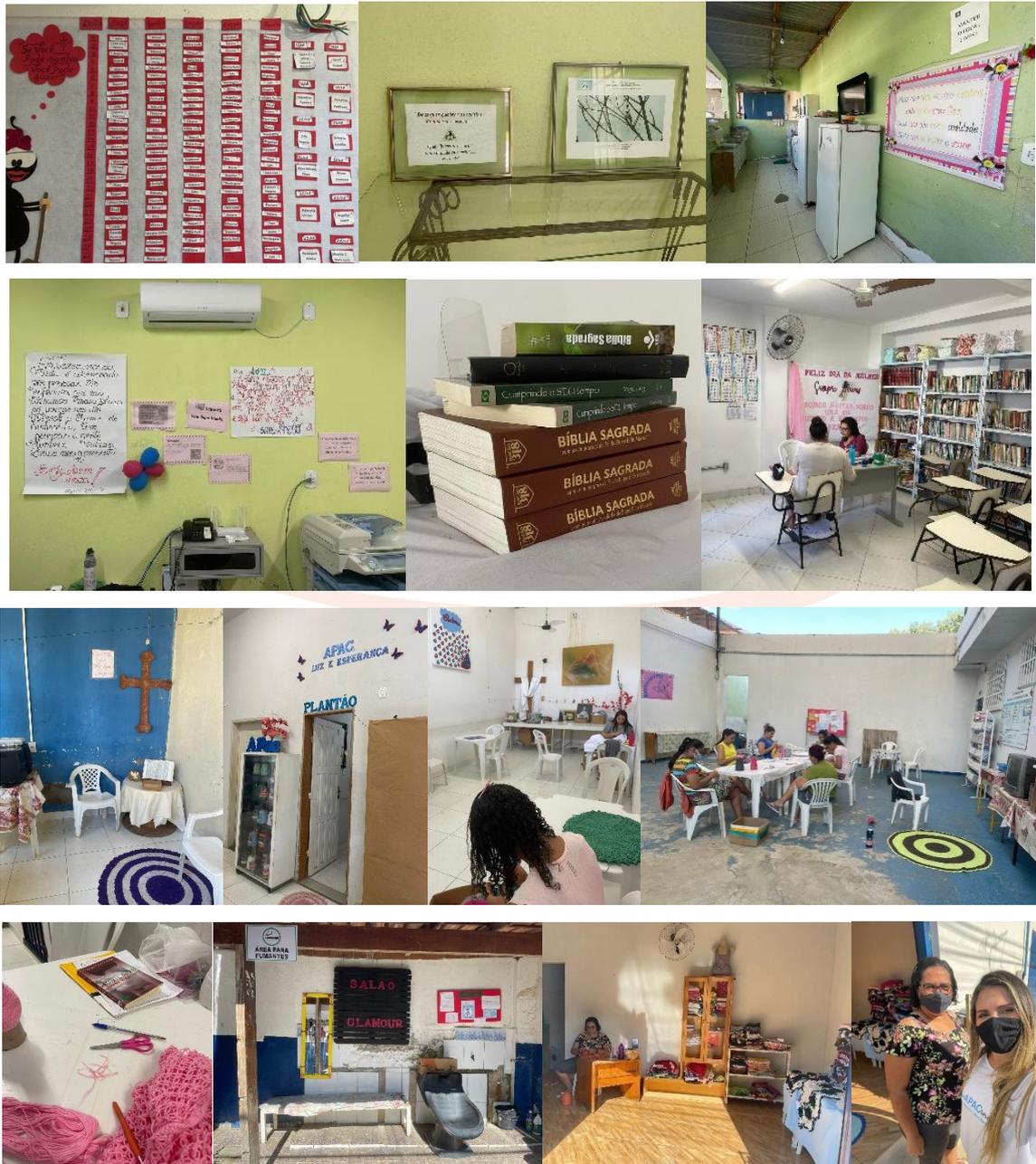
<sup>273</sup> SANTOS, Antônia Pereira dos. *Educação infantil e religiosidade: papel pedagógico do professor*. São Leopoldo: Novas Edições Acadêmicas, 2015. p. 12.

<sup>274</sup> Elaborado pela autora em 30 de julho de 2021.

<sup>275</sup> ROCHA, Luiz Cláudio. *Ensino Religioso: abordagem antropológica e abertura transdisciplinar*. Belo Horizonte: PUC-MG, 2019. p. 26.

apenas sobre a educação, mas, ainda, sobre toda a sociedade e o meio ambiente.<sup>276</sup> Frente ao exposto, os portões sem cadeados representam um voto de confiança nas recuperandas, que voltam a se sentir, paulatinamente, pessoas merecedoras do respeito e também da confiança da sociedade, pode reintegrar-se novamente e, dessa forma, tentar recompor a normalidade de suas vidas.

Figura 12. Imagens atuais da instituição.<sup>277</sup>



<sup>276</sup> SUNG, Jung Mo. *Educar para reencantar a vida*. Petrópolis: Vozes, 2006. p. 99.

<sup>277</sup> Elaborado pela autora em 30 de julho de 2021.

Assim, segundo Lira Júnior, essa teologia adotada na APAC é a soteriológica,<sup>278</sup> na qual o cristianismo estuda como o evangelho de poder e os ensinamentos de Jesus e a fé n'Ele separa do mundo e das práticas mundanas as pessoas que antes estariam condenadas pelo pecado e os reconcilia com Deus.

Assim, entende-se que a religião é capaz de proporcionar a convivência integralizada despertando sentimentos muitas vezes desconhecidos pelos sujeitos segregados como: amor, perdão, tolerância, paciência, entre outros imprescindíveis para a convivência harmônico-social.<sup>279</sup>

### 3.2 Construção de sentidos da religião para as recuperandas

A ausência de um sentido para viver, não raramente provoca vazio existencial no ser humano, gerando neuroses em massa, caracterizadas pela dependência às drogas, agressividade e suicídio. Em tal cenário, a realidade do sistema penitenciário brasileiro é visível na sociedade e provoca discussões, especialmente quando o tema é a ressocialização dos/as apenados/as. As incontáveis tentativas do Estado em prestar assistência aos indivíduos muitas vezes não são eficientes por diversos motivos, tais como, por exemplo, as lacunas deixadas pelo poder público. Em face disso foi regulamentada a possibilidade da presença de instituições de diversas religiões atuarem na assistência religiosa aos/às apenados/as.<sup>280</sup>

Em relação à punição penal, o termo ressocialização é contumaz para estabelecer o processo de reinserção da recuperanda ao convívio social sem a prática de novos delitos. Nesse contexto, a recuperanda ressocializada é aquela que não volta a praticar delinquência. Porém, ainda que essa matéria seja, de plano jurídica, os próprios estudiosos do Direito reconhecem que a mesma não pode ser considerada como tema que afeta, unicamente, às disciplinas penais. E, para o alcance desse ideal ressocializador, a reforma moral da recuperanda é de grande importância. Nesse sentido, tem-se que a religião pode ser um importante caminho para a ressocialização.<sup>281</sup>

---

<sup>278</sup> LIRA JUNIOR, José do Nascimento. *Matar o criminoso e salvar o homem: análise da proposta salvífica da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC*. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2017. p. 113.

<sup>279</sup> FREITAS, 2015, p. 19.

<sup>280</sup> FARIAS, Alana Carla de Lima Lucena; FARIAS, Sterfesson Higo de Lima Lucena. Encontrando sentido na vida: a assistência religiosa como vetor à ressocialização dos apenados. *Revista Humanidades e Inovação*, Palmas, v. 8, n. 57, p. 389-399, 2021. p. 390.

<sup>281</sup> SILVA JUNIOR, 2013, p. 83.

A religião como produto sociocultural existe e atua não na sociedade *in abstracto*,<sup>282</sup> mas em uma sociedade tangível e *sui generis*,<sup>283</sup> situada no espaço e no tempo, com uma população e recursos limitados e organizados de uma forma característica.<sup>284</sup> Em razão disso, pois, que *todas as religiões estão enraizadas numa dada sociedade e são expressões das visões de mundo e da maneira de viver de grupos sociais concretos*.<sup>285</sup> Cabe aqui ressaltar que o fenômeno religioso engloba as experiências imateriais que estão contidas, por exemplo, nas obras de arte, nos ritos, nos mitos e em diversas outras manifestações, de forma que o invisível pode ser sentido e observado. Então, transcender se constitui a capacidade de ultrapassar, de ir além do comum da matéria, além das fronteiras do conhecimento mensurável, para alcançar uma instância superior, que se encontra muito além de todos os limites conhecidos. Daí considerar-se transcendente o objeto da formação da consciência religiosa, visto que convoca as recuperandas a buscarem o saber intangível, por meio do despertar de valores igualmente intangíveis, mas sem os quais a vida humana se tornaria insuportável, como é o exemplo de honestidade, amizade, solidariedade, amor, confiança, esperança, cuidado, perdão, entre tantos outros.<sup>286</sup>

Sendo a religião um dos meios de se encontrar o sentido da vida, pode ser usada como instrumento de ressocialização, livrando ou combatendo nas pessoas as neuroses em massa. Com isso, o uso de drogas e a violência podem sofrer considerável diminuição no sistema prisional e tal consequência servir como auxílio à reinserção dos/as apenados/as na sociedade como se mostrará no transcorrer do trabalho. Além disso, por agir como formadora e/ou transformadora de caráter e comportamentos, a religiosidade pode proporcionar reflexões e mudanças na vida de cada sujeito, por meio de uma gama de princípios e filosofias transmitidas pelos mais diversos credos.<sup>287</sup>

Um dos pilares da metodologia apaqueana é a religiosidade. Como dito anteriormente, este pode ser um caminho importante para que, baseada em novos princípios e com amparo espiritual consiga iniciar uma nova etapa marcada pela ressocialização.<sup>288</sup> Os ensinamentos cristãos podem auxiliar nesse processo ressocializador apresentando uma vida distinta,

<sup>282</sup> Em abstrato, sem fundamento; teoricamente.

<sup>283</sup> Sem semelhança com nenhum outro, único no seu gênero; original, peculiar, singular.

<sup>284</sup> MADURO, 1983, p. 73.

<sup>285</sup> GUERRIERO, 2010, p. 103.

<sup>286</sup> SILVA, Isaac Pinto da. Ensino Religioso na sala de aula: contribuições à formação do aluno e à aprendizagem de valores. *UNITAS – Revista Eletrônica de Teologia e Ciências das Religiões*, Vitória, v. 2, n. 1, p. 166-174, jul./dez., 2014, p. 168. [Online].

<sup>287</sup> FARIAS; FARIAS, 2021, p. 390.

<sup>288</sup> DELGADO, Gabriel Machado. *O método APAC e o crime organizado: a ineficiência do sistema punitivo convencional e a ressocialização do condenado*. Belo Horizonte: PUC-MG, 2020. p. 36.

composta de novos comportamentos, reflexo de novos valores por parte das recuperandas que os seguem.<sup>289</sup>

Quase como regra, a maioria das instituições religiosas adota comportamentos organizados, incluindo hierarquias clericais, definição do que constitui adesão ou filiação, congregações de leigos, reuniões regulares, serviços para fins de veneração ou adoração de uma divindade, lugares especiais para oração e escrituras sagradas, aos quais os praticantes têm acesso. Do mesmo modo, de cada religião costumam derivar códigos de moralidade, ética e leis que se diferenciam segundo as instituições. Assim, o grupo religioso é observado como tendo predominante papel no controle social de comportamentos.<sup>290</sup>

A força de uma religião em sustentar os valores sociais repousa na capacidade que seus símbolos possuem de formularem o mundo no qual esses valores são ingredientes fundamentais.<sup>291</sup> Participar de atividades religiosas para as recuperandas representa muito além do que a satisfação de uma necessidade ou de ocupação do tempo. Essa participação é se entregar a Jesus, é a oportunidade de ter uma nova vida, de transformar as próprias existências.<sup>292</sup> Isto é, ainda que a religiosidade não seja o único pilar do processo de ressocialização, apresenta-se como um eixo importante; cuidando da esfera moral/espiritual da reeducanda.

Não obstante, faz-se necessário o auxílio para que as recuperandas se encontrem espiritualmente para que depois, quando já se encontrarem em liberdade, elas continuem alimentando a necessidade de inserção em alguma comunidade religiosa, com a possibilidade de ter uma vida pautada pela ética e norteada por novos valores. A metodologia apaqueana preconiza a necessidade imprescindível de a recuperanda realizar a experiência de Deus, possuir uma religião, amar e ser amada, não impondo este ou aquele credo, e muito menos sufocando a recuperanda com chamamentos que lhe trazem angústia, ao invés de lhe proporcionar reflexão.<sup>293</sup>

A dimensão espiritual encontra-se no centro e, ao seu redor estão agrupados o psíquico e o físico. Em tal contexto, o discernir e o decidir são atividades próprias de algo espiritual e

---

<sup>289</sup> SILVA JUNIOR, 2013, p. 83.

<sup>290</sup> RIBEIRO, Fernanda Mendes Lages; MINAYO, Maria Cecília de Souza. O papel da religião na promoção da saúde, na prevenção da violência e na reabilitação de pessoas envolvidas com a criminalidade: revisão de literatura. *Ciência & Saúde Coletiva*. v. 19, n. 6, p. 1773-1789, 2014. p. 1774.

<sup>291</sup> AQUINO, Thiago Antônio Avellar de; CORREIA, Amanda Pereira Moreira; MARQUES, Ana Laura Câmara; SOUZA, Cristiane Gabriel de; FREITAS, Heloísa Carolina de Assis; ARAÚJO, Izabela Ferreira de; DIAS, Poliana dos Santos; ARAÚJO, Wilma Fernandes de. Atitude religiosa e sentido da vida: um estudo correlacional. *Psicologia: Ciência e Profissão*. v. 29, n. 2, p. 228-243, 2009. p. 241.

<sup>292</sup> LEMOS, Amanda dos Santos. Os apenados no trabalho de assistência religiosa. *Revista Comunicações do ISER – Religiões e Prisões*. v. 1, n. 61, p. 68-73, 2005. p. 69.

<sup>293</sup> REIS, 2017, p. 41.

essa dimensão se volta para fora. Então, ser humano significa dirigir-se além de si mesmo/a, para algo diferente de si, para alguma coisa ou alguém. Esse ser humano é orientado para o mundo lá fora, procurando um sentido que possa realizar ou uma pessoa a quem amar, autorrealizando-se na medida em que esquece de si próprio/a, entregando-se a uma causa ou a alguém que ama.<sup>294</sup> Então, a religiosidade é essencial, a experiência de amar e ser amada contanto que regulada pela ética, e dentro de um grupo de propostas na qual a recuperação dos valores próprios conduza a recuperanda a constatar que a força divina é um relevante ponto de apoio nesse processo.<sup>295</sup> Dessa forma, entende-se que o despertar da consciência religiosa deve se referir à questão do sentido da vida que trataria daquilo que, em todas elas, seja gerador de vida e não apenas do como e do quanto estas religiões, por seus aspectos institucionais, influenciam a cultura.<sup>296</sup>

A consciência religiosa trabalha com a espiritualidade, que se constitui a dimensão mais profunda dos seres humanos, buscando estabelecer linguagem que permita às pessoas buscarem o seu melhor. Esse melhor – de que trata o objeto da consciência religiosa – busca auxiliar as pessoas a encontrarem a paz em si mesmas e a buscarem sua melhor adequação ao meio social. É uma forma de colocar em prática o dizer socrático: – Conheça-te a ti mesmo! E esse conhecer não é vazio, mas sim pleno de intenções harmônicas norteadas pela boa-fé e pela vontade de irmanar-se com as demais pessoas, o que, por conseguinte, tenderá a conduzir a humanidade a um momento maior de paz, justiça e ausência de todas as formas de preconceito.<sup>297</sup>

Assim, como as normas correntes são, essencialmente boas, cabe à APAC, evangelizando a recuperanda, restaurá-la moralmente, com a finalidade de esta não venha mais a transgredi-las. Parece ocorrer, aqui, a consagração do *status quo*,<sup>298</sup> numa percepção um tanto acrítica da sociedade, de sua ordenação política e econômica. Não são apontadas, em essência, questões sociais e estruturais como a má distribuição de renda, desemprego, salários baixos e condições precárias de educação e saúde como causas que influenciam na delinquência. Por essa razão, as ações são dirigidas quase que na totalidade para a recuperanda, sem se importar, de certo modo, com o Estado e a sociedade em geral.<sup>299</sup>

---

<sup>294</sup> FRANKL, Viktor. *A presença ignorada de Deus*. Tradução por Walter Schlupp e Helga Reinhold. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2019. p. 99.

<sup>295</sup> FBAC. *Elementos fundamentais: a religião e a importância de se fazer a experiência de Deus*, 2012.

<sup>296</sup> CÂNDIDO, Viviane Cristina. Ensino Religioso na Educação Infantil: ênfase na construção de uma área de conhecimento pela proposição de temas específicos. *Revista Lusófona de Ciências das Religiões*, João Pessoa, v. 4, n. 12, p. 263-270, 2007. p. 265.

<sup>297</sup> SILVA, 2014, p. 169.

<sup>298</sup> O estado das coisas.

<sup>299</sup> SILVA JUNIOR, Antônio Carlos da Rosa. Ressocialização de presos a partir da religião: conversão moral e pluralismo na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). *PLURA – Revista de Estudos de Religião*. v. 4, n. 2, p. 71-98, 2009. p. 78.

Cabe também aqui afirmar que, ao se trabalhar a espiritualidade, que se constitui a dimensão mais profunda dos seres humanos, busca-se estabelecer linguagem que permita a um número crescente de pessoas buscar o seu melhor, por razões intangíveis. Esse melhor, cabe ainda dizer, refere-se a auxiliar as pessoas a encontrarem a paz em si mesmas e a buscarem sua melhor adequação ao meio social. E esse conhecer não é vazio, mas pleno de intenções harmônicas, norteadas pela boa-fé e pela vontade de irmanar-se com as demais pessoas, o que, por conseguinte, tenderá a conduzir a humanidade a um momento maior de paz, justiça e ausência de todas as formas de preconceito.<sup>300</sup>

Diante dessas considerações, é inevitável que se realize excursões um pouco mais aprofundadas em relação à espiritualidade, pinçando especialmente quanto aos sacramentos, aos elevados padrões de moralidade e a importância da conversão pessoal. Entendendo que a religião é um meio facilitador para a ressocialização, a APAC investe seus esforços na conversão moral das recuperandas por meio de cultos religiosos, demonstração de amor ao próximo, fundamentação bíblica, retiros espirituais, incentivo a manutenção da ordem,<sup>301</sup> que serão expostos a seguir.

### 3.3 Eventos direcionados a valorização humana e a conversão moral

Às recuperandas que se ajustam a metodologia apaqueana são oferecidas oportunidades concretas para o retorno à sociedade, abrindo-lhes algumas portas. A metodologia oferta ferramentas que conseguem transformar e substituir a racionalidade da recuperanda e do mundo do delito pela racionalidade da boa cidadã cristã,<sup>302</sup> isto é, da trabalhadora honesta, centrada na vida familiar, entre outros. Nessa metodologia é disponibilizado trabalho de valorização da autoestima das recuperandas para que elas não se sintam como *monstros* ou *lixos*, mas ao contrário, resgatando as potencialidades e qualidades de cada uma.<sup>303</sup>

Um das ofertas é o Programa *A Viagem do Prisioneiro* é um programa da PFI – *Prison Fellowship International*, organização não governamental internacional de ajuda humanitária cristã evangélica que oferece grupos de estudos bíblicos em unidades prisionais, programas de patrocínio de crianças para os filhos de prisioneiros e programas de reabilitação. Sua sede é em Washington nos Estados Unidos. A FBAC é filiada à PFI e responsável pela aplicação e

<sup>300</sup> SILVA, 2014, p. 168.

<sup>301</sup> Rodrigues, 2016, p. 67.

<sup>302</sup> Entendida como a mulher que segue, ao máximo, os preceitos éticos e religiosos do Cristianismo.

<sup>303</sup> VARGAS, 2009, p. 139.

acompanhamento deste programa no Brasil, seja nas APACs, seja no sistema penitenciário comum.<sup>304</sup>

Segundo a FBAC o programa *A Viagem do Prisioneiro* é um estudo bíblico ecumênico de valorização humana realizado através do Evangelho de Marcos, no qual se apresenta Jesus Cristo, em 8 (oito) sessões de 2 (duas) horas cada, com 3 (três) simples e importantes questões para a vida cristã, quais sejam: *Quem é Jesus?*, *Por que Ele veio?* e *O que significa segui-lo?*. O curso é realizado de maneira dinâmica e integralmente participativa, em grupos de até 12 (doze) integrantes, liderados por 2 (dois) facilitadores, objetivando a valorização do ser humano, estímulo da autoestima e a meditação de valores cristãos, incentivando os participantes a se tornarem verdadeiros e fiéis seguidores de Cristo, colocando todo o aprendizado em prática.<sup>305</sup>

Figura 13. Imagens da aplicação do curso *A Viagem do Prisioneiro* na APAC de Governador Valadares (MG).<sup>306</sup>



<sup>304</sup> FBAC. *A Viagem do prisioneiro*, 2021.

<sup>305</sup> FBAC, 2021.

<sup>306</sup> Elaborado pela autora em 30 de julho de 2021.

A viagem do prisioneiro é um programa que se baseia em conhecimentos do curso Conhecendo o Cristianismo, executado pela primeira vez há 20 (vinte) anos, na Igreja *All Souls Church*, em Londres, Inglaterra; e tinha como propósito deixar o *evangelho dizer o evangelho*, sem qualquer doutrinação para pessoas livres que queriam saber quem era Jesus Cristo. O curso A Viagem do Prisioneiro tem um ponto de partida essencial, que é a Palavra Viva. Tem um meio fundamental de aplicação do seu conteúdo, uma didática e pedagogia simples, porém inclusiva e eficaz. Em razão dos excelentes resultados e ampliação do trabalho em mais de 80 (oitenta) países, a *Prison Fellowship International (PFI)*, associação global com filiados em mais de 125 (cento e vinte e cinco) países, 50 (cinquenta) mil voluntários, maior Ministério de justiça criminal no mundo e órgão consultivo da ONU para questões penitenciárias, pensou: por que não levar este Curso também para as prisões? Deste modo, foi então redesenhado o curso para o sistema prisional, e desde 2013, a *Prison Fellowship International* o tem expandido a vários países, como África do Sul, Chile, Colômbia, Espanha, Honduras, Portugal, Uruguai, entre outros, a fim de alcançar a meta mundial de apresentar Jesus Cristo a 1 (um) milhão de recuperandos/as ao redor do mundo.<sup>307</sup>

Desde o ano de 2015 o Programa é administrado e operado pela Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC, entidade que também é responsável por congregar, orientar e fiscalizar as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – APACs. Inicialmente quando foi assinada a parceria da PFI com a FBAC em novembro de 2014, o enfoque era totalmente nos/as recuperandos/as das APACs. Não se vislumbrava a possibilidade de expansão às unidades prisionais, uma vez que a FBAC não realizava qualquer trabalho com o sistema prisional comum até aquele momento.

Contudo, devido aos excelentes resultados com os/as recuperandos/as das APACs, e em parceria com a Superintendência de Atendimento ao Preso – SAPE, do governo de Minas Gerais, sob a coordenação da Dra. Louise Bernardes, iniciou-se em abril de 2016 um movimento de expansão às unidades prisionais do estado de Minas Gerais. Atualmente o Programa conta com mais de 340 (trezentos e quarenta) facilitadores voluntários em 44 (quarenta e quatro) APACs e 13 (treze) Unidades Prisionais, espalhadas pelos estados do Maranhão, Paraná e principalmente em Minas Gerais, tendo alcançando até o momento mais de 2700 (Duas mil e setecentas) pessoas privadas de liberdade.<sup>308</sup> O Programa conta ainda com parceiros, como a Subsecretaria de Humanização do Atendimento do governo de Minas Gerais, bem como, a Sociedade Bíblica do Brasil, regional de Minas Gerais e Bahia, a qual doa uma

---

<sup>307</sup> FBAC, 2021.

<sup>308</sup> FBAC, 2021.

bíblia sagrada a cada uma das pessoas privadas de liberdade que concluem o curso, objetivando proporcionar a continuidade do estudo bíblico.<sup>309</sup>

Outra oportunidade ofertada as recuperandas foi a Jornada da Esperança, realizada entre 11 de setembro de 2020 a 14 de fevereiro de 2021, na qual objetivou celebrar os 40 anos do Servo de Deus e Mártir das APACs, Franz de Castro Holzwarth que foi morto em 14 de fevereiro de 1981, quando intermediou uma rebelião no presídio de Jacareí/SP. Tomando o lugar do refém, teve seu carro baleado com mais de 30 tiros.

Figura 14. Imagens da Jornada da Esperança na APAC de Governador Valadares (MG).<sup>310</sup>



Com este movimento a FBAC e as APACs agradecem a Deus pelo Dom da Vida de Franz de Castro, que se entregou inteiramente pela causa das APACs, pelo dom da Vida de Dr. Mário Ottoboni e sua esposa; pelo dom da Vida de Professor Hugo Verenese, fundador da FBAC e pelo dom da vida de inúmeros voluntários e voluntárias que se dedicaram totalmente para a recuperação dos irmãos e irmãs condenados. Graças a eles, pessoas foram recuperadas, famílias reconstruídas e sociedades pacificadas. E a quem possa questionar o caráter constitucional dessa forma de prestação de serviços, cabe aqui observar que:

A condição de entidade religiosa administradora da pena dentro de um Estado laico encontra legitimidade jurídica na Lei de Execução Penal (LEP) que, no elenco de suas providências para acudir ao preso, estabelece a assistência religiosa (Art. 2). E também na Constituição (Art. 5, inciso VI) que fala sobre isto: *É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantidas na forma da lei, a proteção aos locais de culto e de suas liturgias.* Desta forma, se o trabalho da APAC se restringisse apenas a assistência religiosa, já lhe estaria constitucionalmente assegurado o livre exercício da evangelização no estabelecimento penal, dependendo tão somente da autoridade competente, determinar o horário mais conveniente para isto.<sup>311</sup>

<sup>309</sup> FBAC, 2021.

<sup>310</sup> Elaborado pela autora em 30 de julho de 2021.

<sup>311</sup> ORDÓNEZ-VARGAS, Laura. Humanização prisional e religião: reflexões a partir do método de gestão carcerária APAC. *Revista de Ciências Sociais*, San José, v. 2, n. 22, p. 65-88, 2012. p. 72.

Em sentido amplo, entende-se que as recuperandas são submetidas a uma sequência de hábitos que interferirão no seu pensamento a respeito do mundo e sobre si mesmas. O objetivo é dar início a um trabalho de sociabilização do tratamento penitenciário, sem esquecer seu caráter de responsabilização penal. Assim sendo, o método apaqueano coloca a recuperanda em primeiro lugar, e não a apenada, tendo a vida humana como protagonista, trabalhando e evangelizando as recuperandas. A metodologia APAC se baseia no enaltecimento humano e confiabilidade na recuperanda, buscando desligar o retrato de pessoa malquista e conquistando sua recuperação, bem como sua reinserção na sociedade, salvaguardando a proteção social pelo aniquilamento da pessoa *criminosa*, não omitindo as aplicações de punição e contenção.<sup>312</sup>

Como se pode observar, esse modelo de assistência penitenciária desenvolvido pela APAC possui método baseado na garantia dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, o respeito a integridade física e moral e se fundamenta na aplicação da Lei de Execução Penal, garantindo às recuperandas assistência psicológica, jurídica, a saúde e a educação, tendo como principal objetivo a humanização do sistema prisional possibilitando ao detento novas possibilidades, evitando a reincidência e permitindo a efetiva reintegração social.<sup>313</sup>

Ao conectar o processo de ressocialização por meio da assistência religiosa, entende-se que, quando as recuperandas desenvolvem sua religiosidade livremente e até mesmo começam a seguir algum credo, têm a possibilidade de transformarem suas atitudes e mudarem de vida. Ao encontrarem sentido por meio da religiosidade, podem melhorar como pessoas, deixando a agressividade e a dependência química, habituando-se novamente à vida em sociedade.<sup>314</sup>

Como se pode observar, a teoria institucional nativa apaqueana, quando levada a sério, pode ser pensada a partir da advertência conceitual a respeito do que seja a *humanidade*, quando concebida a partir da ideia que a cultura, por meio do paradigma de poder sobre o qual se vive, realiza sobre este conceito: a humanidade não é um dado natural, assim como não o é, a humanização e a desumanização. Em outros termos, entende-se que a humanidade pode e deve ser pensada como produção e não como algo dado. E isso se aplica também aos/às seus/suas correlatos/as, ou seja, a *humanização* e a *desumanização*.<sup>315</sup>

Então, no intuito de transformar o espaço prisional em comunidade de fé, percebe-se que as APACS não são apenas espaços para um conjunto de técnicas de produção da pessoa, mas também o local da produção de um coletivo. Busca-se agora produzir, além de novo sujeito

---

<sup>312</sup> FERNANDES, 2021, p. 42.

<sup>313</sup> FERNANDES, Claudio Roberto. Análise da APAC de Pouso Alegre (MG) na Percepção dos Dirigentes e Recuperandos. *Revista Ciências Jurídicas*, São Paulo, v. 22, n. 1, p. 41-48, 2021. p. 42.

<sup>314</sup> FARIAS; FARIAS, 2021, p. 398.

<sup>315</sup> ORDÓNEZ-VARGAS, 2012, p. 78.

individual de corpo dócil, disciplinado e dotado de uma alma reformada, uma comunidade inteira, harmonizada pela fé e pelos preceitos da religiosidade. A diferença não é só de escala. Experimenta-se novo ideal de comunalidade. A vida atrás das grades passa a ser gerida pela experimentação que se quer humanizante.<sup>316</sup>

Figura 15. Imagens da Jornada da Esperança na APAC de Governador Valadares (MG).<sup>317</sup>



Certificado pelo Programa de Pós-Graduação Profissional da Faculdade Unida de Vitória – 04/03/2022.

<sup>316</sup> ORDÓNEZ-VARGAS, 2012, p. 81.

<sup>317</sup> Elaborado pela autora em 30 de julho de 2021.



A Jornada da Esperança buscou animar as APACs e FBAC: recuperandos/as, voluntários/as, funcionários/as, parceiros/as, amigos/as e colaboradores/as. Em razão das dificuldades derivadas da pandemia, a celebração de Franz de Castro buscou renovar a certeza de que Deus está acima de tudo, querendo o bem e caminhando juntamente ao ser humano. Com o recebimento da cruz, com a intenção da criação de uma grande corrente de solidariedade, a unidade de Governador Valadares (MG) se manteve em oração, reflexão, partilha, celebrações e atividades diversas, nas quais todos se sentiram participantes desse momento histórico. Destaca-se que, em face da pandemia a APAC de Governador Valadares (MG) tomou os devidos cuidados, quanto à higienização e distanciamento social.

Figura 16. Imagem de palestra *on-line* sobre a vida de Franz de Castro.<sup>318</sup>



A APAC de Governador Valadares (MG) realiza eventos buscando a valorização humana das recuperandas da unidade. Dessa forma, entende-se que a configuração de relações interpessoais cotidianas, menos impessoais e mais horizontais, mostra-se expressa nos papéis atribuídos a cada um dos diversos grupos de atores, bem como na redistribuição do poder entre

<sup>318</sup> Elaborado pela autora em 30 de julho de 2021.

estes. Com isso, cria-se uma vida em comum menos hostil e mais salutar para todos os grupos de pessoas que convivem cotidianamente no sistema prisional. Assim, tem-se a concepção do espaço prisional, como espaço que promove laços de solidariedade, com o propósito comum de humanizar e recuperar mulheres, a partir do amor, da confiança e do acolhimento. A APAC concebe o espaço prisional como lugar em que se tenta quebrar o maior paradoxo da pena privativa de liberdade: ensinar as pessoas a conviverem em sociedade estando isoladas dela. Neste sentido, a APAC humaniza, se por humanização entende-se o direito de criar vínculos de amizade e de companheirismo.<sup>319</sup>

Figura 17. Imagens das celebrações durante a Semana Santa.<sup>320</sup>



Figura 18. Imagens do momento lava pés nas celebrações durante a Semana Santa.<sup>321</sup>



<sup>319</sup> ORDÓNEZ-VARGAS, 2012, p. 81.

<sup>320</sup> Elaborado pela autora em 30 de julho de 2021.

<sup>321</sup> Elaborado pela autora em 30 de julho de 2021.

Figura 19. Imagens café da manhã dia das mães.<sup>322</sup>



Figura 20. Imagens de comemoração da semana da mulher.<sup>323</sup>



Figura 21. Imagem de recuperandas após conclusão de curso fornecido pelo Senac para assistente administrativo.<sup>324</sup>



<sup>322</sup> Elaborado pela autora em 30 de julho de 2021.

<sup>323</sup> Elaborado pela autora em 30 de julho de 2021.

<sup>324</sup> Elaborado pela autora em 30 de julho de 2021.

Por meio do presente trabalho foi possível compreender que, de forma geral, no sistema prisional brasileiro, a ressocialização tem como meta principal a humanização das pessoas. O/a apenado/a tem a oportunidade de se formar em uma perspectiva humanista, que dará chance ao sujeito de mudar o modo de pensar e agir em sociedade. Assim, o sistema carcerário não se constitui em apenas privar a liberdade, mas libertar a consciência, através da educação e do trabalho.<sup>325</sup>

De igual forma, entende-se que, por meio do método APAC, a pessoa privada de liberdade que nas prisões do sistema comum era, antes, tratada *pior que bicho* ou como um *monstro*, passando então a ter garantidos os seus direitos mínimos, como dormir em uma cama, comer com talheres, ter acesso à boa comida, ser chamado pelo próprio nome, entre outros aspectos significativos, que devem ser mencionados e reconhecidos. Dessa forma, a pessoa apenada recupera o mínimo de humanidade produzida como humanizada, quando comparado a humanidade não-humana ou desumanizada produzida pelo sistema comum de aprisionamento.<sup>326</sup> As ações das instituições religiosas no sistema prisional têm como objetivo a ressocialização, por meio da produção de um ambiente de paz. A intenção e objetivo dessas ações se constitui a formação dos/as internos/as, a mudança de comportamento, a valorização do outro, o cuidado e o serviço.<sup>327</sup>

### 3.4 Resumo

Assim, este capítulo enquanto centro da pesquisa, apresentou digressões sobre a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Governador Valadares-MG, que se dedica a ressocialização de mulheres. Trouxe o contexto histórico no qual foi criada a instituição, destacando pessoas que tiveram papel importante nesse momento, bem como instituições que serviram de base para que a APAC fosse moldada.

Nessa perspectiva, em conjunto com a apresentação do surgimento da APAC de Governador Valadares foi desenvolvida uma reflexão teórica acerca do sentido e importância da religião para as recuperandas. Ao final foi analisado o ambiente da APAC por meio de seus

---

<sup>325</sup> PEREIRA, Ediene Valéria Dourado Guimarães; SILVA, Sandra Célia Coelho da; PURIFICAÇÃO, Marcelo Máximo. As ações das instituições religiosas dentro do sistema prisional das regiões Sul/Sudeste brasileiro nos últimos dois anos na perspectiva de ressocialização: uma revisão bibliográfica. *Revista Científica Novas Configurações: Diálogos. Plurais*, Luziânia, v. 2, n.1, p. 68-77, 2021. p. 74.

<sup>326</sup> ORDÓNEZ-VARGAS, 2012, p. 82.

<sup>327</sup> PEREIRA; SILVA; PURIFICAÇÃO, 2021, p. 75.

eventos direcionados à valorização humana e a conversão moral visando entender a construção de sentidos religiosos, símbolos religiosos e a influência da religiosidade na vida das recuperandas.



## CONCLUSÃO

Este estudo visou apresentar os fundamentos da APAC diante de uma sociedade que não sabe lidar com a criminalidade, muito menos com as apenadas. Depois da apresentação dos pontos essenciais da metodologia apaqueana e também do ambiente de cumprimento de pena de Governador Valadares (MG), pode-se constatar que as instituições da APAC se compõem de ambientes de cumprimento de pena inovadores.

Com o primeiro capítulo, tem-se que as recuperandas encontram um efetivo amparo por intermédio da assistência religiosa. Encontram um espaço de afeto, amor e respeito; e, dessa maneira, mediante a complexa vivência do sistema prisional, não se pode contestar que a assistência religiosa tem se constituído em um instrumento que contribui consideravelmente para a ressocialização humanizada da recuperanda. O segundo capítulo contribuiu para melhor conhecer o método apaqueano junto às apenadas. A conversão e a crença cristã são ferramentas utilizadas pela APAC para a recuperação e ressocialização das recuperandas, em paralelo ao emprego dos valores cristãos como sinônimos de adaptação social. Nesse caminho, a assistência religiosa executada para estimular novos hábitos, valores e novas maneiras de encarar a vida, tanto influencia o que ocorre após o cumprimento da pena, quanto na lida das próprias dificuldades no ambiente da prisão.

No terceiro capítulo foi possível perceber, por meio do estudo do cotidiano da APAC de Governador Valadares (MG), os sentidos e contribuição da religião no processo de ressocialização das recuperandas, onde, por meio de seus eventos direcionados à valorização humana e a conversão moral das apenadas, contribuem para que elas cumpram sua pena e não voltem à sociedade propensas a delinquir.

A APAC nasce não como uma solução para um contexto prisional falido, tampouco como um modelo pronto e acabado, mas sim como uma alternativa oferecida aos Estados para que se rompa o círculo vicioso do prende e solta cada vez pior; como programa para a superação do impasse do crescimento do delito e da violência. A metodologia apaqueana é um método simples e de baixo custo. Sua essência é na valorização do ser humano e na recuperação moral das apenadas.

Com a APAC contempla-se o progresso do sistema penal, ainda que, essa metodologia, efetivamente, somente coloca em funcionamento o que já dispunha a legislação, e que não era atingido pelo sistema tradicional. A metodologia humanitária da APAC vislumbra o que, com muito trabalho, pode ser o começo de uma nova etapa do sistema penal no qual se identifica

que para o cumprimento dos objetivos da pena, punir e reduzir a criminalidade não deve ser realizado esquecendo os direitos garantidos por lei as recuperandas.

Pode-se observar que a essência da APAC é religiosa, dessa forma, a instituição é uma espécie de estabelecimento de cumprimento de pena que prega a religião cristã. Assim, considerando que a religião tem poder de persuadir a conduta humana, a APAC lança suas atenções para incorporar as referências e valores religiosos cristãos no universo de cumprimento da pena, atingindo, dessa maneira, os propósitos de ressocialização. Nesse sentido, a proclamação do Evangelho no meio prisional não se limita a pregações, doutrinações e leitura de textos sagrados, mas desdobra-se ao tratamento da saúde, educação, profissionalização, assistência jurídica as recuperandas e às suas famílias.

Quanto à hipótese levantada no início desta dissertação de Mestrado, o presente estudo confirmou que, quando orientadas e motivadas por ideais religiosos, as mulheres apenas conseguem suportar melhor as dificuldades da vida carcerária, visto que seu cotidiano ganha maior humanização, devolvendo-lhes paulatinamente a cidadania. Em resposta à questão-problema, a qual indagava como a presença da religiosidade no método Associação de Proteção e Assistência aos condenados (APAC) influencia a vida das internas no seu processo de recuperação e ressocialização, pode-se concluir que a religião tem desempenhado papel fundamental de modo a legitimar a ordem da APAC; contribuindo para a criação de um ambiente benéfico para a ressocialização. Além disso, a literatura aponta que a transformação moral por meio da religião que é proclamada pela APAC tem apresentado elevados índices de ressocialização em comparação ao regime penitenciário comum.

Nesse sentido, a atitude religiosa concebe um eixo significativo no jeito de ser no mundo das recuperandas, propiciando maior sensação de valor na vida. Dessa maneira, é importante que se realize cada vez mais estudos novos de modo a trazer uma compreensão mais adequada acerca do papel fundamental da religiosidade na vida das mulheres contemporâneas, especialmente no que toca à valorização humana, o bem-estar emocional, psicológico, bem como sua função no processo de recuperação das internas da APAC.

Assim, tendo sido cumpridos todos os objetivos propostos para a presente dissertação de Mestrado, encerra-se aqui este trabalho. Contudo, o tema permanece em aberto, para que seja retomado em outras ocasiões, nas quais, inclusive, poderão ser acrescentadas novas variáveis e, até mesmo, um campo de observação mais extenso, de forma que se cheguem a conclusões mais profundas e, com isso, seja possível contribuir ainda mais para a melhoria e a humanização do sistema penitenciário brasileiro.

## REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

AGUIAR, Leonardo. *Evolução histórica do Direito Penal*. JusBrasil, 2016. Disponível em: <https://leonardoaaguiar.jusbrasil.com.br/artigos/324823933/evolucao-historica-do-direito-penal#:~:text=Existe%20uma%20relevante%20import%C3%A2ncia%20do,nortearam%20o%20sistema%20punitivo%20contempor%C3%A2neo>. Acesso em: 20 mai. 2020.

ALVES, Stefane R.; SANTOS, Valdicélio Martins dos. *Entre o real e o imaginário: o que nos contam as recuperandas da APAC de Governador Valadares por meio de suas produções artísticas*. Relatório de estágio apresentado ao curso de Pedagogia da Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, 2018.

ALVES, Verena Holanda de Mendonça. *Função social da pena na atual legislação brasileira: espécies e finalidades*. Brasília: Conteúdo Jurídico, 2013.

ALVIN, Mariana. *Evangélicos marcam território dentro dos presídios do Rio*. O Globo. 2015.

AMARAL, Deborah. Apresentação. In: REZENDE e SANTOS, Luiz Carlos; FERREIRA, Valdeci; SABATIELLO, Jacopo. (orgs.). *APAC: a humanização do sistema prisional. Sistematização de processos e fundamentos jurídico-metodológicos que embasam a expansão do método como política pública no Brasil*. Belo Horizonte, 2018.

ANDRADE, Durval Ângelo. *APAC: a face humana da prisão*. 4. ed. Belo Horizonte: O lutador, 2016.

ANDRADE, Maria Inês Chaves de. *APAC – A face humana da prisão*. 4. ed. Belo Horizonte: O Lutador, 2016.

AQUINO, Thiago Antônio Avellar de; CORREIA, Amanda Pereira Moreira; MARQUES, Ana Laura Câmara; SOUZA, Cristiane Gabriel de; FREITAS, Heloísa Carolina de Assis; ARAÚJO, Izabela Ferreira de; DIAS, Poliana dos Santos; ARAÚJO, Wilma Fernandes de. Atitude religiosa e sentido da vida: um estudo correlacional. *Psicologia: Ciência e Profissão*. v. 29, n. 2, p. 228-243, 2009.

BAIER, Colin; WRIGHT, Bradley Entner. If you love me, keep my commandments: a metaanalysis of the effect of religion on crime. *J. Res Crime Delinq.* v. 38, n. 1, p. 2001. p. 3-21.

BARATA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução sociologia do Direito Penal*. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BECCARIA, Cesare Bonesana. *Dos Delitos e das Penas*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

BITENCOURT, César Roberto. *Falência da pena de prisão: causas e alternativas*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BITENCOURT, César Roberto. *Tratado de Direito Penal: parte geral*. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

BITTENCOURT FILHO, José. *Matriz religiosa brasileira: religiosidade e mudança social*. 2. ed. Vitória: UNIDA, 2019.

BOBSIN, Oneide. Fenômeno religioso e suas linguagens: revisitando conceitos elementares. *Protestantismo em Revista*, São Leopoldo, v. 26, n. 1, p. 55-69, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciário. *Resolução CNPCP n. 8 de 09/11/2011*. Dispõe sobre os direitos constitucionais de liberdade de consciência, de crença e de expressão serão garantidos à pessoa presa. Diário Oficial da União. Brasília.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. *Estado laico, intolerância e diversidade religiosa no Brasil: pesquisas, reflexões e debates*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Cidadania, 2018.

BRASIL. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *O desafio da reintegração social do preso: uma pesquisa em estabelecimentos prisionais*. Rio de Janeiro: IPEA, 2015.

BRASIL. *Lei n. 7.210 de 11/07/1984*. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União. Brasília, 1984.

BRASIL. *Resolução 70/175 de 17/12/2015*. Regras mínimas das Nações Unidas para tratamento dos presos. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.

CÂNDIDO, Viviane Cristina. Ensino Religioso na Educação Infantil: ênfase na construção de uma área de conhecimento pela proposição de temas específicos. *Revista Lusófona de Ciências das Religiões*, João Pessoa, v. 4, n. 12, p. 263-270, 2007.

CANTO, Dilton Ávila. *Regime inicial de cumprimento de pena reclusiva ao reincidente*. Florianópolis: UFSC, Florianópolis, 2000.

CARDOSO, Elaine Cristina de Sousa. *A experiência religiosa como alternativa de fuga no mundo da prisão*. Belém: UFPA, 2010.

CARDOZO, Marcos Vinícius Medrado; MELLO, Antônio César. Prisão: uma visão crítica frente ao princípio da presunção da inocência. Jus.com.br., 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/61734/prisao-uma-visao-critica-frente-ao-principio-da-presuncao-da-inocencia/3>. Acesso em: 10 set. 2020.

CHIAVERINI, Tatiana. *Origem da pena de prisão*. São Paulo: PUC-SP, 2009.

COSTA, Flamarion Laba da. Religiões: algumas questões teóricas. XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. *Anais...* São Paulo, 2011.

CROATTO, José Severino. *As linguagens da experiência religiosa: uma introdução à fenomenologia da religião*. São Paulo: Paulinas, 2001.

CUNHA, Luiz Antônio. A entronização do ensino religioso na Base Nacional Curricular Comum. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v. 37, n. 134, p. 266-284, 2016.

DELGADO, Gabriel Machado. *O método APAC e o crime organizado: a ineficiência do sistema punitivo convencional e a ressocialização do condenado*. Belo Horizonte: PUC-MG, 2020.

DOTTI, Rene Ariel. Bases e alternativas para o sistema de penas. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, 1998.

DUARTE, Flávia Meneses; WANDERLEY, Katiada Silva. Religião e espiritualidade de idosos internados em uma enfermagem geriátrica. *Revista Psicologia: Teoria e Pesquisa*, Brasília, v. 27, n. 1, p. 49-53, 2011.

DUARTE, Ivo Carlos. *O papel da religião no processo de reintegração do preso à sociedade, contextualizando a penitenciária estadual de Londrina*. Londrina: UFPR, 2002.

DURKHEIM, Émile. *As formas elementares da vida religiosa*. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2018.

ENRIQUEZ, Eugène. *A organização em análise*. Petrópolis: Vozes, 1997.

FARIA, Ana Paula. *APAC: Um modelo de humanização do sistema penitenciário*. 2011.

FARIAS, Alana Carla de Lima Lucena; FARIAS, Sterfesson Higo de Lima Lucena. Encontrando sentido na vida: a assistência religiosa como vetor à ressocialização dos apenados. *Revista Humanidades e Inovação*, Palmas, v. 8, n. 57, p. 389-399, 2021.

FBAC – Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados. *APAC: O que é?* 24 jan. 2019.

FBAC. *Classificação das APACs*. 2021.

FBAC. *Elementos fundamentais do método APAC*. 2019.

FBAC. *Elementos fundamentais: a religião e a importância de se fazer a experiência de Deus*, 2012.

FERNANDES, Bruna Rafaela; RIGHETTO, Luiz Eduardo Cleto. O sistema carcerário brasileiro. *Revista Eletrônica de Iniciação Científica do Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI*, Itajaí, v. 4, n. 3, p. 115-135, 2013.

FERNANDES, Claudio Roberto. Análise da APAC de Pouso Alegre (MG) na Percepção dos Dirigentes e Recuperandos. *Revista Ciências Jurídicas*, São Paulo, v. 22, n. 1, p. 41-48, 2021.

FERNANDES, Madalena. *Afinal, o que é o Ensino Religioso?* Sua identidade própria em contraste com a catequese. São Paulo: Paulus, 2000.

FERREIRA, Valdeci. *Juntando os cacos, resgatando vidas: valorização humana – base e viagem ao mundo interior do prisioneiro: psicologia do preso*. Belo Horizonte: O lutador, 2016.

FEUERBACH, Ludwig. *A essência do cristianismo*. Campinas: Papirus, 1988.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. *Os anormais*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

FRANKL, Viktor. *A presença ignorada de Deus*. Tradução por Walter Schlupp e Helga Reinhold. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2019.

FRANKL, Viktor. *Psicoterapia e sentido da vida*. São Paulo: Quadrante, 2003.

FREITAS, Angélica Giovanella Marques. *A influência da religião na ressocialização do apenado*. Porto Alegre: PUC-RS, 2015.

FREUD, Sigmund. *O futuro de uma ilusão*. Rio de Janeiro: Imago, 1927.

GALARRAGA, Ana Maria Formoso. A comunicação da experiência religiosa através de símbolos. In: Congresso Internacional da Faculdade EST. *Anais...* São Leopoldo: EST, v. 2, 2014.

GARCIA, Maria. A Constituição e o Ensino Religioso nas escolas públicas. In: MAZZUOLI, Valério; SORIANO, Aldir Guedes. (coord.). *Direito à liberdade religiosa: desafios e perspectivas para o século XXI*. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

GENIPAPEIRO, Fernando Padilha. *A humanização da pena e a ressocialização do condenado: um estudo sobre a APAC*. Itaúna: Universidade de Itaúna, 2017.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.

GONÇALVES, José Artur Teixeira; MADRID, Daniela Martins. Religião e crime organizado: apropriações do privado no interior dos presídios brasileiros. *Revista Intertem@s*. v. 19, n. 19, p. 1-08, 2010.

GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal*. 24. ed. São Paulo: Impetus, 2021.

GUIMARAES, Aluizio Geraldo de Carvalho; MOREIRA, Jacqueline de Oliveira. A religiosidade do morador de rua e o sentido de vida: o caso Marcelo. *Revista Memorandum*, Belo Horizonte, v. 20, n. 20, p. 225-249, 2011.

GUSMÃO, Eduardo Henrique Araújo de. *Dinâmicas prisionais e religião: uma análise sobre as trajetórias e experiências de detentos em processos de conversão*. Recife: UFPE, 2011.

HEATON, Paul. Does Religion Really Reduce Crime? *J Law Econ*. v. XLIL, 2006. p.147-172. In: SILVA, Marciano R. *Influência do Cristianismo na prevenção de Crimes*. Vitória: FUV, 2014.

JENSEN, Gary. Religious cosmologies and homicide rates among nations: a closer look. *J Relig Soc*. v. 8, n. 1, p. 1-14, 2006.

JESUS FILHO, José. Liberdade religiosa e prisão. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 18, n. 82, p. 362-386, 2010.

LEMOS, Amanda dos Santos. Os apenados no trabalho de assistência religiosa. *Revista Comunicações do ISER – Religiões e Prisões*. v. 1, n. 61, p. 68-73, 2005.

LEMOS, Amanda. As apenadas no trabalho de assistência religiosa. *Comunicações do ISER*. n. 61, p. 68-73, 2005.

LIRA JUNIOR, José do Nascimento. *Matar o criminoso e salvar o homem: análise da proposta salvífica da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC*. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2017.

LIVRAMENTO, André Mota do; ROSA, Edinete Maria. *Vidas no cárcere: o lugar da assistência religiosa*. Vitória: EDUFES, 2015.

MACHADO, Bruna Nascimento; BORGES, Fábio Ruz. *As teorias da pena e sua evolução histórica*. Jus.com.br., 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/56031/as-teorias-da-pena-e-sua-evolucao-historica>. Acesso em: 28 mai. 2020.

MAIA, Mariana Nascimento; CARVALHO, Mélida Mayara de Souza, VELOSO, Cynara Silde Mesquita. O trabalho e a ressocialização do apenado à luz do método APAC. *Revista Jus Navigandi*, v. 22, n. 4935, 2017.

MANZINI-COVRE, Maria de Lourdes. *O que é cidadania*. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2006.

MARQUES, Lucinaide Cordeiro de Sales Lima; REIMER, Haroldo. Análise das representações do fenômeno religioso no quilombo Kalunga. In: III Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do UEG. Inovação: inclusão social e direitos. *Anais...*Pirenópolis: 2016.

MARTINO, Natália. *Índice de reincidência no crime é menor em presos das Apac*. Março de 2014.

MARX, Karl. Critique of Political Economy. In: MARX, K.; ENGELS, F. *Factories* (MEGA). Berlin: Dietz, 1983.

MELLO JUNIOR, Jaime de; COSTA, Waldney Souza Rodrigues. Religião e prisão: um levantamento bibliográfico inicial. *Anais...* IV Congresso Nordestino de Ciências da Religião e Teologia. Religião, resistência e direitos humanos. Universidade Federal de Alagoas – UFAL, 2018.

MENANDRO, Paulo Rogério Meira. Prefácio. In: LIVRAMENTO e ROSA, 2015.

MINAS GERAIS, Tribunal de Justiça. *A execução penal à luz do método APAC*. Desembargadora Jane Ribeiro Silva (org.). Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2011.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. *Execução penal: comentários à Lei n. 7.210, de 11-7-1984*. São Paulo: Atlas, 2002.

MONTEIRO, Brenda Camila de Souza. A lei de execução penal e o seu caráter ressocializador. *Revista Âmbito Jurídico*, São Paulo, v. 155, n. 9, p. 1-9, 2016.

MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. 35. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

MUHLE, Elizana. *A prisão terrena no paraíso celestial*. APAC, uma alternativa humana ao cumprimento da pena privativa de liberdade. Porto Alegre: PUC-RS, 2013.

MURTA, Susanne; ARAUJO JUNIOR, Ari; SHIKIDA, Cláudio. Religião e criminalidade no Brasil: primeiras evidências sob enfoque econômico. *Textos de Economia*, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 90-107, 2008.

OLIVEIRA FILHO, Gabriel Barbosa Gomes de. A origem e história das penas: o surgimento da pena privativa de liberdade. *Revista Âmbito Jurídico*, São Paulo, v. 119, n. 1, p. 1-9, 2013.

OLIVEIRA, Giovana Aparecida de; ESTEVÃO, Roberto da Freiria. A política de reconhecimento praticada no modelo APAC como forma de humanização da pena e resgate do diálogo com o corpo social. *Revista UNIVEM*, Marília, v. 11, n. 1, p. 265-278, 2018.

ORDÓNEZ-VARGAS, Laura. Humanização prisional e religião: reflexões a partir do método de gestão carcerária APAC. *Revista de Ciencias Sociales*, San José, v. 2, n. 22, p. 65-88, 2012.

ORDÓNEZ-VARGAS, Laura. *Religiosidade: mecanismos de sobrevivência na Penitenciária Feminina do Distrito Federal*. Comunicações do ISER: Religiões e Prisões, n. 61, p. 30-39, 2005.

ORDÓNEZ-VARGAS, Laura. Todo homem é maior que seu erro? Bases para uma reflexão sobre o método alternativo de gestão carcerária. *Revista SER Social*, Brasília, v. 11, n. 24, p. 129-163, 2009.

ORLANDI, Eni Puccinelli. *A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso*. 4. ed. Campinas: Pontes, 1996.

OTTO, Rudolf. *O sagrado*. São Bernardo do Campo: Imprensa Metodista, 1985.

OTTOBONI, Mario. *Meu Cristo estou de volta*. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 1984.

OTTOBONI, Mário. *Ninguém é irrecoverável: APAC – a revolução do sistema penitenciário*. São Paulo: Cidade Nova, 1997.

OTTOBONI, Mário. *Testemunhos de minha Vida e a Vida de meus testemunhos*. São José Dos Campos: Netebooks, 2012.

OTTOBONI, Mário. *Vamos Matar o Criminoso? Método APAC*. 4. ed. São Paulo: Paulinas, 2014.

OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci. *Método APAC: Sistematização de Processos*. Belo Horizonte: TJMG, 2016.

OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci. *Parceiros da Ressureição*. São Paulo: Paulinas, 2005.

PANZINI, Raquel Gehrke; BANDEIRA, Denise Ruschel. Coping (enfrentamento) religioso/espiritual. *Revista de Psiquiatria Clínica*, São Paulo, v. 34, p. 126-135, 2007.

PAULA, Érica Sampionato de; NASCIMENTO, Lucila Castanheira; ROCHA, Semiramis Melani Melo. Religião e espiritualidade: experiência de famílias de crianças com Insuficiência Renal Crônica. *Revista Brasileira de Enfermagem*, São Paulo, v. 62, n. 1, p. 100-106, 2009.

PEREIRA, Ediene Valéria Dourado Guimarães; SILVA, Sandra Célia Coelho da; PURIFICAÇÃO, Marcelo Máximo. As ações das instituições religiosas dentro do sistema prisional das regiões Sul/Sudeste brasileiro nos últimos dois anos na perspectiva de ressocialização: uma revisão bibliográfica. *Revista Científica Novas Configurações: Diálogos. Plurais*, Luziânia, v. 2, n.1, p. 68-77, 2021.

PIEPER, Frederico. Sobre o conceito de religião. In: NOGUEIRA, Paulo Augusto de Souza (Org.). *Religião e linguagem: abordagens teóricas e interdisciplinares*. São Paulo: Paulus, 2015.

PIMENTA, Brenda; FONSECA, Gema G. O método APAC: o resgate da humanização no processo de cumprimento de pena de condenados. *Revista Psicologia e Saúde em Debate*, Patos de Minas, v. 4, n. 2, p. 42-56, 2018.

PIMENTEL, Ruthyelle Ribeiro Rodrigues; ABDALA, Gina Andrade; MEIRA, Maria Dyrce Dias; SILVA, Mônica de Fátima Freires da; ABDALA, Sammila Andrade. Religiosidade, disposição para perdoar e saúde de universitários. *Revista Lecturas: Educación Física y Deportes*, São Paulo, v. 26, n. 277, p. 125-140, 2021, p. 126. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efdeportes/index.php/EFDeportes/article/download/2400/1403?inline=1>. Acesso em: 20 dez. 2021.

PRANDI, Reginaldo. Converter indivíduos, mudar culturas. *Tempo social: revista de sociologia da USP*, São Paulo, v. 20, n. 2, p. 155-172, 2008.

REIS, Nícia Silva. *A dificuldade de aplicação do método APAC na instituição de Patrocínio/MG e o prejuízo para a ressocialização do recuperando*. Patrocínio: Centro Universitário do Cerrado Patrocínio, 2017.

RESENDE, Juliana Marques. *Desinstitucionalização prisional e o discurso do método APAC*. Belo Horizonte: UFMG, 2013.

RIBEIRO, Fernanda Mendes Lages; MINAYO, Maria Cecília de Souza. O papel da religião na promoção da saúde, na prevenção da violência e na reabilitação de pessoas envolvidas com a criminalidade: revisão de literatura. *Ciência & Saúde Coletiva*. v. 19, n. 6, p. 1773-1789, 2014.

ROCHA, Fred. *APAC: através do trabalho presos conquistam dignidade e respeito*. Junho de 2014.

ROCHA, Luiz Cláudio. *Ensino Religioso: abordagem antropológica e abertura transdisciplinar*. Belo Horizonte: PUC-MG, 2019.

RODRIGUES, Bianca; KYRILLOS NETO, Fuad; ROSÁRIO, Ângela. *Método APAC: emergência do sujeito no discurso sobre a mulher*. SPAGESP – Sociedade de Psicoterapias Analíticas Grupais do Estado de São Paulo. *Revista da SPAGESP*, v. 20, n. 1, p. 126-139, 2019.

RODRIGUES, Daniel Scapellato Pereira. *O papel da religião cristã no processo de ressocialização do indivíduo nas instituições de internação coletiva / A APAC em Teófilo Otoni*. Vitória: FUV, 2016.

SANCHES, Regina Fernandes. *O conceito de religião em Rubens Alves*. 2018. Disponível em: <https://medium.com/sabercriativo-com-br/o-conceito-de-religi%C3%A3o-em-rubem-alves-ab6f73436d2f>. Acesso em: 18 mai. 2020.

SANTORO, Antônio Eduardo Ramires; PEREIRA, Ana Carolina Antunes. Gênero e prisão: o encarceramento de mulheres no sistema penitenciário brasileiro pelo crime de tráfico de drogas. *Revista Meritum*, Belo Horizonte, v. 13, n. 1, p. 87-112, 2018.

SANTOS, Antônia Pereira dos. *Educação infantil e religiosidade: papel pedagógico do professor*. São Leopoldo: Novas Edições Acadêmicas, 2015.

SANTOS, Maria Alice; RODRIGUES, Gustavo. A ressocialização do preso no Brasil e suas consequências para a sociedade. *E-Civitas Revista Científica do Departamento de Ciências Jurídicas, Políticas e Gerenciais do UNI-BH*. v. 3, n. 1, p. 1-46, 2010.

SANTOS, Washington dos. *Dicionário jurídico brasileiro*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SCHAPER, Meiriane Moreira dos Santos. *Educação e religião no conjunto penal de Teixeira de Freitas – BA: caminhos e descaminhos*. Vitória: FUV, 2018.

SEGATO, Rita Laura. *Religião, vida carcerária e direitos humanos*. Comunicações do ISER: Religiões e Prisões, n. 61. Rio de Janeiro: Minister, 2005.

SELEPRIN, Maiquel José. *O mito na sociedade atual*. Maringá: PUC-PR, 2010.

SILVA JUNIOR, Antônio Carlos da Rosa. *Deus na prisão: uma análise jurídica, sociológica e teológica da capelanía prisional*. 2. ed. Rio de Janeiro: BETEL, 2015.

SILVA JUNIOR, Antônio Carlos da Rosa. Recuperação religiosa de presos: os (não) cristãos no método APAC de cumprimento de pena. *Sacrilegens – Revista dos Alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião – UFJF*, Juiz de Fora, v. 11, n. 2, p. 132-147, 2014.

SILVA JUNIOR, Antônio Carlos da Rosa. Ressocialização de presos a partir da religião: conversão moral e pluralismo na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). *PLURA – Revista de Estudos de Religião*. v. 4, n. 2, p. 71-98, 2009.

SILVA, Emerson Mendes da. *A influência da religião na ressocialização do detento no presídio Major Eldo de Sá Corrêa – Rondonópolis*. Pantanal: UNIC/IUNI, 2013.

SILVA, Isaac Pinto da. Ensino Religioso na sala de aula: contribuições à formação do aluno e à aprendizagem de valores. *UNITAS – Revista Eletrônica de Teologia e Ciências das Religiões*, Vitória, v. 2, n. 1, p. 166-174, jul./dez., 2014.

SILVA, José Ribamar da. *Prisão: ressocializar para não reincidir*. Curitiba: UFPR, 2003.

SILVA, Walesson Gomes da. *Educação social e sistema prisional: o lazer entrelaçado às práticas religiosas de jovens encarcerados em uma unidade prisional da APAC*. Belo Horizonte: UFMG, 2018.

SOUZA, Pedro Paulo Rodrigues de. *A assistência religiosa e a modificação comportamental do preso: um estudo no Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba – CRRAB*. Belém: Faculdade do Pará, 2013.

SUNG, Jung Mo. *Educar para reencantar a vida*. Petrópolis: Vozes, 2006.

TELES, Edson. As máquinas de tortura e o projeto genocida. In: MALVEZZI FILHO, Paulo César; VALENTE, Rodolfo de Almeida. *Tortura em tempos de encarceramento em massa*. Publicação da Pastoral Carcerária Nacional – CNBB, 2018.

TERRA, Kenner Roger Cazzotto. Teorias da linguagem e estudos do discurso: apontamentos metodológicos para uma análise do discurso religioso. *Revista Horizonte*, Belo Horizonte, v. 16, n. 51, p. 1085-1106, 2018.

THIRUMALAI, Dhanalakshmi. *Religion and crime: a study of inmates in State and Federal Prisons in United States*. Tennessee: East Tennessee State University, 2004.

TOMAZ, Rosimayre. O método APAC: estratégia humana e eficaz de reinserção do preso no convívio social. *Revista Jus Navigandi*, São Paulo, v. 21, n. 4810, 2016.

TOMÉ, Fernanda Terezinha. *A influência da religião na ressocialização de detentos no presídio regional de Santa Maria – RS*. Santa Maria: UFSM, 2020.

VIEIRA, José Sant’Ana. *A religião como porta para ressocialização*, 2017. Disponível em: <https://santanajus.jusbrasil.com.br/artigos/464468586/a-religiao-como-porta-para-ressocializacao>. Acesso em: 5 jun. 2020.

